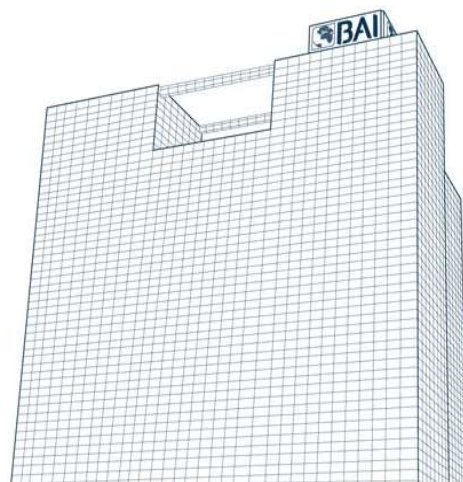




**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E ANEXO ÀS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

31 DE DEZEMBRO DE 2018

ÍNDICE

APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	2
1. Demonstrações Financeiras	3
A. <i>Balanco</i>	<i>3</i>
B. <i>Demonstração dos Resultados</i>	<i>4</i>
C. <i>Demonstração do Rendimento Integral.....</i>	<i>5</i>
D. <i>Demonstração dos Fluxos de Caixa.....</i>	<i>6</i>
E. <i>Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios.....</i>	<i>7</i>
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	8
PARECER DO AUDITOR EXTERNO.....	142

APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BAI – Banco Angolano de Investimentos S.A., é o responsável pela preparação, integridade e objectividade das Demonstrações Financeiras consolidadas do Grupo económico BAI (“Grupo”).

Luanda, 20 de Novembro de 2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

José Paiva
Presidente do Conselho de Administração

Mário Barber
Vice-Presidente

Theodore Giletti
Vice-Presidente

Jaime Bastos
Administrador

Omar Guerra
Administrador

Carlos Chaves
Administrador

Luís Lélis
Administrador

Inokcelina Santos
Administradora

Helder Aguiar
Administrador

Simão Fonseca
Administrador

João Fonseca
Administrador

Irisolange Verdades
Administradora

José Manuel
Administrador

Demonstrações financeiras

A. Balanço

GRUPO ECONÓMICO BAI
BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em milhares de kwanzas - mKz excepto quando expressamente indicado)

		31-12-2018			31-12-2017	01-01-2017
	Notas	Valor antes de imparidades e amortizações	Imparidades e amortizações	Valor líquido	Valor líquido (reexpresso)	Valor líquido (reexpresso)
ACTIVO						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	274 722 684	-	274 722 684	193 961 835	201 927 377
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	91 386 000	861	91 385 139	38 079 795	47 244 454
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	314 181 299	13 960 212	300 221 087	219 988 587	106 053 151
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	7	46 041 019	-	46 041 019	5 241 726	15 862 414
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	126 047 079	-	126 047 079	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	8	-	-	-	63 948 670	46 807 763
Investimentos ao custo amortizado	9	768 309 007	4 779 481	763 529 526	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	9	-	-	-	434 142 358	560 921 485
Crédito a clientes	10	601 829 251	184 785 259	417 043 992	385 684 037	400 704 250
Activos não correntes detidos para venda	11	29 771 228	2 055 531	27 715 697	19 445 915	16 538 576
Propriedades de investimento	12	7 819 010	649 596	7 169 414	6 482 721	6 464 261
Outros activos tangíveis	13	100 522 936	26 205 212	74 317 724	62 045 182	60 336 152
Activos intangíveis	13	6 724 196	3 953 725	2 770 471	2 649 897	1 648 985
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	14	7 101 559	-	7 101 559	5 096 539	4 253 029
Activos por impostos correntes		1 739 331	-	1 739 331	1 730 107	1 602 512
Activos por impostos diferidos	15	14 641 444	-	14 641 444	1 752 895	1 474 152
Provisões técnicas de resseguro cedido	16	2 590 136	-	2 590 136	1 947 382	916 860
Outros activos	17	121 584 429	8 366 316	113 218 113	52 816 288	47 000 341
Total do Activo		2 515 010 608	244 756 193	2 270 254 415	1 495 013 934	1 519 755 762
PASSIVO E CAPITALS PRÓPRIOS						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	18	39 236 194	-	39 236 194	62 687 137	91 806 744
Recursos de clientes e outros empréstimos	19	1 887 012 665	-	1 887 012 665	1 129 575 774	1 173 493 080
Passivos não correntes detidos para venda	11	6 470 420	-	6 470 420	-	-
Provisões	20	8 058 702	-	8 058 702	4 768 841	8 185 481
Provisões técnicas	16	9 834 149	-	9 834 149	7 353 650	5 286 229
Passivos por impostos correntes		3 020 185	-	3 020 185	169 942	456 820
Passivos por impostos diferidos	15	285 368	-	285 368	217 030	181 188
Passivos subordinados		723 103	-	723 103	374 540	374 015
Outros passivos	21	83 742 298	-	83 742 297	76 996 819	55 211 524
Total do Passivo		2 038 383 084	-	2 038 383 083	1 282 143 733	1 334 995 081
Capital Social	22	14 786 705	-	14 786 705	14 786 705	14 786 705
Reserva de actualização monetária do capital social		28 669	-	28 669	28 669	28 669
Prémios de emissão	22	(9 204 478)	-	(9 204 478)	(9 204 478)	-
Ações próprias	22	(739 335)	-	(739 335)	(739 335)	-
Outros instrumentos de capital		32 293	-	32 293	32 293	32 293
Reservas de reavaliação	23	17 758 342	-	17 758 342	(332 747)	(391 734)
Outras reservas e resultados transitados	23	157 014 109	-	157 014 109	146 234 903	164 183 956
Resultado líquido do exercício atribuível aos accionistas do BAI	24	40 016 429	-	40 016 429	54 819 679	-
Capital próprio atribuível aos accionistas do BAI		219 692 734	-	219 692 734	205 625 689	178 639 889
Interesses que não controlam	25	12 178 598	-	12 178 598	7 244 512	6 120 792
Total dos Capitais Próprios		231 871 332	-	231 871 332	212 870 201	184 760 681
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		2 270 254 416	-	2 270 254 415	1 495 013 934	1 519 755 762

As notas anexas fazem parte integrante desta demonstração.

B. Demonstração dos resultados

GRUPO ECONÓMICO BAI

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em milhares de kwanzas - mkZ excepto quando expressamente indicado)

	Notas	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Juros e rendimentos similares calculados pelo método da taxa de juro efectiva	26	124 713 939	111 043 588
Juros e rendimentos similares não calculados pelo método da taxa de juro efectiva	26	2 106 443	320 719
Juros e encargos similares	26	(37 308 238)	(28 293 689)
Margem financeira		89 512 144	83 070 618
Rendimentos de instrumentos de capital		8 631	141 229
Rendimentos de serviços e comissões	27	24 760 347	12 319 470
Encargos com serviços e comissões	27	(3 034 888)	(1 954 439)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	28	(2 068 274)	621 011
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda		-	83 049
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		29 994	-
Resultados de investimentos detidos até à maturidade		-	367 678
Resultados de investimentos ao custo amortizado		(1 609)	-
Resultados cambiais	29	84 716 666	26 990 818
Resultados de alienação de outros activos	30	26 597 360	19 382 894
Outros resultados de exploração	31	(6 487 212)	(11 684 088)
Produto da actividade bancária		214 033 159	129 338 240
Margem técnica da actividade de seguros	32	953 534	1 462 002
Produto da actividade bancária e seguradora		214 986 693	130 800 242
Custos com o pessoal	33	(34 688 621)	(23 743 403)
Fornecimentos e serviços de terceiros	34	(40 283 065)	(25 267 220)
Depreciações e amortizações do exercício	35	(6 028 094)	(4 851 869)
Provisões líquidas de anulações	36	(1 638 135)	1 446 230
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	37	(69 155 874)	(17 797 624)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	38	(14 241 037)	(15 887)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	39	(5 406 513)	(2 684 001)
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)	40	1 599 181	(862 749)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO E DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM		45 144 535	57 023 719
Imposto sobre os resultados			
Impostos correntes	15	(5 292 214)	(1 055 666)
Impostos diferidos	15	3 941 398	59 469
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO E ANTES DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM		43 793 719	56 027 522
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação		428 424	-
RESULTADO APÓS IMPOSTOS E ANTES DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM		44 222 143	56 027 522
Interesses que não controlam	25	(4 205 714)	(1 207 843)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL AOS ACCIONISTAS		40 016 429	54 819 679

As notas anexas fazem parte integrante desta demonstração.

C. Demonstração do rendimento integral

GRUPO ECONÓMICO BAI
DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL CONSOLIDADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em milhares de kwanzas - mKz excepto quando expressamente indicado)						
Notas	31-12-2018			31-12-2017 (reexpresso)		
	Valor total líquido	Atribuível a accionistas do Banco	Interesses que não controlam	Valor total líquido	Atribuível a accionistas do Banco	Interesses que não controlam
Resultado líquido do exercício	44 222 143	40 016 429	4 205 714	56 027 522	54 819 679	1 207 843
Outro rendimento integral						
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados						
Variação no justo valor dos activos financeiros disponíveis para venda	23 (47 263)	(47 258)	(5)	68 991	58 987	10 004
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	23 19 089 970	18 371 426	718 544	(6 892)	(6 690)	(202)
	19 042 707	18 324 168	718 539	62 099	52 297	9 802
Itens que não poderão vir a ser reclassificados para resultados						
Ganhos e perdas actuariais relativos a benefícios de longo prazo	23 (28 290)	(28 290)	-	41 405	41 405	-
Total do rendimento integral do exercício	63 236 560	58 312 307	4 924 253	56 131 026	54 913 381	1 217 645

As notas anexas fazem parte integrante desta demonstração.

D. Demonstrações dos fluxos de caixa

GRUPO ECONÓMICO BAI DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

	Notas	31-12-2018	31-12-2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		151 081 865	123 603 357
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(39 993 222)	(29 911 281)
Recebimentos/(Pagamentos) de prémios de seguros		2 968 426	1 021 682
Pagamentos a empregados e fornecedores		(130 303 497)	(59 643 926)
Recuperação de créditos abatidos ao activo		-	1 847 535
Outros resultados		84 182 029	27 135 954
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		67 935 601	64 053 321
(Aumentos)/Diminuições de activos operacionais:			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		(93 676 093)	(113 871 790)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		(42 867 567)	-
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados		-	11 241 699
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(62 068 415)	-
Activos financeiros disponíveis para venda		-	(17 025 127)
Investimentos ao custo amortizado		(306 978 069)	-
Investimentos detidos até à maturidade		-	127 514 483
Crédito a clientes		(130 536 623)	(9 144 005)
Activos não correntes detidos para venda		(5 964 663)	(3 606 662)
Outros activos		11 931 413	13 830 301
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais		(630 160 017)	8 938 899
Aumentos/(Diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		(23 800 847)	(29 456 455)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		-	(135 319)
Recursos de clientes e outros empréstimos		757 436 891	(43 917 306)
Passivos não correntes detidos para venda		6 470 420	-
Outros passivos		14 105 795	16 654 322
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais		754 212 259	(56 854 758)
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		191 987 843	16 137 462
Impostos sobre o rendimento pagos		(14 239 365)	(1 137 270)
Caixa líquida das actividades operacionais		177 748 478	15 000 192
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Dividendos recebidos		8 631	141 229
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações		(17 928 995)	(4 148 175)
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações		(770 365)	(644 266)
Aquisições de participações em associadas e empreendimentos conjuntos, líquidas de alienações		138 345	(107 944)
Aquisições de propriedades de investimento, líquidas de alienações		(1 336 289)	(18 461)
Caixa líquida das actividades de investimento		(19 888 673)	(4 777 617)
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Aquisições de acções próprias, líquidas de alienações		-	(9 943 813)
Distribuição de dividendos		(25 042 351)	(17 409 306)
Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e compras		348 563	245
Caixa líquida das actividades de financiamento		(24 693 788)	(27 352 874)
Variação de caixa e seus equivalentes		133 166 017	(17 130 299)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		232 041 630	249 171 831
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes		901 037	98
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		366 108 684	232 041 630
Caixa e seus equivalente engloba:			
Caixa	4	25 608 530	21 557 627
Depósitos à ordem em Bancos centrais	4	249 114 154	172 404 208
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	91 386 000	38 079 795
		366 108 684	232 041 630

As notas anexas fazem parte integrante desta demonstração financeira.

E. Demonstração das alterações no capital próprio

GRUPO ECONÓMICO BAI
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CONSOLIDADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Montantes expressos em milhares de kwanzas - mkZ excepto quando expressamente indicado)

	Capital social (Nota 22)	Reserva de actualização monetária do capital social	Prémios de emissão (Nota 22)	Ações próprias (Nota 22)	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação (Nota 23)	Outras reservas, resultados transitados e outro rendimento integral (Nota 23)	Total	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio atribuível a accionistas do BAI (Nota 24)	Interesses que não controlam (Nota 25)	Total do capital próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	14 786 705	28 669	-	-	-	(391 734)	110 033 097	124 456 737	50 878 848	175 335 585	5 864 809	181 200 394
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	50 878 848	50 878 848	(50 878 848)	-	-	-
Reexpressão (Nota 2.2)	-	-	-	-	32 293	-	88 956	121 249	-	121 249	(121 249)	-
Participação financeira do BAI na Griner	-	-	-	-	-	-	(377 232)	(377 232)	-	(377 232)	377 232	-
Interesses que não controlam de entidades registadas ao MEP	-	-	-	-	-	-	3 560 287	3 560 287	-	3 560 287	-	3 560 287
Efeitos dos imóveis construídos pela Griner	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 1 de Janeiro de 2017 (reexpresso)	14 786 705	28 669	-	-	32 293	(391 734)	164 183 956	178 639 889	-	178 639 889	6 120 792	184 760 681
Outro rendimento integral:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de justo valor	-	-	-	-	-	58 987	-	58 987	-	58 987	10 004	68 991
Ganhos e perdas actuariais	-	-	-	-	-	-	41 405	41 405	-	41 405	-	41 405
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	-	-	-	-	-	-	(6 690)	(6 690)	-	(6 690)	(202)	(6 892)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	54 819 679	54 819 679	1 207 843	56 027 522
Total de rendimento integral no exercício	-	-	-	-	-	58 987	34 715	93 702	54 819 679	54 913 381	1 217 645	56 131 026
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prémios de emissão	-	-	(9 204 478)	-	-	-	-	(9 204 478)	-	(9 204 478)	-	(9 204 478)
Ações próprias	-	-	-	(739 335)	-	-	-	(739 335)	-	(739 335)	-	(739 335)
Pagamento de dividendos	-	-	-	-	-	-	(17 409 306)	(17 409 306)	-	(17 409 306)	(93 925)	(17 503 231)
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	(574 462)	(574 462)	-	(574 462)	-	(574 462)
Saldo em 31 de Dezembro de 2017 (reexpresso)	14 786 705	28 669	(9 204 478)	(739 335)	32 293	(332 747)	146 234 903	150 806 010	54 819 679	205 625 689	7 244 512	212 870 201
Ajustamentos de transição IFRS 9 (Nota 2.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor líquido	-	-	-	-	-	(425 308)	(27 672 017)	(28 097 325)	-	(28 097 325)	-	(28 097 325)
Impostos	-	-	-	-	-	192 229	7 523 436	7 715 665	-	7 715 665	-	7 715 665
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	14 786 705	28 669	(9 204 478)	(739 335)	32 293	(565 826)	126 086 322	130 424 350	54 819 679	185 244 029	7 244 512	192 488 541
Outro rendimento integral:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de justo valor	-	-	-	-	-	(47 258)	-	(47 258)	-	(47 258)	(5)	(47 263)
Ganhos e perdas actuariais	-	-	-	-	-	-	(28 290)	(28 290)	-	(28 290)	-	(28 290)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	-	-	-	-	-	18 371 426	-	18 371 426	-	18 371 426	718 544	19 089 970
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	40 016 429	40 016 429	4 205 714	44 222 143
Total de rendimento integral no exercício	-	-	-	-	-	18 324 168	(28 290)	18 295 878	40 016 429	58 312 307	4 924 253	63 236 560
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	30 202 721	30 202 721	(30 202 721)	-	-	-
Pagamento de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	(24 616 958)	(24 616 958)	-	(24 616 958)
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	753 356	753 356	-	753 356	9 833	763 189
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	14 786 705	28 669	(9 204 478)	(739 335)	32 293	17 758 342	157 014 109	179 676 305	40 016 429	219 692 734	12 178 598	231 871 332

As notas anexas fazem parte integrante desta demonstração financeira.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 – Nota Introdutória

O Banco Angolano de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por “BAI” ou “Sociedade-mãe”), com sede em Luanda, é um Banco de capitais privados, sendo parte destes de entidades não residentes, constituído em 13 de Novembro de 1996.

O Grupo económico BAI (“Grupo económico” ou “Grupo”), é composto por sociedades especializadas no sector financeiro e não financeiro, operando em Angola, Cabo Verde, Portugal e São Tomé e Príncipe. As entidades incluídas para efeitos de preparação das demonstrações financeiras do Grupo económico, assim como a natureza das actividades que desenvolvem encontram-se descritas em maior detalhe na Nota 3.8 – “Entidades incluídas no perímetro de consolidação”.

Na definição do perímetro de consolidação do Grupo económico, o BAI teve em consideração os requisitos estabelecidos IFRS 10 – Demonstrações financeiras consolidadas (“IFRS 10”).

2 – Políticas Contabilísticas

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Aviso n.º 6/2016, de 22 de Junho, do BNA, as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS). Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade consolidada do Grupo a 31 de Dezembro de 2018. No que se refere às entidades do Grupo que utilizam normativos contabilísticos diferentes, são efectuados ajustamentos de conversão para as IAS/IFRS, de modo a dar cumprimento à aplicação dessas normas em termos consolidados.

As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas estão expressas em milhares de Kwanzas (mKz), arredondados para o milhar mais próximo e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos registados ao seu justo valor, nomeadamente activos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através dos resultados e activos financeiros disponíveis para venda e propriedades de investimento.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Grupo efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 3.

O BNA, a Associação Angolana de Bancos (“ABANC”) e o Conselho de Administração do BAI são da opinião que não se encontram cumpridos os requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias (“IAS 29”) para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, consequentemente, foi decidido não aplicar as disposições constantes naquela Norma às demonstrações financeiras consolidadas naquela data.

2.2 Comparabilidade da informação

O Grupo adoptou as normas de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciam em ou após 1 de Janeiro de 2018. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, excepto no que se refere às alterações decorrentes da adopção das seguintes normas com referência a 1 de Janeiro de 2018: IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes. A IFRS 9 introduz novos requisitos no que respeita à (i) classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, (ii) mensuração e reconhecimento de imparidade de crédito sobre activos financeiros através de um modelo de perdas esperadas e (iii) contabilidade de cobertura.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura a data da aplicação inicial (1 de Janeiro de 2018). Dessa forma, as demonstrações financeiras consolidadas a 31 de Dezembro de 2017 não foram reexpressas e, em consequência, os saldos apresentados para efeitos comparativos estão expressos de acordo com os critérios da IAS 39.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 9 são apresentados abaixo.

Ajustamentos de transição para a IFRS 9

Em 2014, o *International Accounting Standards Board* (“IASB”) emitiu a versão final da IFRS 9 – Instrumentos financeiros (“IFRS 9”). Esta nova norma é efectiva para os exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2018 e substituiu a IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração (“IAS 39”). Tal como permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, o Grupo não reexpressou os valores comparativos nas suas demonstrações financeiras decorrente da aplicação da IFRS 9. Os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo foram reconhecidos em resultados transitados e, por essa via, no capital regulamentar reportado.

A IFRS 9 incorpora alterações significativas à IAS 39 essencialmente a 3 níveis:

- i) novas regras para a classificação, reconhecimento e mensuração de activos financeiros de acordo com o modelo de negócio do Grupo e das características dos fluxos de caixa contratuais desses activos;
- ii) novos conceitos ao nível da metodologia e mensuração de imparidade para activos financeiros, calculada numa óptica de perda esperada (“ECL” – *Expected Credit Loss*); e

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

- iii) novos requisitos de contabilidade de cobertura mais alinhados com as práticas de gestão de risco das entidades. O Grupo adoptou pela primeira vez a IFRS 9 - Instrumentos financeiros em 1 de Janeiro de 2018. Esta situação determinou alterações na classificação e valorização em determinados activos financeiros. Os impactos nas demonstrações financeiras do Grupo decorrentes da adopção desta nova norma foram estimados por referência a 1 de Janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível à data e a assunção de um conjunto de pressupostos.

Com base nestas estimativas, a adopção da IFRS 9 resultou numa redução da situação líquida do Grupo em 1 de Janeiro de 2018 de aproximadamente mKz 20 381 659 que se detalham de seguida:

IAS 39						(Montantes expressos em milhares AOA)					
Classificação 31-12-2017	Método de Mensuração antes da Transição	Valor de Balanço antes da Transição	Reclassificação	Remensuração	Valor de Balanço na Transição	Método de Mensuração na Transição	Classificação 01-01-2018				
Activo						Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	CA	193 961 835	-	-	193 961 835	CA		Caixa e disponibilidades em bancos centrais			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	CA	38 079 795	-	(846)	38 078 949	CA		Disponibilidades em outras instituições de crédito			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	CA	219 988 587	-	(105 893)	219 882 694	CA	A	Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito			
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	n.a.	5 241 726	3 753 090	8 406	9 003 222	JVR		Activos financeiros ao justo valor através de resultados			
Activos detidos para negociação	JVR	5 241 726	-	-	5 241 726	JVR		Activos detidos para negociação			
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	n.a.	-	3 753 090	8 406	3 761 496	n.a.	B	Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados			
Activos financeiros disponíveis para venda	JVORI	63 948 670	(2 892 850)	157 154	61 212 974	JVORI	B	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral			
Investimentos detidos até à maturidade	CA	434 142 358	(860 240)	(2 716 445)	430 565 673	CA	B	Investimentos ao custo amortizado			
Crédito a clientes	CA	385 684 037	-	(23 240 950)	362 443 087	CA/JVR	C	Crédito a clientes			
Activos não correntes detidos para venda		19 445 915	-	-	19 445 915			Activos não correntes detidos para venda			
Propriedades de investimento		6 482 721	-	-	6 482 721			Propriedades de investimento			
Outros activos tangíveis		62 045 182	-	-	62 045 182			Outros activos tangíveis			
Activos intangíveis		2 649 897	-	-	2 649 897			Activos intangíveis			
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		5 096 539	-	-	5 096 539			Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos			
Activos por impostos correntes		1 730 107	-	-	1 730 107			Activos por impostos correntes			
Activos por impostos diferidos		1 752 895	(173 305)	7 524 520	9 104 110			Activos por impostos diferidos			
Provisões técnicas de resseguro cedido		1 947 382	-	-	1 947 382		D	Provisões técnicas de resseguro cedido			
Outros activos		52 816 288	-	(8 678)	52 807 610	CA/JVR	E	Outros activos			
Total do Activo		1 495 013 934	(173 305)	(18 382 732)	1 476 457 897			Total do Activo			
Passivo						Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	CA	62 687 137	-	-	62 687 137	CA		Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito			
Recursos de clientes e outros empréstimos	CA	1 129 575 774	-	-	1 129 575 774	CA		Recursos de clientes e outros empréstimos			
Provisões		4 768 841	-	2 190 073	6 958 914		F	Provisões			
Provisões técnicas		7 353 650	-	-	7 353 650			Provisões técnicas			
Passivos por impostos correntes		169 942	-	-	169 942			Passivos por impostos correntes			
Passivos por impostos diferidos		217 030	(415 510)	51 060	(147 420)		G	Passivos por impostos diferidos			
Passivos subordinados		374 540	-	-	374 540			Passivos subordinados			
Outros passivos		76 996 819	-	-	76 996 819			Outros passivos			
Total de Passivo		1 282 143 733	(415 510)	2 241 133	1 283 969 356			Total de Passivo			
Capital Próprio						Capital Próprio					
Capital Social		14 786 705	-	-	14 786 705			Capital Social			
Reserva de actualização monetária do capital social		28 669	-	-	28 669			Reserva de actualização monetária do capital social			
Prémios de emissão		(9 204 478)	-	-	(9 204 478)			Prémios de emissão			
Acções próprias		(739 335)	-	-	(739 335)			Acções próprias			
Outros instrumentos de capital		32 293	-	-	32 293			Outros instrumentos de capital			
Reservas de reavaliação		(332 747)	-	-	(332 747)			Reservas de reavaliação			
Outras reservas e resultados transitados		146 234 903	242 205	(20 623 865)	125 853 243		H	Outras reservas e resultados transitados			
Resultado líquido do exercício atribuível aos accionistas do BAI		54 819 679	-	-	54 819 679			Resultado líquido do exercício			
Capital próprio atribuível aos accionistas do BAI		205 625 689	242 205	(20 623 865)	185 244 029			Capital próprio atribuível aos accionistas do BAI			
Interesses que não controlam		7 244 512	-	-	7 244 512			Interesses que não controlam			
Total do Capital Próprio		212 870 201	242 205	(20 623 865)	192 488 541			Total do Capital Próprio			
Total do Passivo e Capital Próprio		1 495 013 934	(173 305)	(18 382 732)	1 476 457 897			Total de Passivo e Capital Próprio			

Legenda: CA - Custo amortizado. JVR - Justo valor através de resultados. JVORI - Justo valor através de outro rendimento integral. n.a. - Não aplicável

A - Impacto decorrente da aplicação do modelo de perdas por imparidade (ECL) à carteira de Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, em conformidade com a IFRS 9.

B – Estes impactos provêm das seguintes situações:

- Reclassificação dos títulos que, por não cumprirem com o critério SPPI, foram reclassificados de Investimentos detidos até à maturidade (mKz 860 240) e unidades de participação de fundos de investimento reclassificados de activos disponíveis para venda (mKz 2 892 850) para activos ao justo valor através de resultados;
- Mensuração dos títulos reclassificados que estavam ao custo amortizado e passaram a ser mensurados ao justo valor (mKz 8 406);
- Mensuração dos instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral (mKz 147 893);
- Aplicação do modelo de perdas por imparidade aos investimentos dos títulos ao custo amortizado, em conformidade com a IFRS 9 (mKz 2 716 445).

C - A variação na rubrica de Crédito a clientes resultou de dois efeitos:

- Reforço de perdas por imparidade no montante de mKz 21 153 893 decorrente da aplicação do modelo de perdas por imparidade em conformidade com a IFRS 9; e
- Ajustamento de justo valor, relativo aos créditos que não cumpriam o critério do SPPI no montante de mKz 2 087 057.

D - Imposto diferido activo decorrente da variação patrimonial negativa registada pelo Grupo originada pelos ajustamentos de transição para a IFRS 9.

E - Remensuração de exposições que, por não cumprirem com o SPPI deixaram de estar classificados na carteira de Outros Activos ao custo amortizado e passam a ser mensurados ao justo valor através de resultados.

F – O impacto em provisões resulta da:

- Reforço de perdas por imparidade para crédito por assinatura decorrente da aplicação do modelo de perdas por imparidade em conformidade com a IFRS 9 no montante de mKz 2 190 073; e
- Reversão da imparidade para aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito que anteriormente se encontrava registada na rubrica de Provisões.

G – A variação na rubrica de passivos por impostos diferidos resultou de dois efeitos:

- Anulação do imposto diferido passivo, uma vez que os ajustamentos de transição da IFRS 9 originaram uma variação patrimonial negativa nos resultados transitados (mKz 415 510);
- Registo do passivo por imposto diferido associado à reserva de justo valor positiva que foi registada aquando da reclassificação de activos para o justo valor através de outro rendimento integral (mKz 51 060).

H – Efeito total da adopção da IFRS 9 nos capitais próprios do Grupo.

A adopção de um novo modelo de imparidade baseado em perdas esperadas, ao invés de perdas incorridas, gerou um impacto nos montantes acumulados de perdas por imparidade e provisões. O quadro que se segue apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade e provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018:

(Montantes expressos em milhares AOA)

	Perdas por imparidade/ provisões (IAS 39) a 31 de Dezembro de 2017	Remensuração	Perdas por imparidade/ provisões (IFRS 9) a 1 de Janeiro de 2018
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	846	846
Aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	17 755	105 893	123 648
Crédito a clientes	89 823 260	21 153 893	110 977 153
Investimentos ao custo amortizado	5 203 973	2 753 212	7 957 185
Activos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral - instrumentos de dívida	-	(4 632)	(4 632)
Outros activos	3 136 959	299	3 137 258
Total de perdas por imparidade	98 181 947	24 009 511	122 191 458
Provisões para crédito por assinatura	1 805 569	2 190 073	3 995 642
Total de perdas por imparidade e provisões	99 987 516	26 199 584	126 187 100

Os ajustamentos de transição para a IFRS 9, líquidos de imposto, resultaram numa diminuição de mKz 20 381 660 nos capitais próprios, conforme apresentado no quadro seguinte:

	01-01-2018
Capitais próprios antes da adopção da IFRS 9	212 870 201
Impactos em capitais próprios	
Modelo de imparidade	
Imparidade em activos financeiros valorizados ao custo amortizado	(24 009 511)
Imparidade para crédito por assinatura	(2 190 073)
Classificação e mensuração	
Alterações na mensuração decorrentes da reclassificação de activos	(1 897 741)
Impacto bruto	(28 097 325)
Efeito fiscal	7 715 665
Impacto líquido de efeito fiscal	(20 381 660)
Capitais próprios após adopção da IFRS 9	192 488 541

Impactos da adopção da IFRS 15

Em 01 de Janeiro de 2018, não foram apurados impactos materiais decorrentes da aplicação dos critérios definidos pela IFRS 15.

Correcção de erros de exercícios anteriores

Foram efectuadas as seguintes correcções de erros de exercícios anteriores:

- 1 Correcção dos Interesses que não controlam relativos à subsidiária Griner que decorre da detenção de 2,3% não considerandos em 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017, ajustados por contrapartida de capital próprio atribuível ao accionista;
- 2 Correcção na determinação do método de equivalência patrimonial da associada Sopros em 31 de Dezembro de 2017 no montante de cerca de mkz 929.232 com efeitos em resultados do exercício, resultante da anulação indevida de suprimentos concedidos à referida associada.
Adicionalmente, em 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017, não se encontravam a ser considerados Interesses que não controlam sobre ajustamentos de consolidação referentes a associadas detidas pela BAI Invest, no montante de mkz 377.231 e mkz 512.067, respectivamente.
- 3 Correcção dos ajustamentos de consolidação, realizados em exercícios anteriores, relativos a activos imobiliários reconhecidos pelo Grupo como “Outros activos tangíveis” e cuja construção foi assegurada pela Griner. Este ajustamento resulta do facto do exercício de consolidação realizado em exercícios anteriores incluir a anulação integral do montante dos activos construídos pela Griner para o Grupo. Em 2018, o Grupo reviu este ajustamento, procedendo à anulação apenas da componente de margem obtida pela Griner no âmbito da construção dos referidos activos. Consequentemente em 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017, as demonstrações financeiras reexpressas incluem um incremento do valor na rubrica de “Outros activos tangíveis” no montante de mkz 4.114.580 e mkz 5.766.477, respectivamente. Estes ajustamentos representaram implicações adicionais na reversão de impostos diferidos

Neste sentido, o Balanço Consolidado do Grupo Económico BAI em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2017 e as Demonstrações Consolidadas dos Resultados, do Rendimento Integral e de Alterações nos Capitais Próprios de 31 de Dezembro de 2017 foram reexpressos, sendo os impactos dessa reexpressão apresentados nos seguintes quadros:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

GRUPO ECONÓMICO BAI
BALANÇO CONSOLIDADO REEXPRESSO 01-01-2017

	01-01-2017 (reexpresso)	Reexpressão	31-12-2016
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	201 927 377	-	201 927 377
Disponibilidades em outras instituições de crédito	47 244 454	-	47 244 454
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	106 053 151	-	106 053 151
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	15 862 414	-	15 862 414
Activos financeiros disponíveis para venda	46 807 763	-	46 807 763
Investimentos detidos até à maturidade	560 921 485	-	560 921 485
Crédito a clientes	400 704 250	-	400 704 250
Activos não correntes detidos para venda	16 538 576	-	16 538 576
Propriedades de investimento	6 464 261	-	6 464 261
Outros activos tangíveis	60 336 152	4 114 580	56 221 572
Activos intangíveis	1 648 985	-	1 648 985
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	4 253 029	-	4 253 029
Activos por impostos correntes	1 602 512	-	1 602 512
Activos por impostos diferidos	1 474 152	(554 293)	2 028 445
Provisões técnicas de resseguro cedido	916 860	-	916 860
Outros activos	47 000 341	-	47 000 341
Total do Activo	1 519 755 762	3 560 287	1 516 195 475
PASSIVO E CAPITALIS PRÓPRIOS			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	91 806 744	-	91 806 744
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 173 493 080	-	1 173 493 080
Provisões	8 185 481	-	8 185 481
Provisões técnicas	5 286 229	-	5 286 229
Passivos por impostos correntes	456 820	-	456 820
Passivos por impostos diferidos	181 188	-	181 188
Passivos subordinados	374 015	-	374 015
Outros passivos	55 211 524	-	55 211 524
Total do Passivo	1 334 995 081	-	1 334 995 081
Capital Social	14 786 705	-	14 786 705
Reserva de actualização monetária do capital social	28 669	-	28 669
Outros instrumentos de capital	32 293	32 293	-
Reservas de reavaliação	(391 734)	-	(391 734)
Outras reservas e resultados transitados	164 183 956	3 272 011	160 911 945
Capital próprio atribuível aos accionistas do BAI	178 639 889	3 304 304	175 335 585
Interesses que não controlam	6 120 792	255 983	5 864 809
Total dos Capitais Próprios	184 760 681	3 560 287	181 200 394
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	1 519 755 762	3 560 287	1 516 195 475

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

GRUPO ECONÓMICO BAI
BALANÇO CONSOLIDADO REEXPRESSO 31-12-2017

	31-12-2017 (reexpresso)	Reexpressão	31-12-2017
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	193 961 835	-	193 961 835
Disponibilidades em outras instituições de crédito	38 079 795	-	38 079 795
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	219 988 587	-	219 988 587
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 241 726	-	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	63 948 670	-	63 948 670
Investimentos detidos até à maturidade	434 142 358	-	434 142 358
Crédito a clientes	385 684 037	-	385 684 037
Activos não correntes detidos para venda	19 445 915	-	19 445 915
Propriedades de investimento	6 482 721	(1)	6 482 722
Outros activos tangíveis	62 045 182	5 766 477	56 278 705
Activos intangíveis	2 649 897	-	2 649 897
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	5 096 539	929 232	4 167 307
Activos por impostos correntes	1 730 107	-	1 730 107
Activos por impostos diferidos	1 752 895	(495 569)	2 248 464
Provisões técnicas de resseguro cedido	1 947 382	-	1 947 382
Outros activos	52 816 288	-	52 816 288
Total do Activo	1 495 013 934	6 200 139	1 488 813 795
PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	62 687 137	-	62 687 137
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 129 575 774	-	1 129 575 774
Provisões	4 768 841	-	4 768 841
Provisões técnicas	7 353 650	-	7 353 650
Passivos por impostos correntes	169 942	-	169 942
Passivos por impostos diferidos	217 030	-	217 030
Passivos subordinados	374 540	-	374 540
Outros passivos	76 996 819	-	76 996 819
Total do Passivo	1 282 143 733	-	1 282 143 733
Capital Social	14 786 705	-	14 786 705
Reserva de actualização monetária do capital social	28 669	-	28 669
Prémios de emissão	(9 204 478)	-	(9 204 478)
Ações próprias	(739 335)	-	(739 335)
Outros instrumentos de capital	32 293	32 293	-
Reservas de reavaliação	(332 747)	-	(332 747)
Outras reservas e resultados transitados	146 234 903	2 969 350	143 265 553
Dividendos antecipados	-	-	-
Resultado líquido do exercício atribuível aos accionistas do BAI	54 819 679	2 807 658	52 012 021
Capital próprio atribuível aos accionistas do BAI	205 625 689	5 809 301	199 816 388
Interesses que não controlam	7 244 512	390 838	6 853 674
Total dos Capitais Próprios	212 870 201	6 200 139	206 670 062
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	1 495 013 934	6 200 139	1 488 813 795

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

GRUPO ECONÓMICO BAI
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS REEXPRESSA

	31-12-2017 (reexpresso)	Reexpressão	31-12-2017
Juros e rendimentos similares calculados pelo método da taxa de juro efectiva	111 043 588	111 043 588	-
Juros e rendimentos similares não calculados pelo método da taxa de juro efectiva	320 719	320 719	-
Juros e rendimentos similares	-	(111 364 307)	111 364 307
Juros e encargos similares	(28 293 689)	-	(28 293 689)
Margem financeira	83 070 618	-	83 070 618
Rendimentos de instrumentos de capital	141 229	-	141 229
Rendimentos de serviços e comissões	12 319 470	-	12 319 470
Encargos com serviços e comissões	(1 954 439)	-	(1 954 439)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	621 011	-	621 011
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	83 049	-	83 049
Resultados de investimentos detidos até à maturidade	367 678	-	367 678
Resultados cambiais	26 990 818	-	26 990 818
Resultados de alienação de outros activos	19 382 894	1 772 255	17 610 639
Outros resultados de exploração	(11 684 088)	1	(11 684 089)
Produto da actividade bancária	129 338 240	1 772 256	127 565 984
Margem técnica da actividade de seguros	1 462 002	-	1 462 002
Produto da actividade bancária e seguradora	130 800 242	1 772 256	129 027 986
Custos com o pessoal	(23 743 403)	-	(23 743 403)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(25 267 220)	-	(25 267 220)
Depreciações e amortizações do exercício	(4 851 869)	(120 360)	(4 731 509)
Provisões líquidas de anulações	1 446 230	41 654	1 404 576
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(17 797 624)	-	(17 797 624)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(15 887)	-	(15 887)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(2 684 001)	-	(2 684 001)
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)	(862 749)	887 578	(1 750 327)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO E DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	57 023 719	2 581 128	54 442 591
Imposto sobre os resultados			
Impostos correntes	(1 055 666)	-	(1 055 666)
Impostos diferidos	59 469	58 725	744
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO E ANTES DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	56 027 522	2 639 853	53 387 669
RESULTADO APÓS IMPOSTOS E ANTES DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	56 027 522	2 639 853	53 387 669
Interesses que não controlam	(1 207 843)	167 805	(1 375 648)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL AOS ACCIONISTAS	54 819 679	2 807 658	52 012 021

Os impactos da reexpressão nos indicadores de capital próprio e resultado líquido do exercício de 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017 podem ser detalhados conforme se segue:

	01-01-2017			31-12-2017			
	Capital próprio atribuível a accionistas do BAI	Interesses que não controlam(B/S)	Capital próprio	Resultado líquido atribuível aos accionistas do BAI	Capital próprio atribuível a accionistas do BAI	Interesses que não controlam(B/S)	Capital próprio
Montante antes de reexpressão	175 335 585	5 864 809	181 200 394	52 012 021	199 816 388	6 853 674	206 670 062
Ajustamento nos "Interesses que não controlam" da participação GRINER	121 249	(121 249)	-	-	121 249	(121 249)	-
Correcção na aplicação do método de equivalência patrimonial nas associadas da BAI Invest	-	-	-	929 232	929 232	-	929 232
Reconhecimento de Interesses que não controlam relativos a ajustamentos de consolidação das associadas e subsidiárias BAI Invest	(377 232)	377 232	-	167 805	(209 427)	377 231	167 804
Anulação de ajustamento de consolidação relativo a activo intragrupo da GRINER	4 114 580	-	4 114 580	1 651 897	5 766 477	-	5 766 477
Outros movimentos	-	-	-	-	(302 662)	134 856	(167 806)
Total	3 858 597	255 983	4 114 580	2 748 934	6 304 869	390 838	6 695 707
Impactos impostos diferidos							
Anulação de ajustamento de consolidação relativo a activo intragrupo da GRINER	(554 293)	-	(554 293)	58 724	(495 569)	-	(495 569)
Total	(554 293)	-	(554 293)	58 724	(495 569)	-	(495 569)
Montante após reexpressão	178 639 889	6 120 792	184 760 681	54 819 679	205 625 688	7 244 512	212 870 200

2.3 Princípios de consolidação

O Grupo aplica a IFRS 3 para o reconhecimento contabilístico das concentrações de actividades empresariais.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas reflectem os activos, passivos, proveitos e custos do Grupo e das suas subsidiárias, e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades controladas pelo Grupo económico. O Grupo controla uma entidade quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses não controlados pelo Grupo nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do *goodwill*, a reavaliação de qualquer participação do Grupo anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas do Grupo são integrados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

Diferenças de consolidação – Goodwill

As concentrações de actividades empresariais do Grupo são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos activos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. A aplicação do método de aquisição exige o reconhecimento e mensuração do *goodwill* ou de um ganho resultante de uma compra a preço baixo.

Os custos directamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são directamente imputados a resultados.

O *goodwill* positivo resultante de aquisições é reconhecido como um activo intangível e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização.

O *goodwill* resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos activos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o *goodwill* apurado seja negativo este é registado directamente em resultados do período em que a concentração de actividades ocorre.

O valor recuperável do *goodwill* é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do período. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

O *goodwill* não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados, ou capitais próprios, se aplicável.

Aquisição e diluição de interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transacção com accionistas e, como tal, não é reconhecido *goodwill* adicional resultante desta transacção. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida directamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

Nas diluições de interesses que controlam sem perda de controlo, as diferenças entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos são registadas por contrapartida de reservas.

Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua actividade. Na consolidação, o valor dos activos e passivos, incluindo o *goodwill*, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Kwanzas à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Kwanzas da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas - diferenças cambiais.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Kwanzas a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efectuaram as transacções. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Kwanzas dos resultados do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração de resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas - diferenças cambiais.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

Transacções eliminadas em consolidação

Os saldos e transacções entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transacções, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transacções com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

2.4 Transacções em moeda estrangeira

Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são registados segundo o sistema *multi-currency*, isto é, nas respectivas moedas de denominação.

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para Kwanzas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção.

Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio média publicada pelo BNA à data do balanço. Os custos e proveitos relativos a diferenças cambiais, realizadas ou potenciais resultantes da conversão são reconhecidos em resultados.

Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas segundo a seguinte metodologia:

- Registados ao custo histórico – à taxa de câmbio em vigor na data da transacção;
- Registados ao justo valor – à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos em activos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

A 31 de Dezembro de 2018 e 2017 os câmbios de referência do Kwanza (Kz) face ao Dólar dos Estados Unidos (USD), Euro (EUR), ao Escudo cabo-verdiano (CVE) à Dobra São-Tomense (STD) e ao Cedi ganês eram as seguintes:

Período de Referência	USD		EUR		CVE		STD		GHS	
	Fecho	Médio	Fecho	Médio	Fecho	Médio	Fecho	Médio	Fecho	Médio
31-12-2018	308,607	258,669	353,015	303,819	3,202	2,755	0,014	0,012	64,033	56,049
31-12-2017	165,924	165,917	185,400	185,393	1,681	1,681	0,008	0,008	-	-

2.5 Crédito concedido e contas a receber

O crédito concedido e contas a receber são activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis que não estão cotados num mercado activo e para os quais não haja intenção de venda no curto prazo. Estas categorias incluem os empréstimos concedidos a clientes, a caixa e disponibilidades, as aplicações em instituições de crédito e outros valores a receber, que não sejam transaccionados num mercado activo. São registados pelos valores contratados, quando originados pelo Grupo, ou pelos valores pagos, quando adquiridos a outras entidades.

O crédito concedido e contas a receber são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e são subsequentemente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva, sendo apresentados em balanço deduzidos de perdas por imparidade. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos na margem financeira de forma linear.

O crédito concedido e contas a receber são desreconhecidos do balanço (abatidos ao activo) quando (i) os direitos contratuais do Grupo relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Grupo ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

2.6 Instrumentos financeiros

A – Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Conforme descrito na nota 2.1. Bases de apresentação: Comparabilidade da informação, o Grupo adoptou a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em 1 de Janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, que esteve em vigor até 31 de Dezembro de 2017. O Grupo não adoptou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 9 em exercícios anteriores.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, o Grupo optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do exercício anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos activos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de Janeiro de 2018.

Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras decorrentes das emendas à IFRS 7, na sequência da adopção da IFRS 9, foram aplicadas apenas ao actual exercício. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao exercício comparativo corresponde à que foi divulgada no exercício anterior.

Passamos a descrever as políticas contabilísticas em vigor após a adopção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018 e que são aplicáveis às demonstrações financeiras do Grupo em 31 de Dezembro de 2018. As políticas contabilísticas aplicáveis ao exercício comparativo (em IAS 39) encontram-se descritas na nota 2.6.B.

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

De acordo com a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” os activos financeiros do Grupo podem ser classificados em três categorias com diferentes critérios de mensuração (custo amortizado, justo valor através de resultados e justo valor através de outro rendimento integral).

A classificação dos activos depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio associado aos mesmos.

No que diz respeito às características dos fluxos de caixa contratuais, o critério consiste em avaliar se os fluxos contratuais apenas reflectem o pagamento de capital e juros (*SPPI - Solely Payments of Principal and Interest*).

Quanto ao modelo de negócio associado, a norma identifica dois com relevância para a actividade desenvolvida pelo Grupo:

- Modelo de negócio cujos objectivos são atingidos através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais do activo (*Hold to collect*); e
 - Modelo de negócio cujos objectivos são alcançados tanto através da obtenção dos fluxos contratuais do activo bem como através da sua venda (*Hold to collect and sell*).
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (ii) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect*”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (ii) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (“*FVOCI*”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect & Sale*”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“*FVPL*”).

O Grupo avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios e as actuais políticas de gestão do risco.

O Grupo faz uma avaliação do objectivo de um modelo de negócio no qual um activo é detido, ao nível de portfolio uma vez que este procedimento reflecte melhor a forma como o negócio é gerido e como a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada inclui:

- as políticas e objectivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas. Em particular, a forma como a estratégia da gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de fluxos de caixa através da alienação dos activos;
- a forma como o desempenho do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão chave do Grupo;

- os riscos que afectam o desempenho do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio (e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos fluxos de caixa contractuais recebidos); e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos exercícios anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objectivos para a gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são gerados.

Os activos financeiros detidos para negociação e cuja performance é avaliada numa base de justo valor são mensurados ao FVPL em virtude de não serem detidos nem para a recolha de fluxos de caixa contratuais nem para recolha de fluxos de caixa contratuais e venda desses activos financeiros.

Avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem somente ao pagamento de capital e juros.

Para efeitos desta avaliação, o “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no seu reconhecimento inicial. O “juro” é definido como a consideração pelo valor temporal do dinheiro e pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e por outros riscos e custos associados à actividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos cujos fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente ao pagamento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação implica analisar se o activo financeiro contém um termo contratual que permita alterar a periodicidade ou o montante dos fluxos de caixa contratuais para que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o BAI teve em consideração:

- eventos contingentes que possam alterar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características de alavancagem;
- termos de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- termos que possam limitar o direito do Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a activos específicos (e.g. financiamentos non-recourse); e
- características que possam alterar a compensação pelo valor temporal do dinheiro (e.g. reinicialização periódica das taxas de juro).

Tal como referido anteriormente, para o modelo de negócio “*Hold to Collect*”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos *thresholds* quantitativos tendo por base a experiência passada. O *threshold* para a frequência é definido com base no número de transacções num determinado período. O *threshold* para a materialidade é definido com base no peso do valor contabilístico do lote a alienar sobre o total da carteira.

As vendas previstas para os activos financeiros classificados neste modelo de negócio não ultrapassam os *thresholds* definidos pelo Grupo.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento / venda.

Reclassificações

Os activos financeiros devem ser reclassificados sempre que ocorra uma alteração do modelo de negócio do respectivo portfólio. Nesta situação, todos os activos financeiros que compõem o portfólio cujo modelo de negócio alterou, devem ser reclassificados, sendo que os requisitos de classificação e mensuração relativos à nova categoria são aplicados prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo ser reexpressos quaisquer ganhos, perdas ou juros anteriormente reconhecidos. Os activos financeiros, na data da sua reclassificação, são mensurados ao justo valor.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

Venda de créditos

Os ganhos e perdas obtidos na venda de créditos a título definitivo são registados na rubrica da demonstração dos resultados “Resultados de alienação de outros activos” (Nota 30). Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor de balanço desses activos, líquido de perdas por imparidade.

Desreconhecimento

i) O Grupo desreconhece um activo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do activo financeiro expiram;ou
- Transfere o activo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um activo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do activo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do activo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um activo financeiro ("activo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades ("destinatários finais"), o Grupo trata a transacção como uma transferência de um activo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- O Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do activo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- O Grupo está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o activo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- O Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, excepto no caso de investimentos em caixa ou seus equivalentes durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Grupo transfere um activo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse activo. Neste caso:

- Se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, desreconhece o activo financeiro e reconhece separadamente como activos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- Se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, continua a reconhecer o activo financeiro;
- Se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do activo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do activo financeiro. Neste caso:
 - a) Se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o activo financeiro e reconhecer separadamente como activos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência; e
 - b) Se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o activo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no activo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do activo transferido.

vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv acima) do activo transferido depende da capacidade da entidade que recebe a transferência para vender o activo. Se a entidade que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o activo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Os activos dados em garantias pelo Grupo através de acordos de recompra e outras operações não são desreconhecidas porque o Grupo detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

Modificação de créditos

Ocasionalmente o Grupo renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nestas situações, o Grupo avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Grupo faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou equity-based return, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado;
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Grupo desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a sua nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Grupo também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação, ou modificação, não resulta em desreconhecimento e o Grupo recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

Após a modificação, o Grupo pode determinar que o risco de crédito melhorou significativamente e que os activos passaram do stage 3 para o stage 2 (ECL lifetime) ou do stage 2 para o stage 1 (ECL 12 meses). Sendo que esta situação apenas pode ocorrer quando o desempenho do activo modificado estiver de acordo com os novos termos do contrato durante um período de doze meses consecutivos. Adicionalmente, o Grupo continua a monitorizar se houve um aumento significativo do risco de crédito destes activos, aplicando modelos específicos para activos modificados.

Política de crédito abatido ao activo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao activo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar o activo na sua totalidade. Este registo ocorre após todas as acções desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas e estiverem reunidas todas as condições para a sua dedutibilidade fiscal.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo do período de vigência dessas operações.

As garantias de performance são inicialmente reconhecidas ao justo valor, que é normalmente evidenciado pelo valor das comissões recebidas no período de duração do contrato. Aquando da quebra contratual, o Grupo tem o direito de reverter a garantia, sendo os valores reconhecidos em Crédito a Clientes após a transferência da compensação de perdas para o beneficiário da garantia.

Reconhecimento de rendimentos e encargos com serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um acto significativo, como por exemplo comissões na sindicância de empréstimos, são reconhecidos em resultados quando o acto significativo tiver sido concluído, de acordo com a IFRS 15.

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem de acordo com a IFRS 15.

Os rendimentos de serviços e comissões que integram a remuneração de instrumentos financeiros são registados em resultados pelo método da taxa de juro efectiva de forma linear de acordo com a IFRS 9.

O reconhecimento dos encargos com serviços e comissões é efectuado de acordo com os mesmos critérios adoptados para os rendimentos.

Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos de capital próprio e de dívida que são registados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio denominada “Reserva de justo valor” até à sua venda onde são reclassificados para resultados do exercício, com excepção dos instrumentos de capital que se mantêm em capital próprio.

Os juros inerentes são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

Os rendimentos de títulos de rendimento variável são reconhecidos na rubrica da demonstração dos resultados “Rendimentos de instrumentos de capital” na data em que são atribuídos. De acordo com este critério, os dividendos antecipados são registados como proveitos no exercício em que é deliberada a sua distribuição.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Os activos financeiros ao justo valor através de resultados incluem títulos de rendimento variável em mercados activos adquiridos com o objectivo de venda no curto prazo. Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo), bem como as opções compradas são incluídos na rubrica de activos financeiros detidos para negociação. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), bem como as opções vendidas são incluídos na rubrica de passivos financeiros detidos para negociação.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O justo valor dos activos financeiros ao justo valor através de resultados, transaccionados em mercados activos é o seu “*bid-price*” mais representativo, dentro do intervalo “*bid-ask*” ou a sua cotação de fecho à data do balanço. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cash flows*”.

Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cash flows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Operações de venda com acordo de recompra

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros a pagar.

Perdas por imparidade

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio.

O Grupo aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 aos activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

De acordo com a norma, existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual e (ii) análise colectiva.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

São consideradas pelas entidades do Grupo como exposições individualmente significativas as seguintes:

BAI

1. Valor da exposição global do cliente/grupo económico que seja igual ou superior a 0,5% dos fundos próprios regulamentares calculados com base nas contas individuais; e
2. Os vinte maiores clientes particulares.

BAI Europa

1. Exposições com risco de país; e
2. Exposições superiores a 1 milhão de euros.

Administração do Grupo BAI, considera que os critérios implementados pelo BAI Europa, apesar de diferentes, asseguram uma avaliação individual de todas as exposições que seriam identificadas com os critérios do Grupo BAI.

Para os restantes segmentos da carteira de crédito, o Grupo efectua uma análise colectiva para apuramento das perdas por imparidade. O modelo de imparidade colectiva encontra-se em fase de consolidação, dado que sua implementação foi recentemente concluída pelo BAI com algumas limitações, nomeadamente:

- i. ao nível da aplicação de critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de origem;
- ii. na aplicação dos períodos de cura após observação do período de quarentena de posições com incumprimento;
- iii. a não incorporação de informação dos custos de recuperação no cálculo da estimativa da perda esperada; e

- iv. no processo de extracção de dados para a aplicação do modelo.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo sob o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber decorrentes da ponderação de múltiplos cenários macroeconómicos futuros, descontados à taxa de juro dos instrumentos financeiros.

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

Stage 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;

Stage 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;

Stage 3: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

Com excepção dos activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (designados por POCI), as perdas por imparidade devem ser estimadas através de uma provisão para perdas num montante igual a:

- perda esperada por risco de crédito a 12 meses, ou seja, perda total estimada resultante dos eventos de incumprimento do instrumento financeiro que são possíveis no prazo de 12 meses após a data de relato (denominada *Stage 1*);
- ou perda esperada por risco de crédito até à maturidade, ou seja, perda total estimada resultante de todos os possíveis eventos de incumprimento ao longo da vida do instrumento financeiro (referido como *Stage 2* e *Stage 3*).
- Uma provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade é exigida para um instrumento financeiro se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou se o instrumento financeiro estiver em imparidade.

O cálculo de imparidade da IFRS 9 é complexo e requer decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da perda estimada (“Expected Credit Loss” – “ECL”).

Cálculo das ECL

As ECL tratam-se de estimativas ponderadas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença de todos os cash *shortfalls* (i.e. a diferença entre os fluxos de caixa devidos à entidade de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber);
- activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que são devidos ao Grupo caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber; e
- garantias financeiras: o valor dos pagamentos esperados a reembolsar menos os valores que o Grupo espera recuperar.

A abordagem do Grupo relativamente à determinação das perdas por imparidade para créditos sujeitos a análise colectiva tem como conceito inerente a definição de segmentos homogéneos considerando a qualidade dos seus activos e as características de risco de crédito/cliente. Desta forma, o Grupo assegura que para efeitos de análise destas exposições e determinação dos parâmetros de risco (*Probability of Default* - PD e *Loss Given Default* - LGD), as mesmas apresentam características de risco semelhantes. A criação destes segmentos tem pressupostos de materialidade estatística para cada segmento (por forma a permitir estimar o respectivo perfil de risco) e de relevância ou adequação desta segmentação aos diversos processos relativos à gestão do risco de crédito no Grupo.

A perda esperada para a dívida pública titulada e não titulada, directa e indirecta é determinada com base na análise individual da exposição, em moeda nacional e em moeda estrangeira, para as quais foram aplicados uma probabilidade de incumprimento (PD) e uma perda dado o incumprimento (LGD) tendo por base os estudos mais recentes da empresa de notação de rating Moody's relativa ao incumprimento e taxas de recuperação das dívidas soberanas ("*Sovereign default and recovery rates*").

Aumento significativo de risco de crédito

A classificação em *stage 2* está assente na observação de um aumento significativo do nível de risco de crédito. Uma vez que a norma não determina como se deve mensurar este aumento significativo, o Grupo estima-o da comparação de PD residuais *Lifetime Forward-Looking* à data de reporte com as estimadas na contratação, para a mesma maturidade residual.

Uma vez que o Grupo ainda não dispõe de modelos de rating e *scoring* com a maturidade necessária, a classificação em *stage 2* é feita com base em *triggers* objectivos observados com base na informação disponível, como dias de atraso, indicação de reestruturação e estimativa de probabilidade de incumprimento.

Os *triggers* para aumento significativo do risco de crédito são detectados através de processos automáticos, com base em informação residente nos sistemas de informação do Grupo, como dias de atraso e informação sobre *status* de reestruturado.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais inputs utilizados para a mensuração das ECL numa base colectiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default* – PD);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default* – LGD);
- Exposição no momento do Incumprimento (*Exposure at Default* – EAD);
- Factores de conversão de crédito (*Credit Conversion Factors* – CCF); e
- Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, ajustados de forma a reflectir a informação *forward-looking*.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto factores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também é alterada.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD associadas a cada exposição. O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* de contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados (na análise individual) e o tempo em incumprimento.

A EAD é uma estimativa da exposição em uma data de incumprimento futura, levando em consideração as mudanças esperadas na exposição após a data de relato. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao valor actual permitido de acordo com as condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá vir a ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor da ECL tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato ou, em determinadas situações específicas, com base na maturidade comportamental.

Activos financeiros em imparidade

Um activo financeiro encontra-se em imparidade quando um ou mais eventos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro tenham ocorrido. Activos financeiros com redução no valor recuperável de crédito são referidos como activos classificados em *Stage 3*. O Grupo adoptou a definição interna de créditos em incumprimento como critério para identificação de créditos em *Stage 3*. A definição interna de créditos em incumprimento é regida por critérios objectivos e subjectivos e é utilizada para a gestão de risco de crédito do Grupo e para o cálculo de capital regulamentar por métodos avançados de risco de crédito.

Activos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (POCI)

Os activos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são activos que apresentam evidências objectivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um activo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do activo.

Para esses activos, o Grupo aquando do seu reconhecimento inicial em *Stage 3*, regista o activo pelo valor líquido da perda esperada.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como se segue:

- Activos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação, em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objectivas de imparidade, que tenham resultado no seu desreconhecimento e no reconhecimento de um novo contrato que reflecte as perdas de crédito incorridas;
- Activos financeiros adquiridos em imparidade no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efectiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de fluxos de caixa descontados).

Na mensuração subsequente, é sempre calculada uma ECL com uma PD *life-time* e as suas variações são registadas com contrapartida em resultados. Os juros associados são calculados aplicando a taxa de juro efectiva ao valor líquido contabilístico do activo.

Reconhecimento das perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros da seguinte forma:

- Activos financeiros ao custo amortizado: as perdas por imparidade em activos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes activos financeiros por contrapartida da respectiva rubrica em resultados;
- Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral: as perdas por imparidade para estes instrumentos são reconhecidas em resultados por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes activos financeiros);
- Crédito por assinatura: as perdas por imparidade associadas a créditos por assinatura são reconhecidas no passivo, na rubrica Provisões para crédito por assinatura por contrapartida de resultados.

Passivos financeiros

No que respeita à mensuração dos passivos financeiros, a IFRS 9 não introduziu alterações significativas face aos requisitos já previstos anteriormente, com excepção da exigência do reconhecimento das variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade, a serem reconhecidas em capitais próprios, ao invés de resultados tal como requerido anteriormente, a não ser que este tratamento contabilístico gere “*accounting mismatch*”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.

Os passivos financeiros correspondem essencialmente a recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e depósitos de clientes. Estes passivos são valorizados inicialmente ao seu justo valor, o qual normalmente corresponde à contraprestação recebida, líquida de custos de transacção e são posteriormente registados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa de juro efectiva de forma linear.

Conforme análise realizada pelo Grupo por referência a 1 de Janeiro de 2018, não foram identificados impactos significativos da adopção da IFRS 9 nos passivos financeiros (Nota 2.2).

B – Instrumentos financeiros (IAS 39)

As demonstrações financeiras do Banco referentes ao exercício de 2017 foram preparadas de acordo com IAS 39 – Instrumentos financeiros - Reconhecimento e mensuração, conforme se segue:

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Grupo reconhece contas a receber/pagar e depósitos na data em que são originados. Todos os outros instrumentos financeiros são reconhecidos na data da transacção, que é o momento a partir do qual o Grupo se torna parte integrante do contrato e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente:

- Activos financeiros ao justo valor através de resultados e dentro desta categoria como:
 - Detidos para negociação;
 - Designados ao justo valor através de resultados.
- Investimentos detidos até à maturidade;
- Activos financeiros disponíveis para venda; e
- Passivos financeiros.

Um activo ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis à aquisição ou emissão, excepto se forem itens registados ao justo valor através de resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos como gastos do exercício.

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

- a) Activos financeiros detidos para negociação

Os activos financeiros detidos para negociação, são aqueles adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de activos, normalmente de títulos ou derivados, em relação à qual existe evidência de actividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo.

b) Designados ao justo valor através de resultados

A designação de activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os activos ou passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- a designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transacções; ou
- os activos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Os activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor reconhecidas em resultados. A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na margem financeira com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

Investimentos detidos até à maturidade

Nesta categoria são reconhecidos activos financeiros não derivados, com pagamentos fixos ou determináveis e maturidade fixa, para os quais o Grupo tem a intenção e capacidade de manter até à maturidade e que não foram designados para nenhuma outra categoria de activos financeiros. Estes activos financeiros são reconhecidos ao custo amortizado no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

Qualquer reclassificação ou venda de activos financeiros reconhecidos nesta categoria que não seja realizada próxima da maturidade, obrigará o Grupo a reclassificar integralmente esta carteira para activos financeiros disponíveis para venda e ficará durante dois anos impossibilitado de classificar qualquer activo financeiro nesta categoria.

Activos financeiros disponíveis para venda

São activos financeiros não derivados que: (i) o Grupo tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias anteriormente referidas. Esta categoria pode incluir títulos de dívida ou de capital.

Os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados. Instrumentos de

capital que não sejam cotados e cujo justo valor não é possível ser calculado com fiabilidade são registados ao custo.

Na alienação dos activos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” da demonstração dos resultados. A flutuação cambial dos títulos de dívida em moeda estrangeira é registada na demonstração de resultados. Para os instrumentos de capital, por se tratar de activos não monetários, a flutuação cambial é reconhecida na Reserva de justo valor (Capitais próprios), como uma componente integrante do respectivo justo valor.

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva na margem financeira, incluindo um prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

Instrumentos financeiros derivados

Em 31 de Dezembro de 2017, o Grupo não deteve instrumentos financeiros derivados registados em Balanço.

O Grupo pode, no entanto, realizar operações de instrumentos financeiros derivados, como forwards e swaps cambiais, no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados e com base nas suas necessidades de liquidez em moeda estrangeira.

As transacções de derivados financeiros são efectuadas em mercados de balcão (*OTC – Over-the-counter*).

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data de negociação dos contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os derivados de negociação são mensurados ao justo valor, sendo as alterações no seu valor reconhecidas em resultados nas rubricas de “Proveitos ou Custos com Instrumentos financeiros Derivados”. Os derivados são considerados como activos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência contratual (valor nocional).

Passivos financeiros

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação a ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recurso de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos, outros passivos subordinados e vendas a descoberto.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

As mais e menos valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados no momento em que ocorrem.

O Grupo classifica os seus passivos financeiros que não garantias e compromissos, mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

(ii) Custo amortizado

O custo amortizado de um activo ou passivo financeiro é o montante pelo qual um activo ou passivo financeiro é reconhecido inicialmente, deduzido de recebimentos de capital, acrescido ou deduzido de amortizações acumuladas usando o método da taxa de juro efectiva, decorrentes da diferença entre o valor inicialmente reconhecido e o montante na maturidade, menos as reduções decorrentes de perdas por imparidade.

(iii) Identificação e mensuração de imparidade

Adicionalmente à análise de imparidade sobre os créditos a clientes, em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade para todos os restantes activos financeiros que não estejam registados ao justo valor através de resultados. Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tenham impacto nos fluxos de caixa futuros do activo que possam ser estimados com fiabilidade.

O Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de que um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, apresenta sinais de imparidade.

Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as acções e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para os títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos detidos até à maturidade, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do activo e o valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro e são registadas por contrapartida de resultados. Estes activos são apresentados no balanço líquidos de imparidade. Caso estejamos perante um activo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respectiva perda por imparidade é a taxa de juro efectiva actual, determinada com base nas regras de cada contrato. Em relação aos investimentos detidos até à maturidade, se num período subsequente o montante da perda por imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objectivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda por imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante por perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objectivamente relacionado com um

evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade, excepto no que se refere a acções ou outros instrumentos de capital, em que as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

(iv) Transferências entre categorias

O Grupo apenas procede à transferência de activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, da categoria de activos financeiros disponíveis para venda para a categoria de activos financeiros detidos até à maturidade, desde que tenha a intenção e a capacidade de manter estes activos financeiros até à sua maturidade.

Estas transferências são efectuadas com base no justo valor dos activos transferidos, determinado na data da transferência. A diferença entre este justo valor e o respectivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do activo, com base no método da taxa efectiva. A reserva de justo valor existente na data da transferência é também reconhecida em resultados com base no método da taxa efectiva.

(v) Desreconhecimento

O Grupo desreconhece os seus activos financeiros quando expiram todos os direitos aos fluxos de caixa futuros. Numa transferência de activos, o desreconhecimento apenas pode ocorrer quando substancialmente todos os riscos e benefícios dos activos financeiros foram transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios e não mantém controlo dos activos financeiros.

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados, extintos ou expirados.

(vi) Compensação de instrumentos financeiros

O Grupo procede à compensação de activos e passivos financeiros, apresentando um valor líquido no balanço quando, e apenas quando, o Grupo tem o direito irrevogável de os compensar e a intenção de os liquidar numa base líquida ou de receber o valor do activo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os ganhos e perdas apenas são compensados quando tal é permitido pelas IFRS ou para ganhos e perdas decorrentes de um grupo de transacções de natureza similar.

(vii) Mensuração ao justo valor

O justo valor é o preço que seria recebido ao vender um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção corrente entre participantes de mercado à data da mensuração ou, na sua ausência, o mercado mais vantajoso a que o Grupo tem acesso para efectuar a transacção aquela data. O justo valor de um passivo reflecte o risco de crédito do próprio Grupo.

Quando disponível, o justo valor de um investimento é mensurado utilizando a sua cotação de mercado num mercado activo para aquele instrumento. Um mercado é considerado activo se houver frequência e volume de transacções suficientes de forma a que exista uma cotação de preços numa base constante.

Se não houver cotação num mercado activo, o Grupo utiliza técnicas de valorização que maximizem a utilização de dados de mercado observáveis e minimizem a utilização de dados não observáveis em mercado. A técnica de valorização escolhida incorpora todos os factores

que um participante no mercado levaria em consideração para calcular um preço para a transacção.

2.7 Instrumentos de Capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito ao seu recebimento é estabelecido e deduzidos ao capital próprio.

2.8 Outros activos tangíveis

(i) Reconhecimento e mensuração

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

(ii) Custos subsequentes

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o regime de acréscimo.

(iii) Depreciações

Os terrenos não são depreciados. Para os demais activos, a depreciação é calculada pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis de serviço próprio	50
Obras em imóveis arrendados	10
Equipamento	
Mobiliário e Material	10
Máquinas e ferramentas	6 a 10
Equipamento informático	3 a 10
Material de transporte	4
Outros activos tangíveis	3 a 10

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser

reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.9 Activos intangíveis

Software

Os custos incorridos com a aquisição e *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, o qual se situa normalmente nos 3 anos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.10 Transacções com acordo de recompra

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repo*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repo*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

2.11 Propriedades de investimento

São classificados como propriedades de investimento os imóveis em que o Grupo tem como objectivo a valorização a longo prazo e não a venda a curto prazo, nem são destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização.

Estes investimentos são reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção, e subseqüentemente são deduzidos das respectivas depreciações acumuladas

e perdas por imparidade, conforme opção permitida pela IAS 40. A depreciação das propriedades de investimento é efectuada de acordo com os prazos descritos na nota 2.8 (iii).

2.12 Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é muito provável.

O Grupo também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objectivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

O Grupo classifica igualmente em activos não correntes detidos para venda os imóveis detidos por recuperação de crédito, que se encontram mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

O justo valor é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efectuadas pelo Grupo.

A mensuração subsequente destes activos é efectuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos de venda, não sendo sujeitos a amortização. Caso existam perdas não realizadas, estas são registadas como perdas por imparidade por contrapartida de resultados do exercício.

Adicionalmente, no caso do BAI, para os imóveis reconhecidos em activos não correntes detidos para venda há mais de 2 anos, foi requerido ao BNA a sua manutenção em balanço por mais 2 anos, enquanto o Banco efectua o melhor esforço para a sua alienação.

De acordo com a Directiva n.º 01/DSB/DRO/2020 do BNA, caso existam imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio sem que se verifique a respectiva alienação no prazo legal estabelecido de 2 anos ou seja, desde o exercício de 2018, o BAI deve proceder à alienação dos referidos imóveis até 31 de Dezembro de 2020. Dessa forma, o Banco tem em curso a execução da estratégia de alienação através de leilão com vista o cumprimento desta norma dentro do prazo regulamentar estabelecido.

2.13 Impostos sobre os lucros

Todas as entidades do Grupo são tributadas individualmente. Os impostos sobre os lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos nas diversas jurisdições. Os impostos são reconhecidos na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

BAI e demais entidades com sede em Angola

Encontram-se sujeitos a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerados fiscalmente contribuintes do Grupo A. A tributação dos seus rendimentos é efectuada nos termos dos números 1 do Artigo 64º, da Lei nº 19/14, de 22 de Outubro, sendo a taxa de imposto aplicável de 30%, de acordo com a referida lei.

i. Impostos correntes

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

O imposto corrente é calculado com base nas taxas de imposto legalmente em vigor, nos países onde o Grupo tem presença, para o período a que se reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

ii. Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do *goodwill*, não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

Conforme estabelecido na IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento, parágrafo 74, o Grupo procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

iii. Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)

Para entidades com sede em Angola, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde o dia 19 de Novembro, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do IAC, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras das entidades referidas acima. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%.

Adicionalmente, nos termos do artigo 18º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável, os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47º do Código do Imposto Industrial.

BAI Europa (BAIE)

A subsidiária BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) em vigor em Portugal.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, os prejuízos fiscais ocorridos em exercícios iniciados em ou após 2014 são reportáveis durante um período de 12 anos e os incorridos em 2017 num prazo de 5 anos (5 anos para os incorridos até 2012 e 2013), após a sua ocorrência, sendo susceptíveis de dedução com o limite de 70% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões / imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e benefícios a empregados de longo prazo.

BAI Cabo Verde (BAICV) e BAI Center

As entidades do Grupo sedeadas em Cabo Verde (BAI Cabo Verde e BAI Center) estão sujeitas ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas (Lei n.º 82/VIII/2015, de 07 de Janeiro).

2.14 Provisões técnicas

Contratos de seguro são aqueles em que o Grupo (a seguradora) acorda em compensar os segurados se um evento futuro incerto especificado (o evento segurado) afectar adversamente os segurados. Geralmente, o Grupo determina se possui risco de seguro significativo, comparando os benefícios a pagar após um evento segurado com os benefícios a pagar se o evento segurado não ocorrer. Os contratos de seguro também podem transferir riscos financeiros.

Contratos de investimento são aqueles que transferem risco financeiro significativo, mas não risco de seguro significativo. Risco financeiro é o risco de uma possível mudança futura de taxas de juros especificadas, preços de instrumentos financeiros, preços de commodities, taxas de câmbio, índices de preços ou taxas, classificações de crédito ou índices de crédito ou outras variáveis, desde que, no caso de uma variável não financeira, a variável não seja específica de uma parte no contrato.

Após um contrato ser classificado como contrato de seguro, o mesmo permanece como contrato de seguro pelo restante de sua vida útil, mesmo que o risco de seguro diminua significativamente durante esse período, a menos que todos os direitos e obrigações sejam extintos ou expirem. Os contratos de investimento podem, no entanto, ser reclassificados como contratos de seguro após o início, se o risco de seguro se tornar significativo.

Os contratos de seguro e investimento são classificados como tendo ou não direito contratual de receber, como complemento aos benefícios garantidos, benefícios adicionais que atendem às seguintes de (i) probabilidade de ser uma parcela significativa dos benefícios contratuais totais, e (ii) a quantia ou momento pelo qual está contratualmente à disposição do emissor.

As entidades que exercem a actividade seguradora devem constituir e manter provisões técnicas, para responder ao cumprimento das obrigações assumidas nos contratos de seguros.

As provisões técnicas constituídas pelo Grupo são as seguintes:

i. Provisão para riscos em curso

A provisão para riscos em curso (provisão para prémios não adquiridos) destina-se a garantir, relativamente a cada um dos contratos em vigor, com excepção dos respeitantes ao “ramo vida”, a cobertura dos riscos assumidos e dos encargos deles resultantes durante o período compreendido entre o final do exercício e a data do efectivo vencimento. Desta forma, esta provisão reflecte a parte dos prémios brutos emitidos contabilizados no exercício, a imputar a um ou vários exercícios seguintes.

Esta provisão é calculada, contrato a contrato, por aplicação do método “pro rata temporis”, a partir dos prémios processados líquidos de estornos e anulações, sendo apresentada no balanço na rubrica “Provisões técnicas”. Os custos de aquisição relativos a comissões de mediação incorridas com a angariação das respectivas apólices de seguro são também diferidos.

ii. Provisão matemática do ramo vida

A provisão matemática do ramo vida corresponde à diferença entre os valores actuais das responsabilidades recíprocas da entidade e das pessoas que tenham celebrado os contratos de seguro, calculados em conformidade com as bases técnicas aprovadas. Os produtos do ramo vida podem separar-se entre produtos de risco e produtos financeiros. A aplicabilidade ao Grupo, apenas recai sobre produtos de risco, nomeadamente, um produto que se insere na categoria de Temporário Anual Renovável (TAR).

iii. Pensão matemática de acidentes de trabalho

A provisão matemática de acidentes de trabalho corresponde ao valor actual das pensões calculado em conformidade com as disposições aprovadas.

A provisão matemática do ramo acidentes de trabalho tem por objectivo registar a responsabilidade relativa a:

- Pensões a pagar relativas a sinistros cujos montantes já estejam homologados;
- Estimativa das responsabilidades por pensões relativas a sinistros já ocorridos, mas que se encontrem pendentes de acordo final ou homologação, denominadas de pensões definidas;
- Estimativa das responsabilidades por pensões relativas a sinistros já ocorridos, mas cujos respectivos processos clínicos não estão concluídos à data das demonstrações financeiras ou pensões referentes a sinistros já ocorridos, mas ainda não declarados, denominadas pensões presumíveis.

iv. Pensão para a incapacidades temporárias de acidentes de trabalho

A provisão para incapacidades temporárias serve para fazer face às responsabilidades referentes aos sinistros com processos clínicos em curso, no que respeita aos pagamentos de salários e de despesas com tratamentos até à data da alta clínica.

v. Provisão para sinistros pendentes

A provisão para sinistros pendentes corresponde: (i) ao valor previsível dos encargos com sinistros ocorridos e ainda não regularizados, (ii) aos sinistros já regularizados, mas ainda não liquidados no final do exercício e (iii) à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR).

Esta provisão é calculada, sinistro a sinistro, correspondendo ao valor previsível dos encargos com sinistros. O IBNR é estimado com base na experiência passada, informação disponível e na aplicação de métodos estatísticos.

vi. Provisões técnicas de resseguro cedido

As provisões para o resseguro cedido compreendem os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os tratados de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas de seguro directo.

Adicionalmente, as entidades que exercem a actividade seguradora devem constituir outras provisões, designadamente:

i. Provisão para prémios de seguro em cobrança

As provisões para prémios de seguro em cobrança são determinadas aplicando os critérios requeridos pelas entidades reguladoras.

ii. Provisão para créditos de cobrança duvidosa de seguros

As provisões para créditos de cobrança duvidosa de seguros destinam-se a reduzir o montante dos saldos devedores, provenientes de operações de seguro directo, de resseguro ou outras, com excepção dos prémios em cobrança, ao seu valor previsional de realização, por aplicação dos critérios económicos.

2.15 Benefícios dos empregados

i. Planos de contribuição definida

O plano de contribuição definida atribuído no Grupo é apenas aplicável no BAI. De acordo com este plano, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do exercício quando devidas. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um activo se estiver disponível uma restituição ou redução de pagamentos futuros.

ii. Plano de benefícios definidos

O plano de benefícios definidos atribuído no Grupo é apenas aplicável no BAIE e encontra-se regulamentado de acordo com a legislação em vigor em Portugal. Desta forma, os decreto-lei e avisos descritos abaixo são relativos à legislação portuguesa.

De acordo com o plano de pensões anexo ao contrato de adesão ao fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de segurança social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Presentemente, estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da

Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método de *Unit Credit Projected*, e pressupostos actuariais considerados adequados. O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Médico-Social - SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Até 4 de Janeiro de 2011, as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica "Outros passivos" ou "Outros activos" o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei nº 1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a responsabilidade por serviços passados até 4 de Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde do início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única - TSU) de 23,6% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de "Resultados Transitados" em capital próprio, e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- rendimento esperado do fundo de pensões.

iii. Benefícios de longo prazo aos empregados

A responsabilidade líquida do Grupo, relativa a benefícios de longo prazo a empregados, é o montante de benefício futuro que se estima que os empregados irão usufruir em troca do seu serviço no período corrente e em períodos passados. Esse benefício é descontado para determinar o seu valor presente. As re-mensurações são reconhecidas nos resultados do exercício.

BAIE

Nos termos da cláusula 150 do ACTV, o BAIE assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, no ano em que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço, um prémio de antiguidade de valor igual, respectivamente a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efectiva. Por outro lado, na data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

O BAIE determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de antiguidade através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de "*Project Unit Credit*". Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Contabilmente, o BAIE regista o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

iv. Benefícios associados à cessação de funções

Os benefícios associados à cessação de funções são reconhecidos como custo, no momento que ocorrer mais cedo, entre o momento em que o Grupo já não pode retirar a oferta desses benefícios ou no momento em que o grupo reconhece custos associados a uma reestruturação. Se não é expectável que os benefícios sejam líquidos no prazo até 12 meses, então são descontados.

v. Benefícios de curto prazo aos empregados

Os benefícios de curto prazo a empregados são registados como custo assim que o serviço associado tiver sido prestado. É reconhecido um passivo pelo montante expectável a ser liquidado, se o Grupo tiver uma obrigação presente, legal ou construtiva, de pagar este montante como resultado de um serviço prestado no passado pelo colaborador e essa obrigação possa ser fiavelmente estimada.

O montante de subsídio de férias pagável aos trabalhadores em determinado exercício é um direito por eles adquirido no ano imediatamente anterior. Consequentemente, o Grupo releva contabilmente no exercício os valores relativos a férias e subsídio de férias pagáveis no ano seguinte.

vi. Fundo Social

O Fundo Social do BAI tem como objectivo atribuir apoio financeiro aos colaboradores para cobertura de despesas de cariz eminentemente social, com vista a prevenção, redução ou resolução de problemas decorrentes da condição laboral, pessoal ou familiar, face a situações graves e urgentes.

As dotações financeiras do Fundo Social são exclusivamente feitas por aprovação do Conselho de Administração pela afectação em cada exercício económico de uma percentagem dos lucros antes de deduzidos os impostos. As dotações não utilizadas anualmente transitam para o orçamento do ano seguinte.

vii. Remuneração variável paga aos colaboradores e administradores

O Grupo atribui remunerações variáveis aos seus colaboradores e administradores em resultado do seu desempenho (prémios de desempenho). Compete aos órgãos de gestão de cada entidade do Grupo fixarem os respectivos critérios de alocação para colaboradores e a cada colaborador e administrador, respectivamente, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

2.16 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor actual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considere o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.17 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de juros e rendimentos similares ou juros e encargos similares (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva de forma linear. Os juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos na margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

O cálculo de juro inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos juros de crédito vencido são considerados os seguintes aspectos de acordo com a IFRS 15 e IFRS 9:

- Os juros de créditos vencidos com garantias reais até que seja atingido o limite de cobertura prudentemente avaliado são registados por contrapartida de resultados no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade da sua recuperação; e
- Os juros já reconhecidos e não pagos relativos a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar que a sua recuperação é remota.

Para os activos financeiros classificados em *stage 3*, o juro é reconhecido em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade.

2.18 Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento. Os dividendos são apresentados nos resultados de operações financeiras, resultados líquidos de outros instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados ou outros rendimentos, dependendo da classificação do instrumento que lhe está subjacente.

2.19 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no exercício a que respeitam de acordo com a IFRS 15;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído de acordo com a IFRS 15;
- quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira de acordo com a IFRS 9.

Griner

A Griner reconhece os resultados das obras, contrato a contrato, de acordo com o método da percentagem de acabamento, o qual é entendido como sendo a relação entre os custos incorridos em cada obra até uma determinada data e a soma destes custos com os custos estimados para completar a obra. As diferenças obtidas entre os valores resultantes da aplicação do grau de acabamento aos proveitos estimados e os valores facturados, são contabilizadas nas sub-rubricas “Proveitos a Facturar” ou “Proveitos a repartir por exercícios futuros”, incluídas nas rubricas “Outros activos” e “Outros passivos”, respectivamente.

Variações nos trabalhos face à quantia de rédito acordada no contrato são reconhecidas no resultado do exercício quando é fortemente provável que o cliente aprove a quantia de rédito proveniente da variação e que esta possa ser mensurada com fiabilidade. As reclamações para reembolso de custos não incluídos no preço do contrato são incluídas no rédito do contrato quando as negociações atinjam um estágio avançado de tal forma que é provável que o cliente aceite a reclamação e que é possível mensurá-la com fiabilidade.

Quando é provável que os custos totais previstos no contrato de construção excedam os proveitos obtidos no mesmo, a perda esperada total é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados do exercício.

Novinvest

A Novinvest reconhece os resultados de comercialização das fracções, contrato a contrato, na data em que, em substância os riscos e benefícios inerentes à posse das fracções prometidas vender forem transferidos para o adquirente. Contudo, qualquer prejuízo estimado nos contratos é reconhecido imediatamente como um custo.

O rédito das prestações de serviço é mensurado pelo justo valor da constraprestação recebida ou a receber. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de descontos e outros abatimentos.

2.20 Actividades fiduciárias

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que ocorrem.

2.21 Resultados em operações financeiras

Os resultados em operações financeiras incluem os ganhos e perdas gerados por activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, nomeadamente das carteiras de negociação e de outros activos e passivos ao justo valor através de resultados, incluindo dividendos associados a estas carteiras.

Estes resultados incluem igualmente as valias nas vendas de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de investimentos ao custo amortizado.

2.22 Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa, depósitos no BNA e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.23 Garantias financeiras e compromissos

As garantias financeiras são contratos que obrigam o Grupo a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Os compromissos irrevogáveis têm o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Os passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.24 Inventários

Os inventários devem ser mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo. O custo dos inventários deve incluir todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actuais.

O valor realizável líquido é apurado tendo por base avaliações preparadas anualmente por entidades especializadas, determinadas com base no método do comparativo de mercado e no método do rendimento atendendo a localização e tipologia dos mesmos.

Quando o valor de avaliação é inferior ao somatório do custo de aquisição e amortizações, o Grupo regista imparidade neste montante, as quais são apenas revertidas caso o valor de avaliação seja superior ao valor líquido de balanço em cada exercício.

3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Grupo e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1 Imparidade dos activos financeiros ao custo amortizado ou justo valor através do outro rendimento integral

Os julgamentos críticos com maior impacto nos montantes reconhecidos de imparidade dos activos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através de capital próprio são os seguintes:

- Aumento significativo do risco de crédito: como referido na política 2.5 – Instrumentos financeiros, a determinação da transferência de um activo do stage 1 para o stage 2 para efeitos de determinação da respectiva imparidade é efectuada com base no aumento significativo do seu risco de crédito, sendo que a IFRS 9 não define objectivamente o que constitui um aumento significativo no risco de crédito;
- Definição de activos com características de risco de crédito semelhantes: quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas num modelo colectivo, os instrumentos financeiros são agrupados com base nas mesmas características de risco. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito de forma a assegurar que é efectuada a devida reclassificação dos activos, em caso de alteração das características de risco de crédito.
- Modelos e pressupostos utilizados: o Grupo utiliza vários modelos e pressupostos na mensuração da estimativa das perdas de crédito esperadas. O julgamento é aplicado na identificação do modelo mais apropriado para cada tipologia de activos assim como para determinar os pressupostos utilizados nestes modelos. Adicionalmente, em cumprimento com a regulamentação da IFRS 9 que explicita a necessidade de o resultado de imparidade considerar múltiplos cenários, foi implementada uma metodologia de incorporação de cenarização nos parâmetros de risco. Assim, o cálculo de imparidade colectiva considera diversos cenários com uma ponderação específica, com base na metodologia interna definida sobre cenarização - definição de múltiplas perspectivas de evolução macroeconómica, com probabilidade de ocorrência relevante.

3.2 Justo valor de outros activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.3 Perdas por imparidade em crédito a clientes

O Grupo efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.5.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

O Grupo considera que a imparidade determinada com base na metodologia descrita na Nota 2.6 permite reflectir de forma adequada o risco associado à sua carteira de crédito a clientes, tendo em conta as regras definidas pela norma IFRS 9.

3.5 Impostos sobre os lucros

O Grupo encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre os lucros em diversas jurisdições. Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

Este aspecto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projecções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria colectável, a evolução da legislação fiscal e a respectiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos activos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Grupo, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respectiva interpretação

A Autoridade Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Grupo durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante nas demonstrações financeiras.

3.6 Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projecções actuariais, rentabilidade estimada dos investimentos e outros factores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

As alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

3.7 Imparidade do *goodwill*

O valor recuperável do *goodwill* registado no activo do Grupo é revisto anualmente independentemente da existência de sinais de imparidade.

Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no activo o respectivo *goodwill*, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao *goodwill* quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

3.8 Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

A decisão de que uma entidade tem que ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar dos mesmos através do seu poder.

A consideração de outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto directo nos resultados consolidados.

Em 31 de Dezembro de 2018 a estrutura do Grupo é semelhante à 31 de Dezembro de 2017, sendo as entidades que integram o perímetro de consolidação as seguintes:

Entidades	Sede	Participação directa (Banco BAI)	Participação efectiva (Grupo BAI)	Método de consolidação	Activo líquido	Capital próprio	Resultado líquido
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	Angola	n.a.	n.a.	-	2 044 594 809	199 209 393	50 065 689
BAI Europa, S.A.	Portugal	99,99%	99,99%	Integral	404 556 253	29 057 342	1 794 833
BAI Cabo Verde, S.A.	Cabo Verde	80,43%	80,43%	Integral	65 977 941	3 676 742	276 652
Griner - Engenharia, S.A.	Angola	2,30%	80,00%	Integral	52 626 316	8 272 510	2 826 459
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	Angola	72,24%	72,24%	Integral	23 257 553	5 197 881	2 041 246
Novinvest - Gestão, promoção e mediação imobiliária, S.A.	Angola	-	90,00%	*	5 835 890	648 232	152 445
BAI Microfinanças, S.A.	Angola	96,79%	96,79%	Integral	14 843 719	7 675 230	238 744
SAESP - Sociedade Angolana de Ensino Superior, S.A.	Angola	80,00%	100,00%	Integral	7 156 692	6 593 720	(252 443)
BAI Center, S.A.	Cabo Verde	100,00%	100,00%	Integral	8 180 955	5 792 214	(319 310)
BAI Invest, S.A.	Angola	n.a.	n.a.	Integral	2 859 362	637 194	(364 826)
Novenge, S.A.	Angola	-	60,00%	*	567 693	97 373	(14 397)
Griner - Engenharia (GH) Limited	Gana	-	83,93%	Integral	165 307	145 735	1 660
Angola Capital Partners LLC	Estados Unidos da América	47,50%	47,50%	Integral	2 091 774	1 837 747	247 162
BAIGEST S.G.O.L.C	Angola	96,00%	100,00%	Integral	58 588	(61 830)	(122 166)
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.R.L.	São Tomé e Príncipe	25,00%	25,00%	MEP	37 664 705	5 734 109	854 504
Imogestin, S.A. *	Angola	-	50,00%	**	22 118 817	6 176 379	614 958
SOPROS - Sociedade Angola de Propomção de Shoppings, S.A.	Angola	-	20,00%	*	18 257 182	5 125 724	(95 604)
SODIMO - Sociedade de Desenvolvimento Imobiliário, S.A.	Angola	-	30,00%	*	10 911 158	(2 407 804)	(2 191 959)
IMSA, S.A.	Angola	-	39,00%	*	1 478 186	90 876	138 485
SOCECOM, S.A.	Angola	-	15,00%	*	65 144	48 713	19 222
FIPA I - Fundo Privado de Investimento de Angola, SICAV-SIF	Luxemburgo	25,64%	25,64%	MEP	9 704 981	8 855 376	304 216
FIPA II - Fundo Privado de Investimento de Angola, SICAV-SIF	Luxemburgo	37,89%	37,89%	MEP	2 607 944	1 549 257	(210 805)

* Entidade detida pela BAI Invest, S.A. De acordo com a aplicação da IFRS 10 e por via do conceito de controlo, estas entidades devem ser consideradas no Grupo económico BAI.

** Entidade detida pela BAI Invest, S.A. Apesar da participação efectiva, ser de 20%, o Grupo detém direitos de voto de 50%, o que significa que a sua % de controlo é de 50% e o método de equivalência patrimonial foi calculado com base nessa %.

O BAI não detém participação directa na BAI Invest, no entanto, esta integra o perímetro de consolidação do Grupo, pelo facto de o BAI exercer controlo sobre a entidade, atendendo que os accionistas da entidade são elementos da gestão do BAI e a mesma depende financeiramente do BAI para a prossecução da sua actividade.

Apesar de 50% do capital da Imogestin ser detido pelo BAI, de acordo com os estatutos desta entidade nenhum accionista poderá representar mais do que a décima parte dos votos conferidos por todas as acções, nem mais do que a quinta parte dos votos que se apurarem em Assembleia Geral, pelo que, o poder de decisão do BAI sobre a actividade desta entidade encontra-se limitado.

Adicionalmente, a entidade Griner Engenharia (GH) limited foi incluída no perímetro de consolidação pela primeira vez em 2018.

4 – Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Caixa		
Em moeda nacional	18 733 130	18 121 264
Em moeda estrangeira	6 875 400	3 436 363
Depósitos à ordem em Bancos Centrais		
Em moeda nacional	168 322 956	154 377 841
Em moeda estrangeira	80 791 198	18 026 367
	274 722 684	193 961 835

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências de reservas obrigatórias. Estas reservas são constituídas de acordo com os regimes estabelecidos pelos bancos centrais das jurisdições em que opera cada entidade do sector financeiro bancário que integra o perímetro de consolidação do Grupo, e que são detalhados de seguida:

BAI e BMF

As reservas obrigatórias são constituídas de acordo com o Instrutivo n.º 10/2018 e a Directiva n.º 4/DSP/DRO/18, de 19 de Julho, do BNA, que se resume da seguinte forma:

Base de Incidência	Cálculo	Coeficiente em moeda nacional	Coeficiente em moeda estrangeira
Governo Central	Diário	17%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	Diário	17%	100%
Outros Sectores	Semanal	17%	15%

O cumprimento das reservas obrigatórias, para um dado período de observação semanal para os Outros Sectores), é concretizado tendo em consideração o valor médio dos saldos dos depósitos de clientes, entre outros, junto do Banco durante o referido período.

De acordo com o Instrutivo acima referido, as reservas obrigatórias em moeda estrangeira podem ser cumpridas em 20% com os montantes depositados junto do BNA e 80% em obrigações do tesouro em moeda estrangeira emitidas a partir de 2015.

BAIE

Os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais são remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu (“BCE”) para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos que supere as exigências de Sistema de Reservas Mínimas é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF). Desde 16 de Março de 2016 a taxa de referência da MRO e da DF são de 0,00% e -0,40%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2018, o montante de exigibilidades totais (BAI, BAIE e BAICV) ascende a mKz 313 922 122 (2017: mKz 219 201 190).

Em 31 de Dezembro de 2018, o BAI encontrava-se a cumprir as reservas obrigatórias com recurso a Obrigações do Tesouro no montante de mKz 16 640 212.

5 – Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Disponibilidade em instituições de crédito no país		
Cheques a cobrar	1 500	6 358
Outras disponibilidades	1 056 642	681 400
Disponibilidade em instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	90 193 416	37 304 886
Cheques a cobrar	71 710	87 143
Outras disponibilidades	62 732	8
Imparidade	(861)	-
	91 385 139	38 079 795

A variação na rubrica Depósitos à Ordem resulta, essencialmente, do efeito da evolução cambial ocorrida entre 2017 e 2018.

6 – Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Aplicações em Bancos centrais		
Operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda	21 119 323	25 024 784
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Depósitos	901 616	27 634 947
Juros a receber	4 364	49 031
Mercado monetário interbancário	69 399	-
	975 379	27 683 978
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Mercado monetário interbancário	290 188 447	145 218 197
Outras aplicações	-	21 658 217
Juros a receber	714 927	171 396
Depósitos colaterais	1 183 223	249 770
	292 086 597	167 297 580
Imparidade	(13 960 212)	(17 755)
	300 221 087	219 988 587

O escalonamento das aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito por prazo de vencimento a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Até três meses	234 725 929	210 287 548
De três a seis meses	66 633 779	6 153 782
De seis meses a um ano	9 738 487	3 535 371
Entre 1 ano e 5 anos	3 083 104	-
Duração indeterminada	-	29 641
	314 181 299	220 006 342

As aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito, do BAI, em 31 de Dezembro de 2018 venciam juro à taxa média de 9,03% em moeda nacional e (2017: 16,47% em moeda nacional).

Os depósitos em instituições de crédito no estrangeiro vencem juros às taxas de mercados internacionais onde o Grupo aplica.

Em 31 de Dezembro de 2018 o saldo que compõe a rubrica Depósitos colaterais é referente ao aprovisionamento no Banco correspondente para liquidações diárias das utilizações de cartões VISA para posterior regularização junto do cliente.

Em 31 de Dezembro de 2018 a rubrica Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro – Mercado monetário interbancário inclui os montantes de mKz 19 451 392 que se encontram a colateralizar operações de crédito concedidas pelos bancos correspondentes.

Todas as exposições relativas a aplicações em outras instituições de crédito encontram-se no *stage* 1.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o movimento de imparidade para aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito é o seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo Inicial (IAS 39)	17 755	982
Ajustamento de transição para IFRS 9 (Nota 2.2)	105 893	-
Dotação do exercício (Nota 38)	13 850 666	32 477
Reversão do exercício (Nota 38)	(204 473)	(15 705)
Regularizações (efeito cambial)	190 371	1
Saldo final	13 960 212	17 755

De acordo com a política contabilística referida na nota 2.6 o Grupo determina a perda esperada por imparidade para títulos com base no estudo da Moody's. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Grupo aplicou aos títulos de dívida pública Angolana, em moeda nacional e em moeda estrangeira, os parâmetros de risco probabilidade de incumprimento (PD) a doze meses de 0,545% e 2,76%, respectivamente, e uma perda dado o incumprimento (LGD) de 45%.

Em 31 de Dezembro de 2018, as dotações de perdas por imparidade são maioritariamente explicadas pelo reforço de imparidade de uma contraparte que detém exposições em incumprimento junto de outros bancos do mercado nacional e que dada a incapacidade demonstrada de liquidar imediatamente a exposição no vencimento em 2019 foi reconhecido um reforço de imparidade para 100%, representando o impacto de mKz 13 810 273. Uma vez que os eventos e nova informação relevante chegou ao conhecimento da Administração do BAI apenas no segundo semestre de 2019, o reconhecimento do reforço de imparidade foi considerado nas demonstrações financeiras consolidadas com referência a 31 de Dezembro de 2018, e em apenas em 2019 demonstrações financeiras individuais do BAI.

7 – Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		
Títulos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos		
Obrigações Indexadas à tx. câmbio do Dólar dos		
Estados Unidos	8 055 203	-
Obrigações em moeda estrangeira	11 367 634	-
Obrigações em moeda nacional	25 655 468	-
Acções	412 928	-
Outros títulos de rendimento variável		
Unidades de Participação	549 786	-
	46 041 019	-
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados		
Títulos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos		
Obrigações Indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos		
Estados Unidos	-	3 901 418
Obrigações em moeda estrangeira	-	177 197
Obrigações em moeda nacional	-	1 163 111
	-	5 241 726
	46 041 019	5 241 726

Conforme a política contabilística descrita na Nota 2.6, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são aqueles adquiridos com o objectivo de serem transaccionados no curto prazo independentemente da sua maturidade e aqueles que não cumprem com o critério do SPPI (*solely payments of principal and interest*).

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados apresentam os seguintes níveis de valorização:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Títulos				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	89 947	33 620 724	11 367 634	45 078 305
Ações	-	412 928	-	412 928
Outros títulos de rendimento variável				
Unidades de participação	-	-	549 786	549 786
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	89 947	34 033 652	11 917 420	46 041 019
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados				
Títulos				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	-	5 241 726	-	5 241 726
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	-	5 241 726	-	5 241 726

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 44.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os títulos mensurados ao justo valor através de resultados apresentam os seguintes prazos residuais de maturidade:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Duração indeterminada	Total
Activos financeiros ao justo valor através de resultados						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	2 042 138	4 420 116	38 616 051	-	-	45 078 305
Ações	-	-	-	-	412 928	412 928
Outros títulos de rendimento variável						
Unidades de participação	-	-	-	-	549 786	549 786
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	2 042 138	4 420 116	38 616 051	-	962 714	46 041 019
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	-	729 029	3 863 549	649 148	5 241 726
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	-	-	729 029	3 863 549	649 148	5 241 726

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os títulos mensurados ao justo valor através de resultados apresentam as seguintes características:

31-12-2018	Emissor	Domicílio	Actividade	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Prémio/Desconto	Ajuste do justo valor	Valor de Balanço
Activos financeiros ao justo valor através de resultados											
OT Indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	Estado	Angola	Governo	AKZ	USD	6,40%	7 927 338	7 735 933	148 896	170 374	8 055 203
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado	Angola	Governo	USD	Libor	5,64%	11 045 045	11 138 859	228 775	-	11 367 634
Obrigações em moeda nacional	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	12,00%	26 778 174	26 934 289	429 444	(1 798 212)	25 565 521
Obrigações em moeda nacional	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	12,00%	112 800	112 800	-	(22 853)	89 947
Acções	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	412 928	-	-	412 928
Outros títulos de rendimento variável											
UNICAMPUS	n.a.		Fundo Imobiliário	EUR	n.a.	n.a.	264 761	264 761	n.a.	2 537	267 298
CONNAUGHT PCC LTD	n.a.		Capital de Risco	USD	n.a.	n.a.	252 053	168 304	n.a.	(23 984)	144 320
Carlyle	n.a.	EUA	Fundo de Investimento	USD	n.a.	n.a.	n.a.	537 295	n.a.	(444 396)	92 899
FOMENTINVEST - SGPS S.A.	n.a.		Fundo de Investimento	EUR	n.a.	n.a.	124 743	124 743	n.a.	(79 474)	45 269
							46 504 914	47 429 912	807 115	(2 196 008)	46 041 019

31-12-2017	Emissor	Domicílio	Actividade	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Ajuste do justo valor	Valor de Balanço
Activos financeiros detidos para negociação											
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado	Angola	Governo	USD	n.a.	4,28%	175 879	175 879	1 318	-	177 197
OT Indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	Estado	Angola	Governo	AKZ	USD	6,55%	3 582 705	3 582 705	5 919	312 794	3 901 418
Obrigações do Tesouro em moeda nacional	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	12,00%	1 693 900	1 693 900	-	(530 789)	1 163 111
							5 452 484	5 452 484	7 237	(217 995)	5 241 726

8 – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo ⁽¹⁾	Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor de balanço
		Positiva	Negativa		
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	114 237 014	-	(987 316)	-	113 249 698
De outros emissores	12 530 947	-	(23 511)	-	12 507 436
Acções	531 510	-	(241 565)	-	289 945
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	127 299 471	-	(1 252 392)	-	126 047 079
Activos financeiros disponíveis para venda					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	57 030 278	67 707	(16 674)	-	57 081 311
De outros emissores	6 275 136	-	(7 262)	-	6 267 874
Acções	411 376	-	-	(41 739)	369 637
Outros títulos de rendimento variável	398 040	-	(168 192)	-	229 848
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	64 114 830	67 707	(192 128)	(41 739)	63 948 670

(1) Custo de aquisição no que se refere a acções e outros instrumentos de capital e custo amortizado para títulos de dívida.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.6, os títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, apresentam imparidade decorrente da adopção da IFRS 9, de acordo com o modelo definido.

Todas as exposições relativas a títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral encontram-se no *stage* 1.

A rubrica Obrigações e outros títulos de rendimento fixo – De emissores públicos refere-se aos títulos e respectivos juros a receber que resultaram da conversão das reservas obrigatórias em USD, no montante de mKz 16 640 212, no âmbito dos requisitos definidos pelo BNA no final de 2015.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidos de imparidade, apresentam os seguintes níveis de valorização:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Ao custo	Total
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	83 365 905	29 883 793	-	-	113 249 698
De outros emissores	12 507 436	-	-	-	12 507 436
Acções	13 381	-	276 564	-	289 945
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	95 886 722	29 883 793	276 564	-	126 047 079
Activos financeiros disponíveis para venda					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	31 751 500	25 329 811	-	-	57 081 311
De outros emissores	6 267 874	-	-	-	6 267 874
Acções	-	-	-	369 637	369 637
Outros títulos de rendimento variável	-	55 902	166 414	7 532	229 848
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	38 019 374	25 385 713	166 414	377 169	63 948 670

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na Nota 44.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os títulos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral apresentam os seguintes prazos residuais de maturidade:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Duração indeterminada	Total
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	52 266 537	21 924 556	36 755 844	2 302 818	-	113 249 755
De outros emissores	-	603 988	11 659 558	243 834	-	12 507 380
Acções	-	-	-	-	289 945	289 945
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	52 266 537	22 528 544	48 415 402	2 546 652	289 945	126 047 080
Activos financeiros disponíveis para venda						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	15 123 979	9 661 476	27 283 876	5 011 980	-	57 081 311
De outros emissores	158 904	30 999	6 077 971	-	-	6 267 874
Acções	-	-	-	-	369 637	369 637
Outros títulos de rendimento variável	26 042	-	140 373	-	63 433	229 848
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	15 308 925	9 692 475	33 502 220	5 011 980	433 070	63 948 670

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral apresentam as seguintes características:

31-12-2018	Emissor	Domicílio	Actividade	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio/ Desconto	Ajuste do justo valor	Valor de Balanço
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral												
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado	Angola	Governo	USD	n.a.	5,00%	30 860 700	30 860 700	89 020	-	(1 065 927)	29 883 793
	Estado Português	Portugal	Diversos	EUR/USD	Taxa fixa / variável	2,35%	3 550 980	3 727 602	55 400	(144 481)	60 167	3 698 688
	Diversos	Diversos	Diversos	EUR	Taxa fixa / variável	3,25%	211 809	212 692	1 555	(407)	305	214 145
	Diversos	Diversos	Diversos	EUR/USD	Taxa fixa / variável	2,11%	1 306 156	1 171 134	6 924	(509)	(9 694)	1 167 855
	Diversos	Diversos	Diversos	EUR/USD	Taxa fixa / variável	1,58%	91 201 487	79 360 711	57 204	319 879	(70 566)	79 667 228
	Diversos	Diversos	Diversos	USD	Taxa fixa / variável	2,41%	12 708 549	11 130 990	28 272	(19 706)	(14 131)	11 125 425
Unidades de Participação	n.a.	Diversos	Diversos	ECV	n.a.	n.a.	n.a.	13 381	n.a.	n.a.	-	13 381
Acções	Outros	Angola	Instituições Financeiras; Seguros	AKZ	n.a.	n.a.	n.a.	276 564	n.a.	n.a.	-	276 564
							139 839 681	126 753 774	238 375	154 776	(1 099 846)	126 047 079
31-12-2017	Emissor	Domicílio	Actividade	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio/ Desconto	Ajuste do justo valor	Valor de Balanço
Activos financeiros detidos para venda												
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado	Angola	Governo	USD	n.a.	5,00%	16 592 350	16 592 350	47 862	-	-	16 640 212
	Estado Português	Portugal	Diversos	EUR/USD	Taxa fixa / variável	2,62%	1 972 471	2 072 218	30 002	(33 533)	51 205	2 119 892
	Diversos	Diversos	Diversos	EUR	Taxa fixa / variável	3,24%	111 240	111 704	897	(89)	(33)	112 479
	Diversos	Diversos	Diversos	USD	Taxa fixa / variável	3,88%	741 600	628 193	5 036	(8 977)	2 004	626 256
	Diversos	Diversos	Diversos	EUR/USD	Taxa fixa / variável	1,29%	35 439 210	29 265 286	23 776	9 906	332 637	29 631 605
	Diversos	Diversos	Diversos	USD	Taxa fixa / variável	1,58%	6 618 780	5 534 642	9 287	(5 554)	(9 233)	5 529 142
	Diversos	Diversos	Diversos	ECV	Taxa fixa	4,93%	8 560 155	8 560 155	112 940	-	16 503	8 689 598
Unidades de Participação												
Carlyle	Diversos	Diversos	Diversos	EUR/USD	-	-	335 073	335 073	-	-	(60 495)	274 578
	n.a.	EUA	Fundo de Investimentos	USD	n.a.	n.a.	n.a.	512 911	n.a.	n.a.	(457 009)	55 902
	n.a.	Diversos	Diversos	ECV	n.a.	n.a.	n.a.	7 532	n.a.	n.a.	-	7 532
Acções												
	Outros	Angola	Instituições Financeiras; Seguros	AKZ	n.a.	n.a.	n.a.	75 033	n.a.	n.a.	-	75 033
	n.a.	Angola	Diversos	AKZ	n.a.	n.a.	n.a.	10 615	n.a.	n.a.	-	10 615
	n.a.	EUA	Diversos	USD	n.a.	n.a.	n.a.	175 826	n.a.	n.a.	-	175 826
							70 370 879	63 881 538	229 800	(38 247)	(124 421)	63 948 670

O movimento da reserva de justo valor ocorrido durante o ano encontra-se detalhado na Nota 23.

9 – Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Investimentos ao custo amortizado		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos		
Bilhetes do Tesouro	176 635 494	-
Obrigações do Tesouro em moeda nacional		
OT indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	151 401 823	-
OT não reajustáveis	128 174 625	-
Outras obrigações em moeda nacional	8 566 652	-
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	291 791 272	-
De outros emissores		
Outras obrigações em moeda estrangeira	11 739 141	-
	768 309 007	-
Imparidade de investimentos ao custo amortizado	(4 779 481)	-
	763 529 526	-
Investimentos detidos até a maturidade		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos		
Bilhetes do Tesouro	-	155 764 460
Obrigações do Tesouro em moeda nacional		
OT indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	-	41 062 712
OT não reajustáveis	-	50 355 635
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	-	180 268 525
Outras obrigações em moeda estrangeira	-	1 916 771
De outros emissores	-	4 774 255
	-	434 142 358
	763 529 526	434 142 358

A rubrica Obrigações do tesouro em moeda estrangeira inclui o montante de mKz 30 860 700 referente a títulos que resultaram da conversão das reservas obrigatórias identificadas na nota 4 em moeda estrangeira, tendo sido parcialmente reclassificadas em Outubro de 2016 da rubrica Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A rubrica Obrigações do Tesouro em moeda nacional não reajustáveis inclui Obrigações do Tesouro no montante de mKz 42 814 711 resultante de uma operação de crédito directo ao Estado sob a forma de “Bridge Finance” em regime de sindicato bancário, cuja liquidação foi efectuada em Obrigações do Tesouro, conforme condições estabelecidas pelo Decreto Presidencial n.º 136/14, de 16 de Julho.

O justo valor da carteira de investimentos ao custo amortizado encontra-se apresentado na Nota 44, no âmbito das exigências de divulgação definidas na IFRS 7 e IFRS 9.

Todas as exposições relativas a investimentos ao custo amortizado encontram-se no *stage 1*.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Os investimentos ao custo amortizado apresentam os seguintes prazos residuais de maturidades:

	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
Investimentos ao custo amortizado					
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos					
Bilhetes do Tesouro	45 130 400	131 505 094	-	-	176 635 494
Obrigações do Tesouro em moeda nacional					
OT indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	4 802 122	41 696 645	95 538 447	9 364 609	151 401 823
OT não reajustáveis	-	9 200 401	110 592 948	8 381 276	128 174 625
Outras obrigações em moeda nacional	-	-	8 566 652	-	8 566 652
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	7 870 700	14 566 953	258 820 439	10 533 180	291 791 272
De outros emissores					
Outras obrigações em moeda estrangeira	11 067 850	671 291	-	-	11 739 141
Imparidade de investimentos ao custo amortizado	(225 521)	(626 592)	(3 781 290)	(146 078)	(4 779 481)
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	68 645 551	197 013 792	469 737 196	28 132 987	763 529 526
Investimentos detidos até a maturidade					
Obrigações de emissores públicos nacionais					
Bilhetes do Tesouro	116 487 799	39 276 661	-	-	155 764 460
Obrigações do Tesouro em moeda nacional					
OT indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	-	7 609 806	25 568 634	7 884 272	41 062 712
OT não reajustáveis	2 503 667	9 023 697	38 828 271	-	50 355 635
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	6 560 956	74 949 417	94 356 744	4 401 408	180 268 525
Obrigações de emissores públicos estrangeiros	860 880	-	1 055 891	-	1 916 771
Outros	4 310 291	463 964	-	-	4 774 255
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	130 723 593	131 323 545	159 809 540	12 285 680	434 142 358

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os investimentos ao custo amortizado apresentam as seguintes características:

31-12-2018	Emissor	Domicílio	Actividade	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio/Desconto	Imparidade	Valor de Balanço
Investimentos ao Custo Amortizado												
Bilhetes do Tesouro	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	17,99%	188 286 884	167 410 411	44 230	9 180 853	(432 899)	176 202 595
Obrigações do Tesouro em moeda nacional												
OT indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	Estado	Angola	Governo	AKZ	USD	6,81%	89 808 667	148 801 657	365 974	2 234 192	(402 790)	150 999 033
OT não reajustáveis	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	10,04%	147 310 835	118 993 874	5 783 451	3 397 300	(308 283)	127 866 342
OT indexadas aos Bilhetes do Tesouro	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	25,90%	8 000 000	8 000 000	-	566 652	(21 010)	8 545 642
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado	Angola	Governo	USD	n.a.	6,57%	286 367 631	288 709 081	280 528	2 801 663	(3 609 189)	288 182 083
Outras obrigações em moeda estrangeira - EUR	Diversos	Portugal	Diversos	EUR	Taxa fixa	0,40%	11 737 757	11 737 661	1 480	-	(5 310)	11 733 831
							731 511 774	743 652 684	6 475 663	18 180 660	(4 779 481)	763 529 526
31-12-2017	Emissor	Domicílio	Actividade	Moeda	Indexante	Taxa média	Valor nominal	Custo de aquisição	Juros corridos	Prémio/Desconto	Imparidade	Valor de Balanço
Activos financeiros detidos até a maturidade												
Bilhetes do Tesouro	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	21,69%	161 611 386	142 894 968	444 654	12 424 838	-	155 764 460
Obrigações do Tesouro em moeda nacional												
OT indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	Estado	Angola	Governo	AKZ	USD	6,66%	33 824 123	40 758 176	240 761	63 775	-	41 062 712
OT não reajustáveis	Estado	Angola	Governo	AKZ	n.a.	8,67%	53 858 600	49 007 217	244 379	1 104 039	-	50 355 635
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado	Angola	Governo	USD	n.a.	4,78%	178 497 183	177 810 488	1 768 292	689 745	-	180 268 525
Outras obrigações em moeda estrangeira - EUR	Outros	Cabo Verde	Instituições Financeiras; Construção; Transportes	EUR	n.a.	6,25%	378 199	378 200	21 193	-	-	399 393
Outras obrigações em moeda estrangeira - USD	Outros	Angola	Instituições Financeiras	USD	n.a.	10,25%	1 493 298	1 493 296	24 082	-	-	1 517 378
Outros	Outros	Portugal	Diversos	EUR	Taxa fixa	0,45%	4 774 050	4 772 707	510	1 038	-	4 774 255
							434 436 839	417 115 052	2 743 871	14 283 435	-	434 142 358

Em 31 de Dezembro de 2018, as perdas por imparidade dos investimentos ao custo amortizado apresentam os seguintes movimentos:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo Inicial (IAS 39)	-	367 678
Ajustamento de transição para IFRS 9 (Nota 2.2)	2 753 212	-
Dotação do exercício (Nota 38)	765 057	-
Reversão do exercício (Nota 38)	(720 041)	-
Utilizações	-	(367 678)
Regularizações (efeito cambial)	1 981 253	-
Saldo final	4 779 481	-

De acordo com a política contabilística referida na Nota 2.6 o Grupo determina a perda esperada por imparidade para títulos com base no estudo da Moody's. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Grupo aplicou aos títulos de dívida pública Angolana, em moeda nacional e em moeda estrangeira, os parâmetros de risco probabilidade de incumprimento (PD) a doze meses de 0,545% e 2,76%, respectivamente, e uma perda dado o incumprimento (LGD) de 45%.

10 – Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Crédito interno		
A empresas	362 583 134	274 660 287
Créditos em conta corrente	4 560 301	45 526 087
Empréstimos	357 745 566	228 906 675
Descobertos	137 832	72 382
Cartões de crédito	139 435	117 849
Outros créditos	-	37 294
A particulares	84 793 411	61 794 615
Habitação	34 988 889	25 033 274
Consumo e outros	49 804 522	36 761 341
	447 376 545	336 454 902
Crédito ao exterior		
A empresas	24 023 758	15 018 795
Empréstimos	9 364 925	5 512 648
Descobertos	-	47 732
Cartões de crédito	-	775
Outros créditos	14 658 833	9 457 640
A particulares	1 131 855	585 002
Habitação	21 872	12 621
Consumo e outros	1 109 983	572 381
	25 155 613	15 603 797
Crédito e juros em incumprimento		
Até 30 dias	28 693 034	25 638 478
De 30 dias a 90 dias	10 520 288	20 830 390
Mais de 90 dias	103 189 812	76 979 730
	142 403 134	123 448 598
	614 935 292	475 507 297
Ajustamento de proveitos do crédito em stage 3	(14 212 088)	-
	600 723 204	475 507 297
Perdas por imparidade	(184 785 259)	(89 823 260)
	415 937 945	385 684 037
Crédito a justo valor por conta de resultados		
Valor bruto contabilístico	3 092 503	-
Ajuste do justo valor	(1 986 456)	-
	1 106 047	-
	417 043 992	385 684 037

O crédito em incumprimento inclui todas as operações de crédito na situação de vencido há mais de um dia, incluindo as prestações vencidas e vincendas.

O crédito a clientes inclui o montante de mKz 1 106 047 relativo a créditos obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados, por não cumprirem com os requisitos da IFRS 9 no que respeita ao SPPI (ver Nota 2.6).

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a desagregação do crédito em incumprimento e imparidade por prazos é a seguinte:

Segmento	Exposição 31-12-2018				Imparidade 31-12-2018			
	Crédito em incumprimento	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias	Imparidade total	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias
Consumo	7 788 540	4 097 235	416 201	3 275 104	2 269 351	156 654	70 581	2 042 116
Descoberto	173 044	9 659	60 651	102 734	93 094	502	4 487	88 105
Grandes empresas	94 148 414	16 086 797	6 916 486	71 145 131	41 929 049	1 991 143	4 153 351	35 784 555
Habitação	14 830 787	5 293 824	1 856 735	7 680 228	5 403 650	59 731	348 153	4 995 766
Pequenas empresas	23 523 202	1 276 703	1 270 215	20 976 284	19 016 511	337 004	347 975	18 331 532
Sector público	1 939 147	1 928 816	-	10 331	65 400	52 424	-	12 976
Total	142 403 134	28 693 034	10 520 288	103 189 812	68 777 055	2 597 458	4 924 547	61 255 050

Segmento	Exposição 31-12-2017				Imparidade 31-12-2017			
	Crédito em incumprimento	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias	Imparidade total	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias
Consumo	6 690 422	3 300 924	629 804	2 759 694	2 630 910	35 794	146 071	2 449 045
Descoberto	134 125	49 295	12 447	72 383	29 315	189	112	29 014
Grandes empresas	66 796 962	4 413 027	13 631 674	48 752 261	30 076 114	805 919	140 254	29 129 941
Habitação	6 666 694	3 550 638	663 475	2 452 581	1 970 275	167 237	134 295	1 668 743
Pequenas empresas	23 628 270	330 694	350 118	22 947 458	19 550 952	99 761	119 637	19 331 554
Sector público	19 532 125	13 987 130	5 533 688	11 307	11 287	-	-	11 287
Total	123 448 598	25 631 708	20 821 206	76 995 684	54 268 853	1 108 900	540 369	52 619 584

A desagregação do crédito a clientes por *stage* é o seguinte:

31-12-2018				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Crédito ao Custo Amortizado				
Valor Bruto	64 327 276	393 389 657	143 006 271	600 723 204
Perdas por Imparidade	(2 955 837)	(99 328 553)	(82 500 869)	(184 785 259)
	61 371 439	294 061 104	60 505 402	415 937 945
Crédito ao Justo Valor através de Resultados				1 106 047
Total	61 371 439	294 061 104	60 505 402	417 043 992

A composição do crédito em incumprimento sem imparidade por prazos em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

Segmento	Exposição 31-12-2018				Exposição 31-12-2017			
	Crédito em incumprimento sem imparidade	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias	Crédito em incumprimento sem imparidade	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias
Consumo	-	-	-	-	3 161 307	2 819 937	190 334	151 036
Descoberto	508	12	-	496	34 354	18 415	9 189	6 750
Grandes empresas	18 768 623	12 644 433	2 870 367	3 253 823	4 261 307	456 946	245 000	3 559 361
Habitação	-	-	-	-	3 890 825	3 033 335	313 993	543 497
Pequenas empresas	135 925	-	-	135 925	640 569	63 666	148 842	428 061
Sector público	838	585	-	253	19 520 818	13 987 130	5 533 688	-
Total	18 905 894	12 645 030	2 870 367	3 390 497	31 509 180	20 379 429	6 441 046	4 688 705

A composição do crédito em incumprimento com imparidade por prazos em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

Segmento	Exposição 31-12-2018				Exposição 31-12-2017			
	Crédito em incumprimento com imparidade	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias	Crédito em incumprimento com imparidade	Até 30 dias	de 30 a 90 dias	Mais de 90 dias
Consumo	7 788 539	4 097 235	416 200	3 275 104	3 529 115	480 987	439 470	2 608 658
Descoberto	172 537	9 647	60 651	102 239	99 771	30 880	3 258	65 633
Grandes empresas	75 379 791	3 442 363	4 046 119	67 891 309	62 535 655	3 956 081	13 386 674	45 192 900
Habitação	14 830 788	5 293 825	1 856 735	7 680 228	2 775 869	517 303	349 482	1 909 084
Pequenas empresas	23 387 277	1 276 703	1 270 216	20 840 358	22 987 701	267 028	201 276	22 519 397
Sector público	1 938 308	1 928 231	-	10 077	11 307	-	-	11 307
Total	123 497 240	16 048 004	7 649 921	99 799 315	91 939 418	5 252 279	14 380 160	72 306 979

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o crédito a clientes e imparidade por moeda são apresentados como se segue:

Moeda	31-12-2018		31-12-2017	
	Crédito a clientes	Imparidade	Crédito a clientes	Imparidade
AKZ	293 435 817	141 963 553	265 634 270	71 786 981
USD	261 337 551	40 530 230	185 935 051	17 272 937
EUR	15 938 537	166 663	8 037 996	157 477
CVE	31 117 344	2 124 813	15 899 978	605 865
ZAR	2	-	-	-
GBP	-	-	2	-
Total	601 829 251	184 785 259	475 507 297	89 823 260

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a composição da carteira de crédito por prazos residuais de maturidades é a seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
Até 3 meses	41 487 109	25 559 371
De 3 meses a um ano	17 788 184	31 793 393
De um a cinco anos	249 140 969	204 799 214
Mais de cinco anos	151 009 855	89 906 721
Duração indeterminada	142 403 134	123 448 598
	601 829 251	475 507 297

O crédito em incumprimento encontra-se na categoria de duração indeterminada devido à condição que o mesmo apresenta. Em 31 de Dezembro de 2018, cerca de 51% (31 de Dezembro de 2017: 55%) do crédito apresentava maturidade inferior a 5 anos.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o crédito e imparidade apresentam a seguinte composição por situação e segmento:

Segmento	31-12-2018			31-12-2018		
	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Cartões	909 272	909 272	-	43 196	43 196	-
Consumo	48 822 302	41 033 762	7 788 540	2 946 745	677 394	2 269 351
Descoberto	347 404	174 360	173 044	93 339	244	93 095
Grandes empresas	243 979 231	149 830 818	94 148 413	145 199 331	103 270 282	41 929 049
Habitação	55 030 161	40 199 374	14 830 787	11 627 077	6 223 426	5 403 651
Pequenas empresas	57 576 076	34 052 874	23 523 202	22 870 513	3 854 001	19 016 512
Sector público	195 164 805	193 225 657	1 939 148	2 005 058	1 939 658	65 400
Total	601 829 251	459 426 117	142 403 134	184 785 259	116 008 201	68 777 058

Segmento	31-12-2017			31-12-2017		
	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Cartões	859 595	859 595	-	41 551	41 551	-
Consumo	32 400 205	25 660 913	6 739 292	3 427 437	766 606	2 660 831
Descoberto	260 330	126 206	134 124	37 418	8 102	29 316
Grandes empresas	209 577 750	143 109 243	66 468 507	63 232 502	32 919 034	30 313 468
Habitação	37 874 858	31 208 165	6 666 693	2 447 919	477 644	1 970 275
Pequenas empresas	45 907 591	21 999 736	23 907 855	20 465 384	634 846	19 830 538
Sector público	148 626 968	129 094 841	19 532 127	171 049	159 762	11 287
Total	475 507 297	352 058 699	123 448 598	89 823 260	35 007 545	54 815 715

Devido à sua natureza, o Grupo classifica os descobertos como crédito em incumprimento, excepto os descobertos autorizados enquanto não ultrapassarem o prazo autorizado estabelecido.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o crédito e imparidade apresentam a seguinte composição por ano de concessão:

Segmento	2015 e anteriores			2016			2017			2018			Total		
	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade
Cartões	7 557	693 551	42 958	278	29 370	30	1 303	118 117	147	1 227	68 234	61	10 365	909 272	43 196
Consumo	4 163	8 314 272	1 060 468	686	1 909 814	475 217	2 449	7 941 546	797 200	11 048	30 656 670	613 860	18 346	48 822 302	2 946 745
Descoberto	3 352	208 583	71 470	714	12 267	10 062	850	118 870	7 789	849	7 684	4 018	5 765	347 404	93 339
Grandes Empresas	449	86 952 131	66 576 715	72	104 137 205	50 896 370	131	16 214 396	9 819 096	1 927	36 675 499	17 907 150	2 579	243 979 231	145 199 331
Habitação	1 276	50 741 083	11 528 253	19	866 453	52 019	8	1 553 387	30 985	31	1 869 238	15 820	1 334	55 030 161	11 627 077
Pequenas Empresas	570	16 348 599	6 735 550	145	15 858 912	12 223 376	93	10 902 587	1 759 596	516	14 465 978	2 151 991	1 324	57 576 076	22 870 513
Sector Público	95	154 456 290	1 885 720	8	19 460 574	65 400	8	6 578 247	16 976	53	14 669 694	36 962	164	195 164 805	2 005 058
Total	17 462	317 714 509	87 901 134	1 922	142 274 595	63 722 474	4 842	43 427 150	12 431 789	15 651	98 412 997	20 729 862	39 877	601 829 251	184 785 259

Segmento	2014 e anteriores			2015			2016			2017			Total		
	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade	Nº	Montante	Imparidade
Cartões	7 206	673 824	40 786	352	38 259	108	278	32 732	11	1 303	114 780	646	9 139	859 595	41 551
Consumo	4 010	5 409 333	1 864 168	3 547	6 900 735	549 051	815	3 210 148	449 252	8 279	16 879 989	564 966	16 651	32 400 205	3 427 437
Descoberto	3 609	93 887	18 208	554	6 188	1 003	669	21 536	5 084	650	138 719	13 123	5 482	260 330	37 418
Grandes Empresas	551	77 443 899	28 503 458	36	19 053 082	5 705 980	94	94 863 969	24 826 772	92	18 216 800	4 196 292	773	209 577 750	63 232 502
Habitação	1 462	34 103 781	2 280 558	87	2 230 835	164 165	21	786 713	766	11	753 529	2 430	1 581	37 874 858	2 447 919
Pequenas Empresas	667	9 205 445	5 708 102	83	7 797 959	1 461 553	162	18 985 194	12 461 970	87	9 918 993	833 759	999	45 907 591	20 465 384
Sector Público	121	110 466 679	159 820	8	1 181 898	24	13	19 390 578	11 205	6	17 587 813	-	148	148 626 968	171 049
Total	17 626	237 396 848	38 575 100	4 667	37 208 956	7 881 884	2 052	137 290 870	37 755 060	10 428	63 610 623	5 611 216	34 773	475 507 297	89 823 260

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o crédito e imparidade apresentam a seguinte composição por segmento:

Segmento	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Cartões	124	124	909 148	43 072	909 272	43 196
Consumo	1 412 003	1 251 674	47 410 299	1 695 071	48 822 302	2 946 745
Descoberto	2 060	2 061	345 344	91 278	347 404	93 339
Grandes empresas	205 408 909	127 252 261	38 570 322	17 947 070	243 979 231	145 199 331
Habitação	72 710	2 531	54 957 451	11 624 546	55 030 161	11 627 077
Pequenas empresas	24 174 134	17 408 124	33 401 942	5 462 389	57 576 076	22 870 513
Sector Público	195 159 224	2 005 014	5 581	44	195 164 805	2 005 058
Total	426 229 164	147 921 789	175 600 087	36 863 470	601 829 251	184 785 259

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Segmento	Imparidade individual		Imparidade colectiva		Imparidade IBNR		Total	
	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade	Exposição total	Imparidade
Cartões	1 091	2 930	850 307	38 530	8 197	91	859 595	41 551
Consumo	2 247 497	1 673 676	25 917 742	1 661 657	4 234 966	92 104	32 400 205	3 427 437
Descoberto	27 894	12 036	165 295	25 191	67 141	191	260 330	37 418
Grandes empresas	153 762 341	60 062 251	2 957 286	1 738 447	52 858 123	1 431 804	209 577 750	63 232 502
Habitação	201 348	156 898	36 558 632	2 281 289	1 114 878	9 732	37 874 858	2 447 919
Pequenas empresas	21 822 741	17 677 687	18 706 089	2 655 647	5 378 761	132 050	45 907 591	20 465 384
Sector Público	4 682 902	155 380	16 406 467	88	127 537 599	15 581	148 626 968	171 049
	182 745 814	79 740 858	101 561 818	8 400 849	191 199 665	1 681 553	475 507 297	89 823 260

A carteira de crédito do Grupo inclui o montante de 546.270.441 milhares de Kwanzas relativos a créditos concedidos pelo Banco Angolano de Investimentos, S.A., o qual foi objecto de análise individual no montante de mkz407.640.373 e foi objecto de análise colectiva no montante de mkz 138.630.070.

Para a carteira de crédito do Banco BAI, referida no parágrafo anterior, a avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Tal como referido na Nota 2.6, o BAI considera como exposições individualmente significativas quando o montante é igual ou superior a 0,5% dos fundos próprios regulamentares da instituição bem como os vinte maiores clientes particulares e o BAI Europa considera as exposições superiores a um milhão de euros bem como as que tenham associado o risco de geográfico. O Conselho de Administração do Grupo, considera que os critérios implementados pelo BAI Europa, apesar de diferentes, asseguram uma avaliação individual de todas as exposições que seriam identificadas com os critérios do BAI.

Os créditos que foram objecto de análise individual no BAI em 31 de Dezembro de 2018 representam 75% da carteira de crédito e 80% da imparidade total. Refira-se que, para os créditos objecto de análise individual para os quais se tenha concluído que não apresentam sinais objectivos de imparidade são transferidos para a análise colectiva.

A posição de créditos reestruturados a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 pode ser desagregada da seguinte forma:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo inicial da carteira de créditos reestruturados (bruto de imparidade)	152 700 566	143 825 947
Créditos reestruturados no exercício	56 630 074	30 301 351
Juros corridos da carteira de créditos reestruturados	50	191 880
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(25 433 332)	(21 265 195)
Créditos reclassificados de "reestruturado" para "normal"	(973 308)	(461 285)
Outros - Abates	(6 266 664)	107 868
Saldo final da carteira de créditos reestruturados (bruto de imparidade)	176 657 387	152 700 566

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o crédito apresenta a seguinte composição por área geográfica:

31-12-2018	Área geográfica			
	Angola	Portugal	Outros	Total
Particulares	97 094 691	75 021	5 547 242	102 716 954
Empresas	260 869 142	19 444 379	24 428 656	304 742 177
Sector público	9 641 077	-	1 111 070	10 752 147
Estado	168 959 141	-	14 658 832	183 617 973
	536 564 051	19 519 400	45 745 800	601 829 251

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

31-12-2017	Área geográfica			
	Angola	Portugal	Outros	Total
Particulares	69 216 848	72 319	2 258 569	71 547 736
Empresas	230 826 193	8 022 565	13 027 330	251 876 088
Sector público	24 152 139	-	599 393	24 751 532
Estado	117 874 301	-	9 457 640	127 331 941
	442 069 481	8 094 884	25 342 932	475 507 297

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a carteira de crédito apresenta a seguinte composição por sectores de actividade:

31-12-2018						
Sector de Actividade	Crédito a clientes				Imparidade	
	Em cumprimento	Em incumprimento	Exposição total	Peso relativo	Valor	%
Empresas	377 249 318	119 610 762	496 860 080	82,56%	170 075 143	34,23%
Estado	193 219 845	1 929 011	195 148 856	32,43%	1 992 079	1,02%
Promoção imobiliária	62 690 481	40 520 538	103 211 019	17,15%	100 066 589	96,95%
Industria transformadora	42 883 100	418 007	43 301 107	7,19%	21 638 132	49,97%
Indústria extractiva	6 114 449	26 597 199	32 711 648	5,44%	11 928 384	36,47%
Comércio	36 177 396	6 093 539	42 270 935	7,02%	8 777 029	20,76%
Construção	7 438 472	24 526 614	31 965 086	5,31%	8 739 121	27,34%
Agro-indústria	9 483 185	11 061 917	20 545 102	3,41%	10 100 516	49,16%
Outros	9 411 310	2 717 082	12 128 392	2,02%	2 694 060	22,21%
Serviços	8 122 107	457 318	8 579 425	1,43%	1 480 758	17,26%
Pesca	17 641	3 987 407	4 005 048	0,67%	1 882 149	46,99%
Hotelaria e turismo	104 366	863 287	967 653	0,16%	609 957	63,03%
Agricultura	1 577 853	387 682	1 965 535	0,33%	142 844	7,27%
Agro-pecuária	9 113	51 161	60 274	0,01%	23 525	39,03%
Particulares	82 176 799	22 792 372	104 969 171	17,44%	14 710 116	14,01%
Consumo	40 799 139	7 961 584	48 760 723	8,10%	2 903 312	5,95%
Habituação	40 199 374	14 830 788	55 030 162	9,14%	11 763 371	21,38%
Outros fins	1 178 286	-	1 178 286	0,20%	43 433	3,69%
	459 426 117	142 403 134	601 829 251		184 785 259	

31-12-2017						
Sector de Actividade	Crédito a clientes				Imparidade	
	Em cumprimento	Em incumprimento	Exposição total	Peso relativo	Valor	%
Empresas	294 334 096	109 937 962	404 272 058	85,02%	83 881 606	20,75%
Estado	112 823 622	19 379 416	132 203 038	27,80%	145 396	0,11%
Promoção imobiliária	77 687 680	16 015 538	93 703 218	19,71%	43 635 196	46,57%
Industria transformadora	1 641 912	30 347 414	31 989 326	6,73%	11 351 426	35,49%
Indústria extractiva	40 402 846	148 917	40 551 763	8,53%	2 639 816	6,51%
Comércio	18 080 294	10 131 810	28 212 104	5,93%	9 875 907	35,01%
Construção	20 269 914	4 909 946	25 179 860	5,30%	4 391 803	17,44%
Agro-indústria	1 963 911	18 554 096	20 518 007	4,31%	3 687 762	17,97%
Outros	1 379 018	983 384	2 362 402	0,50%	487 894	20,65%
Serviços	15 251 806	2 658 657	17 910 463	3,77%	2 361 429	13,18%
Pesca	1 402 281	2 960 658	4 362 939	0,92%	1 820 418	41,72%
Hotelaria e turismo	2 896 674	2 897 309	5 793 983	1,22%	2 923 135	50,45%
Agricultura	334 474	884 023	1 218 497	0,26%	519 957	42,67%
Agro-pecuária	199 664	66 794	266 458	0,06%	41 467	15,56%
Particulares	57 724 603	13 510 636	71 235 239	14,98%	5 941 654	8,34%
Consumo	25 167 278	6 733 994	31 901 272	6,71%	3 426 788	10,74%
Habituação	31 694 156	6 656 231	38 350 387	8,07%	2 448 753	6,39%
Outros fins	863 169	120 411	983 580	0,21%	66 113	6,72%
	352 058 699	123 448 598	475 507 297		89 823 260	

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as taxas de juro médias da carteira de crédito do BAI (banco com a maior carteira de crédito) é a seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
	Taxa de juro média	Taxa de juro média
Em moeda nacional	19,08%	18,70%
Em moeda estrangeira	7,08%	8,25%

Em 31 de Dezembro de 2018, o Grupo não detinha operações de crédito a clientes gerados ou adquiridos em *stage 3*.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as perdas por imparidade apresentam os seguintes movimentos:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo Inicial (IAS 39)	89 823 260	69 194 548
Ajustamento de transição IFRS 9 (Nota 2.2)	21 153 893	-
Dotação do exercício (Nota 37)	95 130 436	40 975 758
Reversão do exercício (Nota 37)	(26 260 116)	(21 330 598)
Utilizações	(10 946 072)	(786 280)
Transferências	(164 460)	1 260 801
Regularizações	14 849 346	508 888
Diferenças cambiais	1 198 972	143
Saldo final	184 785 259	89 823 260

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe dos factores de risco associados a imparidade do BAI (banco com a maior carteira de crédito) é o seguinte:

Segmento	Imparidade - 31-12-2018				Imparidade - 31-12-2017			
	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento (%)	Probabilidade de incumprimento (%)			Perda dado o incumprimento (%)
	< 30 dias sem indícios	< 30 dias com indícios	Entre 30 e 90 dias		< 30 dias sem indícios	< 30 dias com indícios	Entre 30 e 90 dias	
Cartões	0,72%	-	0,95%	12,13%	3,30%	19,05%	5,39%	55,05%
Consumo	2,27%	4,09%	17,39%	34,32%	4,26%	17,33%	70,72%	58,47%
Descobertos	2,39%	4,61%	19,53%	85,89%	16,26%	11,47%	20,74%	38,03%
Grandes empresas	2,96%	9,29%	51,68%	74,58%	8,27%	41,46%	10,05%	66,29%
Habituação	22,40%	1,44%	22,87%	73,33%	4,52%	11,80%	52,36%	59,63%
Pequenas empresas	5,01%	32,64%	38,04%	71,16%	3,70%	45,95%	87,51%	53,30%
Sector público	1,65%	1,65%	2,76%	8,39%	5,26%	3,97%	43,94%	90,60%
	5,34%	8,96%	21,89%	51,40%	3,27%	4,56%	70,04%	58,47%

11 – Activos e Passivos não correntes detidos para venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Activo		
Imóveis		
Imóveis recebidos em dação em pagamento	15 082 743	19 737 171
Outros imóveis	725 625	1 924 077
Imparidade	(2 055 531)	(2 215 333)
	13 752 837	19 445 915
Operações em descontinuação		
BAI Micro Finanças, S.A.	13 962 860	-
	27 715 697	19 445 915
Passivo		
Operações em descontinuação		
BAI Micro Finanças, S.A.	6 470 420	-
	6 470 420	-
Resultado liquido do exercício		
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação		
BAI Micro Finanças, S.A.	428 424	-
	428 424	-

O Grupo mantém a expectativa de alienar os imóveis recebidos em dação no prazo de dois anos, excepto se as condições de mercado não o permitirem, conforme referido na nota 2.12.

Em 31 de Dezembro de 2018, os recebimentos decorrentes da alienação dos imóveis em dação no montante de mKz 1 292 257 (31 de Dezembro de 2017: mKz 3 263 562) encontram-se registados na rubrica Outros passivos – Sinais recebidos (Nota 21). Os valores a receber decorrentes da alienação desses imóveis no montante de mKz 496 627 encontram-se registados na rubrica Outros activos – Devedores diversos.

A rubrica Outros imóveis apresenta o investimento em dois edifícios adquiridos pelo BAI, ainda em planta, no exercício de 2008, com vista à sua alienação aos seus colaboradores por preços similares aos preços de aquisição, estando os mesmos enquadrados no regime previsto pelo Fundo Social do BAI (Nota 2.15). No âmbito deste processo foi estimada uma perda para o BAI, pelo que foi reconhecida imparidade correspondente a essa expectativa.

Os instrumentos com referência a 31 de Dezembro de 2018 que compõe as operações em descontinuação relativas ao BAI Micro Finanças, S.A. podem ser detalhadas conforme segue:

Demonstrações Financeiras BMF

	31-12-2018
ACTIVO	
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	2 681 035
Disponibilidades em outras Instituições Financeiras	-
Investimento ao custo amortizado	9 690 503
Investimentos detidos até à maturidade	-
Crédito a clientes - Custo amortizado	561 874
Outros activos	1 029 448
Total do Activo	13 962 860

PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS

Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 937
Recursos de clientes e outros empréstimos	6 173 660
Outros passivos	284 823
Total do Passivo	6 470 420

As demonstrações dos resultados, relativas a esta operação em descontinuação, são analisadas conforme segue:

	31-12-2018
Juros e rendimentos similares	1 831 397
Juros e encargos similares	(177 266)
Margem financeira	1 654 131
Resultados de serviços e comissões	244 105
Resultados cambiais	471 533
Resultados com instrumentos financeiros	(9 258)
Outros resultados de exploração	(87 942)
Produto da actividade bancária	2 272 569
Custos Operacionais	(1 752 073)
Imp. para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(34 841)
Imp. para outros activos financeiros líq. de reversões e recuperações	(52 944)
Resultado antes de impostos	432 711
Imposto sobre os resultados	
Impostos correntes	(4 287)
Resultado após impostos	428 424

O movimento dos Activos não correntes detidos para venda durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, bem como a movimentação nas perdas por imparidade associadas foram as seguintes:

31-12-2018	Saldos em 31-12-2017		Entradas	Alienações	Transferências e outros	Imparidade		Saldos em 31-12-2018		
	Valor bruto	Imparidade acumulada				Dotações	Utilizações / Regularizações	Valor bruto	Imparidade acumulada	Valor líquido
Imóveis recebidos em dação em pagamento	19 737 171	(1 015 754)	1 365 820	(6 435 945)	415 697	(707 870)	(331 907)	15 082 743	(2 055 531)	13 027 212
Outros imóveis	1 924 077	(1 199 579)	-	(1 198 452)	-	-	1 199 579	725 625	-	725 625
	21 661 248	(2 215 333)	1 365 820	(7 634 397)	415 697	(707 870)	867 672	15 808 368	(2 055 531)	13 752 837

31-12-2017	Saldos em 31-12-2016		Entradas	Alienações	Transferências e outros	Imparidade		Saldos em 31-12-2017		
	Valor bruto	Imparidade acumulada				Dotações	Utilizações / Regularizações	Valor bruto	Imparidade acumulada	Valor líquido
Imóveis recebidos em dação em pagamento	15 854 424	(928 316)	5 619 620	(1 149 861)	(587 012)	(87 438)	-	19 737 171	(1 015 754)	18 721 417
Outros imóveis	2 812 047	(1 199 579)	-	(887 970)	-	-	-	1 924 077	(1 199 579)	724 498
	18 666 471	(2 127 895)	5 619 620	(2 037 831)	(587 012)	(87 438)	-	21 661 248	(2 215 333)	19 445 915

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, o BAI:

- recebeu imóveis em dação por via de processos de recuperação de crédito no montante de mKz 1 277 565 (2017: mKz 5 619 620);
- alienou de activos não correntes detidos para venda no montante de mKz 7 570 738 (2017: mKz 1 979 858);
- regularizou por contrapartida do Fundo Social a imparidade para Outros imóveis (adquiridos para alienação a colaboradores) no montante de mKz 868 114 por já não se justificar a sua manutenção nesta rubrica (Nota 21).

A rubrica “Activos não correntes detidos para venda” inclui imóveis cujos processos de legalização ainda se encontram em curso, não sendo expectáveis ajustamentos resultantes da concretização desses processos.

12 – Propriedades de investimento

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Outras propriedades de investimento	7 819 010	6 482 721
Amortizações	(639 818)	-
Imparidade	(9 778)	-
	7 169 414	6 482 721

BAI e demais entidades com sede em Angola

Conforme referido na política contabilística 2.11, o Grupo regista as propriedades de investimento ao custo, conforme opção permitida pela IAS 40.

BAI Cabo Verde (BAI CV) e BAI Center

Estas entidades classificam como propriedades de investimento os imóveis detidos para arrendamento ou para valorização do capital ou ambos. As propriedades de investimento são reconhecidas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção directamente relacionados e, subsequentemente são deduzidos das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade, conforme opção permitida pela IAS 40.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

13 – Outros activos tangíveis e activos intangíveis

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, bem como os movimentos durante este período, é apresentada como segue:

	Valor bruto						Amortizações						Valor líquido		
	31-12-2017 (reexpresso)	Aquisições	Alienações, abates e out. regularizações	Transferências	Transferência para Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	Diferenças Cambiais	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)	Amortizações do exercício	Alienações, abates e outras transferências	Transferência para Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	Diferenças Cambiais	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Outros Activos Tangíveis															
Imóveis															
De serviço próprio	41 037 050	2 606 885	(977 333)	914 161	(300 234)	512 854	43 793 383	(4 214 963)	(874 904)	(116 594)	57 741	(17 775)	(5 172 286)	38 621 097	36 822 087
Obras em imóveis arrendados	7 543 137	1 101 677	(75 134)	540 886	(316 431)	462 277	9 256 412	(3 362 304)	(776 023)	66 905	153 521	(269 681)	(4 242 448)	5 013 964	4 150 833
	48 580 187	3 708 562	(1 052 467)	1 455 047	(616 666)	975 131	53 049 795	(7 607 267)	(1 650 927)	(49 689)	211 262	(287 456)	(9 414 734)	43 635 061	40 972 920
Equipamento															
Mobiliário e material	7 867 005	348 347	(82 217)	394 270	(157 433)	209 623	8 599 595	(3 241 426)	(543 760)	(105 255)	74 124	(190 956)	(4 021 637)	4 577 958	4 645 579
Máquinas e ferramentas	4 492 516	1 742 562	41 942	-	(25 215)	53 695	6 305 500	(2 853 927)	(742 485)	21 963	18 867	(45 883)	(3 604 807)	2 700 693	1 638 589
Equipamento informático	3 710 967	412 122	(186 486)	188 351	(294 975)	303 894	4 163 873	(2 389 080)	(557 782)	353 283	58 219	(274 959)	(2 834 253)	1 329 620	1 321 887
Instalações interiores	629 232	25 079	(71 160)	-	(61 020)	37 647	759 778	(986 347)	(60 066)	68 374	32 670	(35 377)	(566 308)	193 470	292 885
Material de transporte	3 028 682	1 456 693	(279 220)	439 686	(97 339)	84 246	4 672 748	(1 874 227)	(884 969)	193 668	19 964	(3 548)	(2 567 814)	2 104 934	1 154 455
Equipamento de segurança	810 067	43 043	(31 889)	(4 000)	(73 309)	96 246	840 158	(448 065)	(89 036)	31 405	33 888	(82 470)	(562 897)	277 261	362 002
Outros	1 334 129	138 402	(27 029)	(71 124)	(27 951)	13 558	1 359 985	(890 881)	(118 478)	62 860	15 678	(12 076)	(746 697)	613 388	643 248
Outros activos tangíveis	2 915 788	331 603	(15 113)	(3 809)	(240)	17 476	3 245 705	(1 344 297)	(410 368)	(33 804)	-	(19 174)	(1 807 683)	1 438 042	1 571 491
Outros activos tangíveis em curso	9 550 628	9 902 154	-	(1 880 491)	(53 178)	6 686	17 525 799	(78 502)	-	-	-	-	(78 502)	17 447 297	9 472 126
	34 509 014	14 439 005	(650 172)	(937 117)	(760 660)	823 071	47 473 141	(13 486 782)	(3 406 901)	892 494	263 410	(664 343)	(16 790 478)	30 682 663	21 072 262
	83 139 201	18 147 567	(1 702 639)	817 930	(1 377 325)	1 798 202	100 822 936	(21 094 019)	(5 087 828)	542 808	464 672	(951 799)	(26 205 212)	74 317 724	62 045 182
Activos Intangíveis															
Gastos de organização e expansão	755 380	-	-	-	-	-	755 380	(756 080)	(1 522)	-	-	2 222	(755 380)	-	(700)
Gastos com desenvolvimento	8 499	-	-	-	-	-	8 499	(2 474)	-	-	-	-	(2 474)	6 025	6 025
Sistemas de tratamento automático de dados	3 217 771	452 671	(255 230)	1 615 398	(80 786)	285 595	5 255 439	(2 535 899)	(759 303)	275 226	27 936	(143 118)	(3 147 024)	2 108 415	681 872
	3 981 650	452 671	(255 230)	1 615 398	(80 786)	285 595	6 019 318	(3 294 453)	(760 825)	275 226	27 936	(140 896)	(3 904 878)	2 114 440	687 197
Goodwill	333 913	-	-	-	-	-	333 913	-	-	-	-	-	-	333 913	333 913
Outros activos intangíveis	55 026	-	-	-	-	7 138	62 164	(9 481)	(10 008)	(19 998)	-	(9 360)	(48 847)	13 317	45 545
Activos intangíveis em curso	1 583 242	695 361	(19 812)	(2 112 131)	-	162 141	308 801	-	-	-	-	-	-	308 801	1 583 242
	1 972 181	695 361	(19 812)	(2 112 131)	-	169 279	704 878	(9 481)	(10 008)	(19 998)	-	(9 360)	(48 847)	656 031	1 962 700
	5 953 831	1 148 032	(275 042)	(486 733)	(80 786)	454 874	6 724 196	(3 293 934)	(770 833)	265 230	27 936	(159 256)	(3 953 726)	2 778 471	2 649 892
	89 093 032	19 295 599	(1 977 681)	21 197	(1 438 091)	2 253 076	107 247 132	(24 397 953)	(5 828 661)	798 035	492 608	(1 102 659)	(30 159 937)	77 088 195	64 695 079
Outros Activos Tangíveis															
Imóveis															
De serviço próprio	36 855 862	1 131 855	2 201 443	847 842	-	28	41 037 050	(3 237 343)	(844 343)	(33 276)	(1)	(4 214 963)	36 822 087	33 618 539	
Obras em imóveis arrendados	6 805 143	254 098	(37 092)	521 829	-	59	7 543 137	(2 778 166)	(653 398)	39 291	(31)	(3 392 304)	4 150 833	4 026 977	
	43 661 025	1 385 953	2 164 351	1 369 671	-	87	48 580 187	(6 015 509)	(1 507 741)	6 015	(32)	(7 607 267)	40 972 920	37 645 516	
Equipamento															
Mobiliário e material	3 867 552	1 814 237	2 205 189	-	-	27	7 867 005	(1 242 370)	(741 814)	(1 257 216)	(26)	(3 241 426)	4 645 579	2 625 182	
Máquinas e ferramentas	6 069 738	254 239	(1 831 468)	-	-	7	4 492 516	(3 282 270)	(623 016)	1 051 365	(6)	(2 853 927)	1 638 589	2 787 468	
Equipamento informático	3 500 740	319 235	(109 045)	-	-	37	3 710 967	(1 975 862)	(530 523)	117 339	(34)	(2 389 080)	1 321 887	1 524 878	
Instalações interiores	635 443	26 198	(34 414)	-	-	5	629 232	(530 885)	(68 079)	32 622	(5)	(666 347)	262 885	304 558	
Material de transporte	4 588 532	728 070	(2 287 930)	-	-	10	3 028 682	(2 895 666)	(305 935)	1 327 379	(5)	(1 874 227)	1 154 455	1 692 866	
Equipamento de segurança	837 617	21 441	(49 003)	-	-	12	810 067	(402 837)	(93 076)	47 858	(10)	(448 065)	362 002	434 780	
Outros	1 506 975	102 244	(275 092)	-	-	2	1 334 129	(696 403)	(124 680)	130 203	(1)	(690 881)	643 248	810 572	
Outros activos tangíveis	414 765	466 468	1 803 604	230 950	-	1	2 915 788	(173 893)	(300 009)	(870 395)	-	(1 344 297)	1 571 491	240 872	
Outros activos tangíveis em curso	8 167 037	3 214 532	(522 732)	(1 308 209)	-	-	9 550 628	-	(78 502)	-	-	(78 502)	9 472 126	8 167 037	
	29 788 399	6 948 664	(1 100 891)	(1 077 259)	-	101	34 509 014	(11 200 186)	(2 865 634)	879 155	(87)	(13 486 782)	21 072 262	18 588 213	
Imparidade															
	73 449 424	8 334 617	1 062 560	292 412	-	188	83 139 201	(17 215 695)	(4 463 375)	585 170	(119)	(21 094 019)	62 045 182	56 233 729	
Activos Intangíveis															
Gastos de organização e expansão	755 380	-	-	-	-	-	755 380	(737 392)	(16 688)	-	-	(756 080)	(700)	17 988	
Gastos com desenvolvimento	2 474	6 025	-	-	-	-	8 499	(2 474)	-	-	-	(2 474)	6 025	-	
Sistemas de tratamento automático de dados	2 734 576	241 450	(190 734)	432 447	-	32	3 217 771	(2 424 392)	(258 149)	146 665	(23)	(2 535 899)	681 872	310 184	
	3 492 430	247 475	(190 734)	432 447	-	32	3 981 650	(3 164 258)	(276 837)	146 665	(23)	(3 294 453)	687 197	328 172	
Goodwill	333 913	-	-	-	-	-	333 913	-	-	-	-	-	-	333 913	333 913
Outros activos intangíveis	94 151	-	-	(39 126)	-	1	55 026	(47 489)	222	37 787	(1)	(9 481)	45 545	46 662	
Activos intangíveis em curso	940 238	662 118	-	(19 117)	-	3	1 583 242	-	-	-	-	-	-	1 583 242	940 238
	1 368 302	662 118	-	(58 243)	-	4	1 972 181	(47 489)	222	37 787	(1)	(9 481)	1 962 700	1 320 813	
Imparidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4 860 732	909 593	(190 734)	374 204	-	36	5 953 831	(3 211 747)	(276 615)	184 452	(24)	(3 303 934)	2 649 897	1 648 985	
	78 310 156	9 244 210	871 826	666 616	-	224	89 093 032	(20 427 442)	(4 739 990)	769 622	(143)	(24 397 953)	64 695 079	57 882 714	

A rubrica Outros activos tangíveis em curso inclui o montante de mKz 12 058 709 (2017: mKz 7 093 426) relativo à aquisição pelo BAI de um imóvel no edifício “Torres Kianda” localizado em Luanda.

14 – Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Participada	Sede	Actividade	Moeda	Capital Social	% de Participação	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Participações em coligadas e equiparadas no estrangeiro							
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe	S. Tomé	Serviços bancários	STD	150 000 000	25,00%	1 433 527	685 264
						1 433 527	685 264
Participações em outras sociedades no país							
Imogestin, S.A.	Luanda	Promoção imobiliária	AKZ	75 000	50,00%	1 113 473	905 236
Sopros, S.A.	Luanda	Promoção imobiliária	AKZ	500 000	20,00%	1 025 145	943 266
Imsa, S.A.	Luanda	Promoção imobiliária	AKZ	3 500	39,00%	35 442	404
Sodecom, S.A.	Luanda	Telecomunicações	AKZ	50 000	15,00%	7 307	-
Sodimo, S.A.	Luanda	Promoção imobiliária	AKZ	576 124	30,00%	-	-
						2 181 367	1 848 906
Participações em outras sociedades no estrangeiro							
FIPA I - Fundo Privado de Investimento de Angola	Luxemburgo	Fundo de investimento	USD	34 518	25,64%	2 899 579	2 205 296
FIPA II - Fundo Privado de Investimento de Angola	Luxemburgo	Fundo de investimento	USD	7 601	37,89%	587 086	357 073
						3 486 665	2 562 369
						7 101 559	5 096 539

Os saldos com operações activas, passivas e extrapatrimoniais com as entidades participadas do Grupo encontram-se detalhados na Nota 43.

O BAI não tem participação directa na Imogestin, S.A., Sopros, S.A., IMSA, S.A., Sodimo, S.A. e Sodecom, S.A.. Com efeito, esta participação é detida pela BAI Invest, S.A., no entanto, por via da aplicação da IFRS 10 estas entidades devem ser integradas nas contas consolidadas do Grupo económico BAI pelo método de equivalência patrimonial de acordo com o referido na Nota 3.8.

Em 31 de Dezembro de 2018, a informação financeira das participadas é a seguinte, (valores em moeda):

	Moeda	Activo líquido	Capital próprio	Passivo	Resultado líquido
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe	STD	2 614 010	397 959	2 216 051	50 304
Imogestin, S.A.	AKZ	22 335 920	6 393 483	15 942 437	832 062
Sopros, S.A.	AKZ	19 007 727	5 125 724	13 882 003	(95 604)
Imsa, S.A.	AKZ	1 478 186	90 876	1 387 310	138 485
Sodimo, S.A.	AKZ	10 940 957	(2 407 804)	13 348 761	(2 191 959)
Sodecom, S.A.	AKZ	53 769	10 425	43 344	16 285
FIPA I - Fundo Privado de Investimento de Angola	USD	31 448	2 753	28 695	986
FIPA II - Fundo Privado de Investimento de Angola	USD	8 451	3 431	5 020	(683)

15 – Impostos

Todas as entidades do Grupo são tributadas individualmente. Os impostos sobre os lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos nas diversas jurisdições, conforme referido na nota 2.13.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, as autoridades tributárias efectuaram inspecções no BAI sobre os exercícios de 2013 e 2014, tendo sido emitidas notificações de liquidação de mKz 2 080 450 e mKz 9 166 379, respectivamente.

O BAI procedeu à reclamação sobre as referidas notificações, encontrando-se pendente de decisão à data da aprovação das demonstrações financeiras. Entretanto, por uma questão de prudência, foi considerado que se trata de uma contingência provável pelo que o Banco constituiu uma provisão (ver Nota 20) para contingências fiscais no montante de mKz 2 306 251, relacionada com correcções à matéria colectável, de nomeadamente (i) IAC sobre rendimentos de Repos (mKz 1 152 472), (ii) custos de exercícios anteriores (mKz 1 061 979), e (iii) Imposto sobre os rendimentos do trabalho (mKz 91 800).

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor em cada jurisdição à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado em base individual de acordo com as taxas de imposto aplicáveis nas respectivas jurisdições.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos por impostos diferidos reconhecidos em balanço apresentam a seguinte composição:

	Activo		Passivo		Líquido	
	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Instrumentos financeiros	5 971 146	281 644	(78 679)	(36 202)	5 892 467	245 442
Crédito a clientes	6 775 473	377 180	-	-	6 775 473	377 180
Activos não correntes detidos para venda	516 232	690 827	-	-	516 232	690 827
Provisões	784 837	124 053	-	-	784 837	124 053
Outros	593 756	279 191	(206 689)	(180 828)	387 067	98 363
Activo/(Passivo) por imposto diferido	14 641 444	1 752 895	(285 368)	(217 030)	14 356 076	1 535 865

O Grupo avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos activos em balanço tendo por base a expectativa de lucros futuros tributáveis.

Os movimentos ocorridos nas rubricas de impostos diferidos de balanço tiveram as seguintes contrapartidas:

	31-12-2018			31-12-2017 (reexpresso)		
	Activos	Passivos	Líquido	Activos	Passivos	Líquido
Saldo inicial	1 752 895	(217 030)	1 535 865	1 474 151	(181 188)	1 292 963
Reconhecido em resultados	3 963 156	(21 758)	3 941 398	57 194	2 275	59 469
Reconhecido em reservas - outro rendimento integral						
Impacto IFRS 9	(168 000)	360 230	192 230	-	-	-
Movimento do exercício	455 688	(17 565)	438 123	221 525	(38 117)	183 408
Resultados transitados	8 285 491	(382 384)	7 903 107	-	-	-
Variação cambial e outros	352 214	(6 861)	345 353	25	-	25
Saldo no final	14 641 444	(285 368)	14 356 076	1 752 895	(217 030)	1 535 865

O imposto reconhecido em resultados durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 teve as seguintes origens:

	31-12-2018			31-12-2017 (reexpresso)	
	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas e resultados transitados		Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas
		Impacto da adopção da IFRS 9	Movimento do ano		
Impostos diferidos					
Instrumentos financeiros	4 172 689	1 191 660	431 554	(31 979)	195 750
Crédito a clientes	(43 480)	6 298 717	6 569	(226 355)	-
Activos não correntes detidos para venda	(174 596)	-	-	330 953	-
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	(941 077)	-	578 052	(82 454)	-
Recursos de clientes	-	-	-	-	-
Provisões	612 325	-	-	(462)	-
Outros	315 537	1 202	371 059	69 766	(12 342)
	3 941 398	7 491 579	1 387 234	59 469	183 408
Impostos correntes	(5 292 214)	(5 292 214)	-	(1 055 666)	-
Total de imposto reconhecido	(1 350 816)	2 199 365	1 387 234	(996 197)	183 408

A reconciliação da taxa de imposto, na parte respeitante ao montante reconhecido em resultados, pode ser analisada como segue:

	31-12-2018		31-12-2017 (reexpresso)	
	%	Valor	%	Valor
Resultado antes de impostos		45 144 535		57 023 719
Taxa de imposto	30,0%		30,0%	
Imposto apurado com base na taxa de imposto		13 543 361		17 107 116
Variações patrimoniais positivas	0,0%	2 730	0,4%	242 815
Provisões não previstas	7,0%	3 152 873	0,0%	28 205
Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC) e Imposto Predial Urbano (IPU)	3,5%	1 566 761	3,1%	1 740 794
Rendimentos sujeitos a IAC e IPU	-45,2%	(20 412 716)	-30,8%	(17 551 270)
Rendimentos de operações de crédito	-8,2%	(3 699 910)	-4,3%	(2 444 022)
Provisões dedutíveis	-3,9%	(1 759 822)	0,0%	-
Contribuição extraordinária para o sector bancário	-0,1%	(60 359)	0,0%	-
Tributação autónoma e derramas	-0,3%	(141 511)	0,0%	-
Imparidade associada a aplicações financeiras	9,2%	4 143 082	0,0%	-
Outros ajustamentos	5,1%	2 314 695	-0,2%	(119 835)
Imposto do exercício	-3,0%	(1 350 816)	-1,7%	(996 197)

A rubrica Outros ajustamentos incluem a reclassificação, no âmbito da aplicação da IFRIC 23, do montante de mKz 2 214 451, relativo a contingências fiscais decorrentes das notificações de liquidação emitidas pelas autoridades fiscais, no âmbito das inspecções tributárias realizadas no BAI aos exercícios de 2013 e 2014. Este montante encontrava-se registado na rubrica de provisões.

Os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, cuja emissão se encontra regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro e pelo Decreto Presidencial n.º 31/12, de 30 de Janeiro, gozam da isenção de todos os impostos.

Adicionalmente, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) introduziu uma norma de sujeição a IAC sobre os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano.

Não obstante, de acordo com o disposto no artigo 47º do Código do Imposto Industrial (Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro), em vigor desde 1 de Janeiro de 2015, na determinação da matéria tributável deduzir-se-ão os rendimentos sujeitos a IAC.

Desta forma, para as entidades sedeadas em Angola, na determinação do lucro tributável para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável.

De igual forma, o gasto apurado com a liquidação de IAC não é fiscalmente aceite para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Código do Imposto Industrial.

Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos dos títulos da dívida pública, segundo o último entendimento da Autoridade Tributária dirigido à Associação Angolana de Bancos (ABANC) (carta com a referência 196/DGC/AGT/2016, de 17 de Maio de 2016), apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto.

Cumpra ainda referir que, segundo a posição da Autoridade Tributária, as reavaliações cambiais dos títulos da dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial até que o BNA se encontre em condições de efectuar a devida retenção na fonte em sede de IAC.

16 – Provisões técnicas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Provisões técnicas - Resseguro cedido		
Provisão para riscos em curso	1 667 015	870 424
Provisão para sinistros pendentes	923 121	1 076 958
	2 590 136	1 947 382
Provisões técnicas - Seguro directo		
Provisão para riscos em curso	4 314 413	3 274 634
Provisão para sinistros pendentes	3 253 615	2 440 304
Provisão matemática de acidentes de trabalho	1 688 553	1 078 163
Provisão para incapacidades temporárias de AT	279 290	373 508
Provisão matemática do ramo vida	298 278	187 041
	9 834 149	7 353 650
	(7 244 013)	(5 406 268)

As provisões técnicas são reconhecidas conforme referido na Nota 2.14.

17 – Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Devedores e outras aplicações		
Activos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo	-	122 843
Adiantamentos a fornecedores	2 552 550	1 872 023
Adiantamentos e antecipações salariais	73 990	82 596
Alugueres a receber	89 442	65 431
Contas correntes com resseguradores	2 237 739	345 973
Depósitos de margens	-	12 444
Despesas antecipadas	125 523	268 671
Devedores diversos	62 079 162	14 883 894
Devedores pela venda de mercadorias e produtos	463 993	840 539
	67 622 399	18 494 414
Mercadorias		
Mercadorias	1 570 073	1 527 250
Produtos	575 557	350 037
	2 145 630	1 877 287
Rendimentos a receber		
Por compromissos assumidos perante terceiros	33 332 547	23 391 370
	33 332 547	23 391 370
Actividade seguradora		
Prémios em cobrança	4 255 159	3 885 883
Provisão para prémios em cobrança, riscos em curso e sinistros pendentes	(1 531 792)	(985 369)
	2 723 367	2 900 514
Despesas com encargo diferido		
Rendas e alugueres	146 871	138 867
Seguros	97 865	157 511
Publicidade	9 081	34 875
Outros	112 563	139 081
	366 380	470 334
Outros activos		
Incidentes de risco operacional	2 896 103	1 569 291
Operações activas a regularizar	-	653 873
Falhas de caixa	147 243	186 578
Outros impostos a receber	476 726	228 067
Outros	11 874 034	6 181 519
	15 394 106	8 819 328
Imparidade	(8 366 316)	(3 136 959)
	113 218 113	52 816 288

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Devedores e outras aplicações – Devedores diversos inclui o montante de mKz 10 764 206 (2017: mKz 8 002 520) a receber do Ministério das Finanças da República de Angola, relativos a comissões de colectas de impostos, no âmbito do contrato assinado entre aquela entidade e o BAI. As comissões relativas as colectas de impostos encontram-se reconhecidas como proveitos do exercício na rubrica Resultados de serviços e comissões (Nota 27) bem como o montante de mKz 10 767 844 referente a adiantamentos efectuados pelo BAIE aos exportadores no âmbito dos contratos de cartas de crédito, os quais serão liquidados na data de vencimento destes. Adicionalmente a rubrica Devedores e outras aplicações – Devedores diversos inclui o montante de mKz 25 369 175, referente a valores a receber no decurso de regularização de operações de cartas de crédito, as quais foram regularizadas no exercício subsequente.

A rubrica Rendimentos a receber – Por compromissos assumidos perante terceiros inclui o montante de mKz 31 207 843 (2017: mKz 22 077 615) relativos a contas a receber de clientes correntes da Griner pelos serviços prestados.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Prémios em cobrança apresenta a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Prémios em cobrança		
Ramo vida		
Vida risco	35 205	2 488
Ramo não vida		
Acidentes, doenças e viagens	1 407 625	2 190 241
Incêndios e elementos da natureza	7 858	180
Outros danos em coisas	923 415	579 946
Automóvel	804 783	1 134 555
Transportes	673 743	61 728
Responsabilidade civil	894 861	34 250
Movimento de cobrança por regularizar	(492 331)	(117 505)
	4 255 159	3 885 883

Os montantes registados nesta rubrica em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 dizem respeito à participada Nossa Seguros.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os prémios em cobrança apresentavam a seguinte composição de acordo com a respectiva antiguidade:

	31-12-2018	31-12-2017
Até 30 dias	854 829	700 612
De 30 dias a 1 ano	3 326 676	2 851 258
De 1 ano a 3 anos	540 259	408 962
Mais de 3 anos	25 726	42 556
Movimentos de cobrança por regularizar	(492 331)	(117 505)
	4 255 159	3 885 883

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os movimentos de cobrança por regularizar correspondem a valores recebidos e ainda não alocados aos respectivos recibos.

A provisão para prémios em cobrança é apresentada como se segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Provisão para prémios em cobrança		
Ramo vida		
Vida risco	(34 430)	(305)
Ramo não vida		
Acidentes, doenças e viagens	(421 576)	(585 679)
Incêndios e elementos da natureza	(1 965)	(67)
Outros danos em coisas	(280 095)	(132 375)
Automóvel	(233 674)	(232 746)
Transportes	(178 416)	(25 422)
Responsabilidade civil	(165 531)	(8 775)
Imparidade	(216 105)	-
	(1 531 792)	(985 369)

A provisão para prémios em cobrança é calculada de acordo com a metodologia requerida pela entidade reguladora, conforme definido na Nota 2.14. Contudo, a Nossa Seguros efectua análises individuais periódicas aos recibos em cobrança, para os valores mais significativos, de forma a aferir o seu risco de cobrabilidade e identificar a necessidade de eventual reforço da provisão.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Incidentes de risco operacional correspondem a operações pendentes de regularização relacionadas com o risco operacional do BAI, principalmente pelo facto de estarem sob investigação interna ou cujos processos judiciais se encontram em curso, tendo o BAI constituído as provisões necessárias para fazer face aos riscos associados, através da rubrica Provisões (Nota 20).

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Outros activos – Outros inclui o ajustamento ao crédito a colaboradores do BAI no montante de mKz 9 536 076 (2016: mKz 5 097 107), no âmbito da aplicação da IAS 19 - Benefícios dos empregados. Com efeito, o BAI, à semelhança da generalidade das instituições financeiras, concede crédito aos seus colaboradores a taxas de juro abaixo das praticadas para os seus clientes, sendo este mais um complemento ao seu salário base. Este benefício permite ao colaborador ter uma taxa de esforço muito inferior à que teria se o seu crédito tivesse uma taxa de mercado, razão pela qual deverá ser contabilizado o custo de oportunidade para o Grupo, em linha com o definido na IAS 19.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o movimento de imparidade para outros activos é o seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo inicial	3 136 959	992 798
Ajustamento de transição para IFRS 9 (Nota 2.2)	299	-
Dotação do exercício (Nota 39)	5 218 642	2 620 543
Reversão do exercício (Nota 39)	(519 999)	(23 980)
Utilizações	(547 914)	-
Transferências	636 488	-
Regularizações	338 393	(452 410)
Diferenças cambiais	103 448	8
Saldo final	8 366 316	3 136 959

18 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Recursos de instituições de crédito no país		
Outros recursos	3 190 782	13 549 512
	3 190 782	13 549 512
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Recursos a curto prazo	32 846 724	43 390 471
Recursos a médio prazo	855	4 142 341
Recursos a longo prazo	2 386 230	1 143 114
Juros a pagar	811 603	461 699
	36 045 412	49 137 625
	39 236 194	62 687 137

O escalonamento dos Recursos de outras instituições de crédito por prazo residual, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Até 3 meses	36 037 506	56 939 983
De 3 meses a um ano	812 458	4 604 040
De um a três anos	2 386 230	1 143 114
	39 236 194	62 687 137

19 – Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Depósitos à ordem de residentes		
Moeda nacional		
Empresas	287 421 333	242 342 922
Particulares	117 980 164	96 686 082
Sector público empresarial	25 613 223	58 735 694
Sector público administrativo	33 389 303	6 707 079
	464 404 023	404 471 777
Moeda estrangeira		
Empresas	372 512 132	241 383 407
Particulares	53 411 373	37 420 741
Sector público empresarial	11 964 254	10 314 804
Sector público administrativo	30 004 517	15 695 086
	467 892 276	304 814 038
	932 296 299	709 285 815
Depósitos à ordem de não residentes		
Moeda nacional	10 539 470	4 612 705
Moeda estrangeira	51 518 986	6 958 734
	62 058 456	11 571 439
Total de depósitos à ordem	994 354 755	720 857 254
Depósitos a prazo em moeda nacional		
Empresas	120 355 182	119 175 135
Particulares	84 576 710	45 034 883
Sector público empresarial	507 630	5 266 140
Sector público administrativo	78 919 590	1 964 211
Não residentes	5 545 525	3 138 290
	289 904 637	174 578 659
Depósitos a prazo em moeda estrangeira		
Empresas	282 019 440	107 747 108
Particulares	232 006 670	84 808 248
Sector público empresarial	10 642	-
Sector público administrativo	578 729	2 942 457
Não residentes	77 751 694	4 990 859
	592 367 175	200 488 672
Total de depósitos a prazo	882 271 812	375 067 331
Total de juros a pagar de depósitos a prazo	10 386 098	33 651 189
Total de depósitos e juros a pagar a prazo	892 657 910	408 718 520
Total de depósitos de clientes	1 887 012 665	1 129 575 774

O escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos de residual, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresenta-se como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Moeda nacional		
Até três meses	126 712 836	74 534 487
De três a seis meses	54 413 097	44 134 832
De seis meses a um ano	92 165 032	54 370 679
Mais de um ano	16 613 672	1 538 661
	289 904 637	174 578 659
Moeda estrangeira		
Até três meses	264 488 386	64 604 198
De três a seis meses	127 393 345	58 289 767
De seis meses a um ano	192 072 097	68 742 861
Mais de um ano	8 413 347	8 851 846
	592 367 175	200 488 672
	882 271 812	375 067 331

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os depósitos a prazo de clientes do BAI (banco com a maior carteira de depósitos), excluindo juros a pagar, apresentavam a seguinte estrutura por moeda e taxa de juro média:

	31-12-2018		31-12-2017	
	Taxa de juro média	Montante	Taxa de juro média	Montante
Em Kwanzas	12,10%	264 366 776	12,23%	174 705 571
Em Dólares dos Estados Unidos	1,11%	569 521 513	4,59%	181 738 504
Em Euros	3,05%	11 150 445	1,59%	2 583 470
		845 038 734		359 027 545

20 – Provisões

As provisões constituídas podem ser detalhadas da seguinte forma:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Provisões para responsabilidades prováveis		
Contingências fiscais	1 308 920	-
Incidentes de risco operacional	897 728	767 658
Operações activas a regularizar	700 519	158 678
Instituto Nacional de Segurança Social	529 899	-
Obrigações em moeda estrangeira	-	913 235
Rendas a pagar	-	463 558
Empresas associadas	722 341	67 575
Outros	377	592 568
	4 159 784	2 963 272
Provisão para crédito por assinatura		
Stage 1	2 331 491	-
Stage 2	417 125	-
Stage 3	1 150 302	-
	3 898 918	1 805 569
	8 058 702	4 768 841

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo, visando deste modo, a cobertura de contingências devidamente identificadas.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica contingências fiscais é referente a contingências em sede de imposto de selo inerente a cartas de crédito.

A rubrica Provisão para crédito por assinatura refere-se à provisão determinada no âmbito da aplicação do modelo de imparidade de crédito utilizado pelo Grupo sobre as responsabilidades extrapatrimoniais relacionadas com crédito assumidas junto de clientes, conforme estabelecido na Nota 2.5.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as provisões apresentam os seguintes movimentos:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Saldo inicial	4 768 841	8 185 481
Ajustamento de transição para IFRS 9 (Nota 2.2)	2 190 073	-
Dotação do exercício (Nota 36)	4 002 249	795 259
Reversão do exercício (Nota 36)	(2 364 114)	(2 241 489)
Utilizações	(206 268)	(949 240)
Transferências	(774 447)	(1 260 801)
Regularizações	-	239 595
Diferenças cambiais	442 368	36
Saldo final	8 058 702	4 768 841

21 – Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Credores diversos	39 819 497	17 971 151
Adiantamentos de clientes	14 416 674	9 642 977
Salários e outras remunerações	4 500 018	1 975 200
Contas correntes com resseguradores	3 880 865	-
Encargos fiscais a pagar - retidos de terceiros	2 465 250	2 016 766
Outros custos administrativos	1 710 732	2 377 094
Sinais recebidos	1 292 257	3 263 562
Participações e contribuições sobre os resultados a pagar	466 193	-
Impostos sobre o rendimento do trabalho dependente	272 787	333 096
Dividendos a pagar	221 443	646 836
Encargos fiscais a pagar - próprios	115 620	135 693
Contribuições para a Segurança Social	30 981	99 112
Passivos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo	30 306	7 174
Credores pela aquisição de mercadorias e matérias subsidiárias	5 219	54 713
Recursos vinculados a operações cambiais	2 495	31 319 950
Outros passivos	14 511 960	7 153 495
	83 742 297	76 996 819

A rubrica Credores diversos inclui (i) valores a pagar a fornecedores e outras entidades pelas dívidas correntes contraídas no âmbito do exercício da actividade das diversas entidades do Grupo entre as quais se destaca a Griner, que dada a sua actividade apresenta valores a pagar a fornecedores de mKz 14 197 230 (2017: mKz 9 160 247), (ii) o montante de mKz 2 681 709 relativo a uma operação de importação de notas em moeda estrangeira a liquidar, e (iii) o montante de mKz 14 045 264 relativos a valor a pagar associados a subcontratação de serviços pela participada Griner.

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Adiantamentos de clientes inclui os montantes de mKz 8 671 789 (2017: mKz 7 317 563) relativos ao saldo credor de clientes da Griner pelos adiantamentos facturados no âmbito dos contratos de construção celebrados, e mKz 4 985 349 (2017: mKz 2 069 763) relativos aos depósitos de clientes recebidos pelo BAI para carregamento de cartões pré-pagos visa.

Na rubrica Contas correntes com resseguradores estão registados os prémios cedidos, deduzidos de comissões a receber, da quota parte nos sinistros a receber e das *profit commissions* apuradas, líquidos dos pagamentos ou recebimentos efectuados. A variação face ao exercício anterior deve-se a ocorrência de um sinistro de ponta.

A rubrica Encargos fiscais a pagar – retidos de terceiros inclui o montante de mKz 1 317 449 (2017: mKz 1 573 163) relativo a imposto sobre a aplicação de capitais a pagar pelo BAI.

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Sinais recebidos corresponde aos valores pagos decorrentes dos contratos promessa de compra e venda celebrados com diversos promitentes-compradores dos activos recebidos em dação do BAI, classificados na rubrica Activos não correntes detidas para venda. Estes valores são regularizados após a transferência para a esfera dos promitentes-compradores de todos os riscos e benefícios associados à detenção dos imóveis e o respectivo desreconhecimento do activo (Nota 11).

A rubrica Recursos vinculados operações cambiais diz respeito ao valor de depósitos em moeda estrangeira de clientes do BAI associados a créditos documentários à importação e a operações cambiais no âmbito das vendas directas do BNA pendentes de execução (emissão de ordens de pagamento sobre o exterior).

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Outros passivos inclui o montante de mKz 6 064 593 (2017: mKz 2 854 852) relativos a proveitos por diferir da Griner decorrentes da aplicação do método da percentagem de acabamento das obras em curso e o montante de mKz 2 537 167 (2017: mKz 1 698 585) correspondente ao valor do fundo social do BAI cuja alocação ainda não foi efectuada no âmbito do seu regulamento.

22 – Capital, prémios de emissão e acções próprias

Acções ordinárias

Em 31 de Dezembro de 2018, o capital social da Casa-mãe, no valor de mKz 14 786 705 (mUSD 194 500), encontrava-se representado por 19 450 000 acções ordinárias, totalmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas, dos quais se destacam:

	31-12-2018			31-12-2017		
	Número de acções	% de participação	Montante	Número de acções	% de participação	Montante
Sonangol Holding Limitada - SGPS	1 653 250	8,50%	1 256 870	1 653 250	8,50%	1 256 870
Oberman Finance Corp	972 500	5,00%	739 335	972 500	5,00%	739 335
Dabas Management Limited	972 500	5,00%	739 335	972 500	5,00%	739 335
Mário Abílio R. M. Palhares	972 500	5,00%	739 335	972 500	5,00%	739 335
Theodore Jameson Giletti	972 500	5,00%	739 335	972 500	5,00%	739 335
Lobina Anstalt	972 500	5,00%	739 335	972 500	5,00%	739 335
Coromasi Participações Lda.	923 875	4,75%	702 368	923 875	4,75%	702 368
Mário Alberto dos Santos Barber	752 715	3,87%	572 245	752 715	3,87%	572 245
Outros	11 257 660	57,88%	8 558 547	11 257 660	57,88%	8 558 547
	19 450 000	100%	14 786 705	19 450 000	100%	14 786 705

As partes de capitais detidas por membros dos órgãos sociais (alínea n.º 3, do artigo 446, Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro – Lei das Sociedades Comerciais), são desagregadas da seguinte forma:

Accionistas	Cargo	Aquisição	Nº Acções	% Participação
Theodore Giletti	Administrador	nominal	972 500	5,00%
Mário Alberto dos Santos Barber	Vice-Presidente do Conselho de Administração	nominal	752 715	3,87%
Luis Lélis	Administrador	nominal	583 500	3,00%
Helder Aguiar	Administrador	nominal	97 250	0,50%
Inokcelina dos Santos	Administrador	nominal	97 250	0,50%

Acções próprias

As entidades do Grupo podem nos termos e condições que a lei permite, adquirir acções próprias e realizar sobre elas todas as operações legalmente autorizadas.

As acções próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

Em 31 de Dezembro de 2018, o BAI tem reconhecidas nesta rubrica acções próprias no valor nominal de mKz 739 335 (valor não reavaliado) correspondentes a 5% do capital social, adquiridas em 2017.

Prémios de emissão

Decorrente do processo de aquisição de acções próprias descrito acima, o Grupo pagou um prémio de emissão no montante de mKz 9 204 478 em 2017, correspondente ao diferencial entre o valor nominal das acções e o montante total pago pelas mesmas.

23 – Reservas, Resultados transitados e Outro rendimento integral

Reserva legal

Esta rubrica é constituída integralmente pela Reserva legal, que só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o Capital.

A legislação aplicável exige que a Reserva legal seja anualmente creditada com um determinado montante na proporção lucro líquido anual, até à concorrência do capital social. A esta data, o Grupo já procedeu à constituição da reserva legal até à concorrência do capital social.

Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os movimentos nas reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados foram os seguintes:

	Reservas de justo valor (Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral)	Outras reservas e resultados transitados			Total
		Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Total outras reservas e resultados transitados	
Saldo em 1 de Janeiro de 2017 (reexpresso)	(391 734)	14 786 705	149 397 251	164 183 956	163 792 222
Alterações de justo valor	58 987	-	-	-	58 987
Ganhos e perdas actuariais	-	-	41 405	41 405	41 405
Constituição de reservas	-	-	-	-	-
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	-	-	-	-	-
BAI Europa, S.A.	-	-	(7 429)	(7 429)	(7 429)
BAI Cabo Verde, S.A.	-	-	(828)	(828)	(828)
BAI Center, S.A.	-	-	1 567	1 567	1 567
Sub-total	-	-	(6 690)	(6 690)	(6 690)
Pagamento de dividendos	-	-	(17 409 306)	(17 409 306)	(17 409 306)
Outras reservas	-	-	(574 462)	(574 462)	(574 462)
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	(332 747)	14 786 705	131 448 198	146 234 903	145 902 156
Impactos da transição IFRS 9 (Nota 2.2)	-	-	-	-	-
Alterações de justo valor	(425 308)	-	(1 472 433)	(1 472 433)	(1 897 741)
Imparidade	-	-	(26 199 584)	(26 199 584)	(26 199 584)
Impacto fiscal	192 229	-	7 523 436	7 523 436	7 715 665
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	(565 826)	14 786 705	111 299 617	126 086 322	125 520 496
Alterações de justo valor	(47 258)	-	-	-	(47 258)
Ganhos e perdas actuariais	-	-	(28 290)	(28 290)	(28 290)
Constituição de reservas	-	-	30 202 721	30 202 721	30 202 721
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	-	-	-	-	-
BAI Europa, S.A.	-	-	12 772 284	12 772 284	12 772 284
BAI Cabo Verde, S.A.	-	-	1 412 644	1 412 644	1 412 644
BAI Center, S.A.	-	-	2 918 808	2 918 808	2 918 808
BISTP	-	-	534 873	534 873	534 873
ACP - Angola Capital Partners	-	-	732 705	732 705	732 705
Griner GH	-	-	112	112	112
Sub-total	-	-	18 371 426	18 371 426	18 371 426
Outras reservas	-	-	753 356	753 356	753 356
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	(613 084)	14 786 705	160 598 830	175 385 535	174 772 451

Reservas de justo valor (reservas de reavaliação)

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de imparidade reconhecida em resultados no exercício e/ou em exercícios anteriores e impostos diferidos.

O movimento da reserva de justo valor, líquida de impostos diferidos, é o seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo anterior	(332 747)	(391 734)
Ajustamentos de transição IFRS 9		
Variação líquido de justo valor	(425 308)	-
Impostos diferidos reconhecidos em reservas	192 229	-
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	(565 826)	(391 734)
Variação de justo valor líquida de imposto	(47 258)	58 987
Saldo no final do exercício	(613 084)	(332 747)

24 – Resultado consolidado do grupo

O resultado consolidado do Grupo em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, foi determinado da seguinte forma:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Resultado líquido do BAI, S.A.	40 398 498	54 704 352
BAI Europa, S.A.	1 794 833	952 642
BAI Cabo Verde, S.A.	276 652	126 102
Banco BAI Micro Finanças, S.A.	238 744	314 729
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	2 041 246	937 042
BAIGEST - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.	(122 166)	-
BAI Invest, S.A.	(364 826)	(166 868)
Griner Engenharia, S.A.	2 826 459	1 025 348
Griner Engineering Ghana Limited	1 660	-
Novinvest – Gestão, Promoção e Mediação Imobiliária, S.A.	152 445	209 008
Novenge, S.A.	(14 397)	13 919
BAI Center, S.A.	(319 310)	(98 022)
Angola Capital Partners ('ACP')	247 162	-
SAESP (Academia BAI)	(252 443)	(3 779)
Resultado das subsidiárias	6 506 059	3 310 121
BISTP, S.A.	213 626	46 121
Imogestin, S.A.	208 237	234 268
Sopros, S.A.	236 664	13 964
Imsa, S.A.	35 038	(386 045)
Sodecom, S.A.	7 307	(8 821)
Sodimo, S.A.	(657 588)	36 232
FIPA I - Fundo Privado de Investimento de Angola	-	(842 463)
FIPA II - Fundo Privado de Investimento de Angola	-	(120 718)
Efeito da equivalência patrimonial das associadas (MEP e provisões)	43 284	(1 027 462)
Anulação das participações financeiras	(1 472 914)	(39 271)
Anulação de saldos intercompanhias	(963 007)	-
Anulação de crédito concedido a participadas	(34 111)	(769 687)
Imparidade sobre obrigações	(98 691)	106 598
Imparidade sobre aplicações em outras instituições de crédito	155 213	-
Anulação efeito da margem em obras do Grupo	(181 048)	(178 184)
Impostos diferidos	(131 140)	(78 946)
Outros ajustamentos de consolidação	(2 725 698)	(959 490)
Griner Engenharia, S.A.	(3 837 132)	(1 001 355)
Novinvest – Gestão, Promoção e Mediação Imobiliária, S.A.	10 549	(209 008)
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	(168 745)	(260 123)
BAI Invest, S.A.	345 476	166 868
Imogestin, S.A.	(208 237)	(234 268)
Sopros, S.A.	(236 664)	(13 964)
IMSA, SA	(35 038)	386 045
Sodimo, S.A.	-	-
Sodecom, S.A.	(7 307)	6 000
Outras subsidiárias	(68 616)	(48 037)
Interesses que não controlam	(4 205 714)	(1 207 842)
Resultado líquido do exercício atribuível aos accionistas	40 016 429	54 819 679

25 – Interesses que não controlam

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Alterações de justo valor	(5)	10 004
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	718 544	(202)
	718 539	9 802
Outras reservas e resultados acumulados	11 460 059	7 234 710
	12 178 598	7 244 512

O valor dos interesses que não controlam é analisado como se segue:

	Balço		Demonstração de resultados	
	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Griner Engenharia, S.A.	8 047 099	4 583 468	3 837 132	1 001 355
Novinvest – Gestão, Promoção e Mediação Imobiliária, S.A.	(183 264)	(214 956)	(10 549)	209 008
NOSSA - Nova Sociedade Seguros Angola, S.A.	1 045 027	986 054	168 745	260 123
BAI Invest, S.A.	656 544	1 004 646	(345 476)	(166 868)
Imogestin, S.A.	1 113 473	905 236	208 237	234 268
Sopros, S.A.	250 698	14 034	236 664	13 964
IMSA, SA	(351 007)	(386 045)	35 038	(386 045)
Sodecom, S.A.	1 307	(6 000)	7 307	(6 000)
Sodimo, S.A.	-	-	-	-
Outras subsidiárias	1 598 721	358 075	68 616	48 037
	12 178 598	7 244 512	4 205 714	1 207 842

26 – Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018			31-12-2017		
	De activos/ passivos ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral	De activos/ passivos ao justo valor através de resultados	Total	De activos/ passivos ao custo amortizado e activos disponíveis para venda	De activos/ passivos ao justo valor através de resultados	Total
Juros e rendimentos similares						
Juros de crédito a clientes	48 275 965	-	48 275 965	48 071 517	-	48 071 517
Juros de investimentos ao custo amortizado	57 815 137	-	57 815 137	56 310 446	-	56 310 446
Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	2 106 443	2 106 443	-	320 719	320 719
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	15 406 973	-	15 406 973	5 139 980	-	5 139 980
Juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento	3 215 864	-	3 215 864	1 459 555	-	1 459 555
Outros juros e proventos similares	-	-	-	62 090	-	62 090
	124 713 939	2 106 443	126 820 382	111 043 588	320 719	111 364 307
Juros e encargos similares						
Juros de recursos de clientes	(33 804 760)	-	(33 804 760)	(27 228 898)	-	(27 228 898)
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	(3 447 297)	-	(3 447 297)	(985 365)	-	(985 365)
Juros de passivos subordinados	(56 181)	-	(56 181)	(37 871)	-	(37 871)
Outros juros e encargos similares	-	-	-	(41 555)	-	(41 555)
	(37 308 238)	-	(37 308 238)	(28 293 689)	-	(28 293 689)
Margem Financeira	87 405 701	2 106 443	89 512 144	82 749 899	320 719	83 070 618

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 a rubrica Juros de crédito a clientes inclui os montantes de mKz 13 813 221 (2017: mKz 9 012 857), relativos a rendimentos obtidos pelo BAI de operações de crédito com o Ministério das Finanças da República de Angola.

A rubrica de Juros de crédito a clientes inclui o efeito positivo de mKz 519 489 (2017: efeito negativo de mKz 3 712 483) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados pelo BAI de acordo com o método da taxa de juro efectiva de forma linear, conforme explicado na Nota 2.5.

Para as restantes entidades este efeito não se encontra a ser determinado, contudo, a Administração do Grupo, tendo em conta a materialidade das operações em causa considera que os impactos decorrentes destes ajustamentos seriam imateriais.

A rubrica de Juros de crédito a clientes inclui também o montante de mKz 2 628 877 (2017: mKz 473 639) referente ao efeito do crédito concedido a colaboradores do Banco BAI, de acordo com a IAS 19. O aumento destes juros face ao ano anterior é explicado pelo processo de conversão de créditos em moeda estrangeira para a moeda nacional.

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito inclui o montante de mKz 3 183 486 (2017: mKz 1 285 176) relativos a juros de operações de compra de títulos de terceiros com acordo de recompra contratadas pelo BAI com o BNA.

Em 31 de Dezembro de 2018, o efeito negativo do ajustamento das operações de crédito em *Stage 3* na rubrica de Juros de créditos a clientes, decorrente da aplicação da IFRS 9, é de mKz 14 212 088 (Nota 10).

27 – Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Rendimentos de serviços e comissões	24 760 347	12 319 470
Por serviços bancários prestados	19 199 486	9 534 804
Por operações cambiais	2 818 216	1 510 568
Por garantias prestadas	744 471	394 196
Por compromissos assumidos perante terceiros	624 028	534 885
Por operações realizadas por conta de terceiros	271 158	178 878
Outras comissões recebidas	1 102 988	166 139
Encargos com serviços e comissões	(3 034 888)	(1 954 439)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(2 894 015)	(1 591 807)
Por outros serviços prestados	(23 912)	(292 350)
Por compromissos assumidos perante terceiros	-	109 380
Outras comissões pagas	(116 961)	(179 662)
	21 725 459	10 365 031

Em 31 de Dezembro de 2018, a variação da rubrica Rendimentos de serviços e comissões – Por serviços bancários prestados deve-se ao aumento do volume de operações executadas pelo Banco para os seus clientes bem como o efeito cambial dos proveitos das instituições bancárias do Grupo sediadas no estrangeiro.

28 – Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018			31-12-2017		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Títulos detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	5 349 753	(5 102 813)	246 940	899 480	(278 469)	621 011
De outros emissores	-	(771 921)	(771 921)	-	-	-
Outros títulos de rendimento variável	-	(1 329 853)	(1 329 853)	-	-	-
	5 349 753	(7 204 587)	(1 854 834)	899 480	(278 469)	621 011
Instrumentos financeiros derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	-	899 480	(278 469)	621 011
	-	-	-	899 480	(278 469)	621 011
Crédito a clientes						
Créditos que não cumpre o SPPI	102 099	-	102 099	-	-	-
	102 099	-	102 099	-	-	-
Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	(22 853)	(22 853)	-	-	-
De outros emissores	2 834	(37 564)	(34 730)	-	-	-
Acções	10 912	(20 642)	(9 730)	-	-	-
Outros títulos de rendimento variável	27 263	(10 374)	16 889	-	-	-
	41 009	(91 433)	(50 424)	-	-	-
Outros activos financeiros	649 931	(915 044)	(265 115)	-	-	-
	649 931	(915 044)	(265 115)	-	-	-
	690 940	(1 006 477)	(315 539)	-	-	-
	6 142 792	(8 211 064)	(2 068 274)	899 480	(278 469)	621 011

Esta rubrica regista o resultado potencial de justo valor e o resultado das alienações de títulos registados na carteira de activos financeiros ao justo valor através de resultados, conforme definido na Nota 2.6.

29 – Resultados cambiais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018			31-12-2017		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Reavaliação de Obrigações do Tesouro Indexadas ao USD	84 883 717	(26 012 925)	58 870 792	6 244	(159)	6 085
Reavaliação de activos e passivos	1 031 097 587	(1 000 134 687)	30 962 900	162 515 534	(162 531 986)	(16 452)
Compra e venda de moeda estrangeira	21 027 864	(4 791 295)	16 236 569	34 026 392	(1 942 747)	32 083 645
Reavaliação da posição cambial à vista	2 476 264 953	(2 497 645 340)	(21 380 387)	1 526 538 485	(1 531 621 263)	(5 082 778)
Outros	327 502	(300 710)	26 792	2 094	(1 776)	318
	3 613 601 623	(3 528 884 957)	84 716 666	1 723 088 749	(1 696 097 931)	26 990 818

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.4.

30 – Resultados de alienação de outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Ganhos da venda de mercadorias, produtos e outros serviços	31 816 357	21 582 243
Ganhos em outros activos tangíveis	-	750 223
Ganhos em activos não correntes detidos para venda	1 716 893	316 431
Ganhos na alienação de artigos para venda a clientes	-	3 717 714
	33 533 250	26 366 611
Perdas da venda de mercadorias, produtos e outros serviços	(6 433 332)	(4 799 996)
Perdas em outros activos tangíveis	(502 558)	(10 910)
Perdas na alienação de artigos para venda a clientes	-	(2 172 811)
	(6 935 890)	(6 983 717)
	26 597 360	19 382 894

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Ganhos da venda de mercadorias, produtos e serviços inclui os montantes de mKz 23 901 290 e mKz 153 916 (2017: mKz 16 541 594 e mKz 1 544 902) relativos a rendimentos obtidos pela Griner com a execução de obras de construção e a rendimentos obtidos pela Novinvest pela prestação de serviços de gestão, promoção e mediação imobiliária, respectivamente, conforme descritos na Nota 2.21.

31 – Outros resultados de exploração

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado	(7 049 701)	(6 252 385)
Resultado de negociações de créditos	(4 214 669)	(3 535 506)
Ganhos e perdas em outros activos tangíveis e activos intangíveis	(42 702)	(25 774)
Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	(25 974)	(2 959)
Recuperação de custos administrativos e de comercialização	-	229 650
Resultado da alienação de investimentos em participadas	-	(100 000)
Outros custos administrativos e de comercialização	(8 399)	-
Outros ganhos e perdas em investimentos em participadas	9 547	(7 944)
Outros resultados de exploração	4 844 686	(1 989 170)
	(6 487 212)	(11 684 088)

A rubrica Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado inclui o montante de mKz 5 078 222 (2017: mKz 4 725 608) relativo ao imposto sobre aplicação de capitais a que o BAI foi sujeito durante o exercício.

A rubrica Resultado de negociações de créditos refere-se às perdas assumidas pelo Grupo no âmbito da reestruturação de créditos, que já se encontravam totalmente cobertas pelo reconhecimento de perdas por imparidade.

A rubrica outros resultados de exploração inclui o montante de mkz 3 058 585 referente a rendimentos obtidos durante o exercício cobrados pelos diversos serviços prestados pelo Banco e com rendimentos cobrados pela emissão de cheques.

32 – Margem técnica da actividade de seguros

	31-12-2018	31-12-2017
Prémios e seus adicionais	10 047 541	8 445 328
Provisão para incapacidades temporárias de acidentes de trabalho	94 218	(180 056)
Provisão para prémios em cobrança	(360 586)	(403 354)
Provisão para riscos em curso, líquida de resseguro	(617 142)	(696 545)
Provisão matemática	(721 628)	(95 647)
Receitas e encargos de resseguros cedidos	(1 971 937)	(1 709 012)
Indemnizações	(5 296 409)	(3 605 201)
Outros	(220 523)	(293 511)
	953 534	1 462 002

O saldo da rubrica Prémios e seus adicionais refere-se a rendimentos de contratos de seguros celebrados.

O saldo da rubrica Indemnizações refere-se aos custos com sinistros da actividade seguradora.

33 – Custos com o pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Vencimentos e salários	17 758 065	12 693 071
Outras remunerações	11 950 489	6 767 772
Encargos sociais e obrigatórios	3 083 321	2 533 028
Custos com benefícios pós emprego	1 309 261	1 040 638
Outros custos	587 485	708 894
	34 688 621	23 743 403

A rubrica Outras remunerações inclui o montante de mKz 2 628 877 (2017: mKz 473 639) referente ao efeito do crédito concedido a colaboradores do BAI, de acordo com a IAS 19.

Os custos com as remunerações e outros benefícios atribuídos aos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais, durante os exercícios de 2018 e 2017, são apresentados como segue:

	31-12-2018			31-12-2017		
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
Vencimentos e salários	1 748 104	69 107	1 817 211	1 052 448	43 765	1 096 213
Outras remunerações	541 672	-	541 672	244 290	2 500	246 790
Custos com benefícios pós emprego	85 595	-	85 595	43 650	-	43 650
	2 375 371	69 107	2 444 478	1 340 388	46 265	1 386 653

O número de colaboradores do Grupo, considerando os efectivos e os contratados a termo, apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

	31-12-2018		31-12-2017	
	Média do exercício	Final do exercício	Média do exercício	Final do exercício
Administradores	46	49	51	54
Direcção e Coordenação	158	169	123	142
Chefia e Gerência	420	410	422	461
Técnicos	1 430	1 829	1 015	1 073
Administrativos	626	278	886	993
Outros colaboradores	882	961	951	919
	3 562	3 696	3 448	3 642

34 – Fornecimentos e serviços de terceiros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Auditores e consultores	12 022 158	8 933 911
Material de consumo corrente	5 218 627	4 615 734
Rendas e alugueres	3 706 400	4 845 295
Comunicações	3 620 261	2 578 312
Segurança, conservação e reparação	2 140 177	1 530 252
Publicidade e edição de publicações	1 448 774	855 971
Transportes, deslocações e estadas	726 236	463 528
Serviços de informática	656 464	291 758
Seguros	219 025	26 303
Água e energia	380 563	339 023
Donativos e gratificações	294 679	67
Avenças e honorários	114 230	51 906
Serviços de limpeza	88 955	78 339
Outros fornecimentos de terceiros	245 214	399 598
Quotizações	14 499	3 000
Judiciais, contencioso e notário	12 224	2 750
Encargos com formação de pessoal	8 218	21 693
Serviços de segurança e vigilância	7 012	74 735
Mão de obra eventual	-	8 194
Outros serviços especializados	9 359 349	146 851
	40 283 065	25 267 220

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de mKz 8 740 239 relativo a custos incorridos com as subcontratações efectuadas pela Griner, no âmbito das obras que se encontram a seu cargo.

35 – Depreciações e amortizações do exercício

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Propriedades de investimento	199 433	111 879
Activos intangíveis		
Sistema de tratamento automático de dados	759 303	258 149
Gastos de organização e expansão	1 522	18 688
Outros activos intangíveis	10 008	(222)
	770 833	276 615
Outros activos tangíveis		
Imóveis de uso		
Imóveis de serviço próprio	874 903	944 343
Obras em imóveis arrendados	776 023	653 398
Móveis, Utensílios, instalações e equipamentos		
Material de transporte	884 966	305 935
Máquinas e ferramentas	742 485	623 016
Equipamento informático	557 782	530 523
Mobiliário e material	543 760	741 814
Instalações interiores	60 006	68 079
Equipamento de segurança	89 036	93 076
Outro equipamento	118 478	124 680
Outros activos tangíveis	410 389	378 511
	5 057 828	4 463 375
	6 028 094	4 851 869

36 – Provisões líquidas de anulações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Dotação do exercício (Nota 20)	4 002 249	795 259
Reversão do exercício (Nota 20)	(2 364 114)	(2 241 489)
	1 638 135	(1 446 230)

37 – Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Dotação do exercício líquida de reversões (Nota 10)	(69 155 874)	(19 645 159)
Recuperação de créditos e de juros	-	1 847 535
	(69 155 874)	(17 797 624)

38 – Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Dotação do exercício		
Investimento em filiais e associadas	(344 562)	-
Investimentos ao custo amortizado (Nota 9)	(765 057)	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(53 878)	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito (Nota 6)	(13 850 666)	(32 477)
	(15 014 163)	(32 477)
Reversão do exercício		
Investimentos ao custo amortizado (Nota 9)	720 041	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito (Nota 6)	204 473	15 705
Investimento em filiais e associadas	62 947	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	831	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	885
	988 292	16 590
	(14 025 871)	(15 887)

39 – Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Dotações do exercício		
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	707 870	87 438
Outros activos (Nota 17)	5 218 642	2 620 543
Reversões do exercício		
Outros activos (Nota 17)	(519 999)	(23 980)
	5 406 513	2 684 001

40 – Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017 (reexpresso)
Participações em coligadas e equiparadas no estrangeiro		
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe	213 626	74 065
	213 626	74 065
Participações em outras sociedades no país		
Imogestin, S.A.	208 237	234 269
Sopros, S.A.	236 664	13 964
Imsa, S.A.	35 038	(386 045)
Sodecom, S.A.	7 307	(6 000)
	487 246	(143 812)
Participações em outras sociedades no estrangeiro		
FIPA I - Fundo Privado de Investimento de Angola	668 410	(672 285)
FIPA II - Fundo Privado de Investimento de Angola	229 899	(120 717)
	898 309	(793 002)
	1 599 181	(862 749)

41 – Benefícios dos empregados

BAI

A Lei n.º 07/04 de 15 de Outubro, que regulamenta o sistema de Segurança Social de Angola, prevê a atribuição de pensões de reforma a todos os trabalhadores Angolanos inscritos na Segurança Social. O valor destas pensões é calculado com base numa tabela proporcional ao número de anos de trabalho, aplicada à média dos salários íliquidos mensais recebidos nos períodos imediatamente anteriores à data em que o trabalhador cessar a sua actividade. De acordo com o Decreto n.º 7/99, de 28 de Maio, as taxas de contribuição para este sistema são de 8% para a entidade empregadora e de 3% para os trabalhadores. Em 2004, o Banco, assumiu o compromisso, a título voluntário, através da constituição de um fundo de pensões, de conceder aos seus empregados, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de complemento de reforma por velhice, invalidez, reforma antecipada e subsídio de morte, nos termos acordados no contrato de constituição do “Fundo de Pensões BAI”.

Até 31 de Dezembro de 2009, o Banco tinha concedido, a título voluntário, na modalidade de benefício definido, um complemento de reforma por velhice, invalidez, reforma antecipada e pensões de sobrevivência aos seus trabalhadores. Em 21 de Novembro de 2012, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 2529/12 aprovado pelo Ministério das Finanças, cujo ponto único foi a aprovação das alterações ao plano de pensões e ao contrato de constituição do Fundo de Pensões dos trabalhadores do Banco, que passou assim de um plano de pensões de benefícios definido para um plano de contribuição definida.

No seguimento da referida alteração ao Fundo foi mantido o plano de pensões de benefício definido para os pensionistas existentes e para os participantes que cessaram o seu vínculo contratual com o Banco e com direitos adquiridos até 31 de Dezembro de 2009.

Ainda de acordo com esta alteração aprovada em 2012 ao contrato de constituição do Fundo, o BAI deveria passar a contribuir mensalmente com 6% sobre o salário dos colaboradores, estando também prevista uma contribuição a realizar pelos participantes do Fundo de 3% sobre o seu salário, para o novo plano de contribuição definida.

Até 31 de Dezembro de 2012, o Banco encontrava-se a provisionar, a título excepcional, a contribuição de 3% sobre os salários correspondente à responsabilidade potencial dos participantes (colaboradores). No exercício de 2013, em face do acima exposto, esta provisão foi anulada, tendo este procedimento sido suportado por parecer jurídico e por decisão favorável da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG). Importa ainda salientar que o Banco, entre 2010 e Dezembro de 2013, criou provisões relativas à sua potencial contribuição de 6% sobre o salário dos colaboradores e decidiu que irá considerar este período, mesmo que não haja contribuição dos trabalhadores, como tempo de serviço pensionável dos participantes que aderiram ao Fundo.

A gestão do “Fundo de Pensões BAI” foi transferida da AAA Pensões, S.A. para a NOSSA – Nova Sociedade Angolana de Seguros de Angola, S.A. com data de 31 de Outubro de 2013 em conformidade com o Despacho do Ministério das Finanças, datado de 28 de Outubro de 2013.

O BAI passou a descontar mensalmente o valor correspondente a 3% do salário dos colaboradores que aderiram ao Fundo, mantendo a sua contribuição de 6% sobre o salário dos referidos colaboradores.

No que se refere ao montante a ressarcir aos colaboradores, anteriormente abrangidos pelo Plano de Benefícios Definido, e que transitaram para o Plano de Pensões de Contribuição Definida, o Fundo possui à data a dotação para fazer face a esta responsabilidade.

Relativamente ao Plano de Benefícios Definido que ainda se mantinha em vigor, foi decidido liquidar todas as responsabilidades a todos os participantes deste fundo (ex-colaboradores e pensionistas), pelo que este fundo se encontra integralmente liquidado a 31 de Dezembro de 2015. Todo este processo foi acompanhado e autorizado pela ARSEG.

BAI Cabo Verde (BAI CV)

O Banco não tem qualquer responsabilidade por pensões, complementos de reforma ou outros benefícios de longo prazo a atribuir aos seus empregados.

O Banco poderá atribuir remunerações extraordinárias aos empregados, não decorrentes de obrigações contratuais. Estas remunerações são atribuídas por deliberação do Conselho de Administração, numa data não determinada de um dado exercício e são pagas nesse mesmo exercício.

No entanto sempre que se verifiquem determinados pressupostos, designadamente o cumprimento por excesso dos objectivos de negócio previstos para o período, poderá o Conselho de Administração prever nesse período uma dotação para remuneração extraordinária a ser paga aos colaboradores.

BAI Europa (BAIE)

Tal como descrito na nota 2.16, o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro (legislação portuguesa), os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 (legislação portuguesa) foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco, é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 os colaboradores e pensionistas beneficiários (todos relacionados com o BAIE) de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	31-12-2018	31-12-2017
Colaboradores - População activa	10	10
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	1	1
Ex-Participantes	20	20

Os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos		Verificado	
	31-12-2018	31-12-2017	31-12-2018	31-12-2017
Hipóteses Verificadas				
Taxa de rendimento do fundo	2,00%	2,00%	-4,57%	3,56%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	2,50%	0,31%	1,40%
Taxa técnica de juro	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	1,50%	1,50%	0,75%
Hipóteses Demográficas verificadas				
Tábua de mortalidade	TV88/90	TV88/90		
Tábua de invalidez	SuisseRe 2001	SuisseRe 2001		
Idade de Reforma	65 anos	65 anos		
Percentagem de casados	80,00%	80,00%		

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE.

Adicionalmente, o BAIE reconhece as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) e com benefícios de empregados de longo prazo (prémio de antiguidade ACTV). O montante de responsabilidades com o SAMS e com os prémios de antiguidades é a seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
Responsabilidades com serviços passados com cuidados médicos - SAMS	46 369	24 773
Variação custo (ganho) do Exercício	(800)	(1 024)
Responsabilidades com serviços passados com prémio antiguidade - ACTV	13 812	7 174
Variação custo (ganho) do Exercício	(153)	(396)

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é apresentada da seguinte forma:

	31-12-2018	31-12-2017
Responsabilidades totais passadas		
Responsabilidade de pensões em pagamento	79 722	44 242
Responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo	965 309	509 250

A situação patrimonial do fundo de pensões é a seguinte:

	31-12-2018	31-12-2017
Situação patrimonial do fundo de pensões		
Saldo inicial	591 152	535 488
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	(44 195)	23 672
Contribuições para o fundo de pensões	-	39 583
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(1 899)	(997)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(4 597)	(2 414)
Comissões	-	(4 242)
Variação cambial	534 446	62
Saldo final	1 074 907	591 152
Grau de cobertura conforme relatório anual	102,9%	106,80%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	996 766	528 029

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010 efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a 33 054 mKz (EUR 93 633).

Em Janeiro de 2017 foi efectuada uma transferência de mKz 75 369 (EUR 213 500) para suprir a insuficiência de financiamento do fundo.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-12-2018	31-12-2017
Responsabilidades totais passadas		
Responsabilidade de pensões em pagamento	79 722	44 242
Responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo	965 309	509 250
Saldo final	1 045 031	553 492
Situação patrimonial do fundo de pensões	1 074 907	591 152
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma	1 045 031	553 492
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados		
Variação anual	(28 290)	41 405
Valor acumulado	(178 846)	(79 071)

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (nota 33) com responsabilidades com pensões de reforma do Banco no exercício de 2018 e 2017 são os seguintes:

	31-12-2018	31-12-2017
Montantes de custo líquidos reconhecidos		
Custo do serviço corrente	7 421	4 591
Custo dos juros	20 922	11 317
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(14 801)	(7 609)
Contribuição de colaboradores	(2 825)	(1 480)
Total	10 717	6 819

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2018 e 2017, no valor actual das responsabilidades por serviços passados é apresentado como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Responsabilidades no início do exercício	553 492	570 595
Custo do serviço corrente	7 421	4 591
Custo dos juros	20 923	11 317
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(14 801)	(7 609)
Perdas e ganhos actuariais reconhecidos em resultados transitados	28 290	(41 405)
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(1 899)	(997)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(4 597)	(2 414)
Rendimento líquido do fundo	(44 195)	23 672
Comissões	-	(4 242)
Variação cambial	500 397	(16)
Total	1 045 031	553 492

Os desvios actuariais que ocorreram no exercício de 2018 e de 2017 foram registados como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Perdas e (ganhos) actuariais		
Relativo a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados	28 290	(41 405)
Total	28 290	(41 405)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Liquidez	7,02%	3,08%
Obrigações	63,12%	64,65%
Acções	24,27%	27,46%
Imobiliário e hedge funds	5,59%	4,81%
Total	100,00%	100,00%

42 – Contas extrapatrimoniais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Garantias e avales prestados	224 846 189	40 825 357
Compromissos assumidos perante terceiros	20 030 763	21 405 746
Garantias e avales recebidos	(264 599 732)	(251 270 221)
Depósito e guarda de valores	(637 013 312)	(344 827 360)
Responsabilidades por prestação de serviços		
Custódia de títulos	406 131 271	467 718 196
Bilhetes do tesouro	17 266 907	41 771 552
Custódia de valores BNA (Soyo)	8 189 028	7 236 824
Outras responsabilidades por prestação de serviços	9 272 783	4 826 858
Valores consignados	977 416	2 214 100
Crédito abatido ao activo		
Capital	138 980 800	87 044 780
Juros vencidos	77 928 064	35 133 943
Crédito concedido por terceiros	41 580 715	8 149 053
Outras contas extrapatrimoniais	83 082 631	7 425 787

As Garantias, avales prestados e compromissos assumidos perante terceiros, são sujeitos ao cálculo de ECL de acordo com o modelo de Imparidade definido pelo BAI e de acordo com os requisitos da IFRS 9.

O montante de créditos concedidos por terceiros corresponde às aplicações em outras instituições de crédito que se encontram a colateralizar operações de crédito concedido e cartas de crédito.

A desagregação destas exposições por *Stage* apresentam-se de seguida:

	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Garantias e avales prestados	165 591 950	6 747 157	52 507 082	224 846 189
Compromissos assumidos perante terceiros	11 596 988	7 389 912	1 043 863	20 030 763

As garantias e os avales prestados são operações bancárias que não se traduzem por mobilização de fundos por parte do Grupo e incluem garantias bancárias e créditos documentários.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Grupo, por conta dos seus clientes, de pagar/ ordenar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos assumidos perante terceiros apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Grupo (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos. Podem ser revogáveis e irrevogáveis.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Grupo requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Grupo apresenta pela primeira vez nesta rubrica o crédito mantido no activo, motivo pelo qual não é apresentada a informação comparativa.

Todos os instrumentos financeiros referidos anteriormente estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito a clientes, nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões, constituídas tal como descrito na política contabilística referida na Nota 2.6. A referida provisão encontra-se registada na rubrica de Provisões, conforme descrito na Nota 20.

43 – Transacções com partes relacionadas

De acordo com a IAS 24, são consideradas entidades relacionadas com o Grupo:

- Titulares de participações qualificadas – Accionistas, presumindo-se que tal sucede quando a participação de capital é não inferior a 10%;
- Entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo – Filiais, empresas associadas e de controlo conjunto;
- Membros dos órgãos de administração e fiscalização do Grupo e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta, considerados beneficiários últimos das transacções ou dos activos.

Para efeitos do Grupo económico BAI, a informação apresentada nesta nota refere-se à posição que o Grupo apresenta com as partes relacionadas conforme listagem apresentada abaixo.

As entidades relacionadas do Grupo com as quais este manteve saldos ou transacções no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 são as seguintes:

Nome da entidade relacionada	%	Sede
Membros do Conselho de Administração do BAI		
José Paiva - Presidente	n.a	n.a
Mário Barber - Vice-Presidente	n.a	n.a
Theodore Giletti - Administrador Não Executivo	n.a	n.a
Jaime Bastos - Administrador Independente	n.a	n.a
Omar Guerra - Administrador Não Executivo	n.a	n.a
Carlos Chaves - Administrador Não Executivo	n.a	n.a
Luís Lélis - Presidente da Comissão Executiva	n.a	n.a
Inokcelina Santos - Administradora Executivo	n.a	n.a
Helder Aguiar - Administrador Executivo	n.a	n.a
Simão Fonseca - Administrador Executivo	n.a	n.a
João Fonseca - Administrador Executivo	n.a	n.a
Irisolange Verdades - Administradora Executivo	n.a	n.a
José Manuel - Administrador Executivo	n.a	n.a
Membros do Conselho Fiscal do BAI		
Júlio Sampaio - Presidente	n.a	n.a
Moisés Joaquim - Vogal	n.a	n.a
Alberto Pereira - Vogal	n.a	n.a
Isabel Lopes - Vogal Suplente	n.a	n.a
Membros da Mesa da Assembleia Geral do BAI		
Domingos Viegas - Presidente	n.a	n.a
Augusto Almeida - Secretário	n.a	n.a
Sebastião Martins - Vogal	n.a	n.a
Empresas que directa ou indirectamente o Grupo tem influência significativa na Gestão		
BISTP - Banco Internacional de São Tomé e Príncipe S.A.	25%	São Tomé e Príncipe
IMOGESTIN SA	n.a.	Angola
SOPROS S.A.	n.a.	Angola
IMSA - Sociedade de Negócios e Desenvolvimento, S.A.	n.a.	Angola
SODECOM, S.A.	n.a.	Angola
FIPA I - Fundo de Investimento Privado de Angola S.A.	n.a.	Luxemburgo
FIPA II - Fundo de Investimento Privado de Angola S.A.	n.a.	Luxemburgo
SODIMO - Sociedade de Desenvolvimento Imobiliário, S.A.	n.a.	Angola
Empresas sob controlo comum		
African Real Estate & Construction Lda.	n.a	Angola
Novibay - Edificação de Empreendimentos Imobiliários, Lda.	n.a	Angola
ITE - Instalações Técnicas Especiais, S.A.	n.a	Angola
Preangola, S.A.	n.a	Angola
Founton, Ltd.	n.a	Gibraltar
AAA SEGUROS S.A.	0,11%	Angola
EMIS - Empresa Interbancária de Serviços S.A.	9,51%	Angola
Nova Cimangola S.A.	6,00%	Angola
Benguela Premium LDA	n.a	Angola
Benfica Boulevard Empreendimentos S.A.	n.a	Angola
Hotel Terminus Lobito	n.a	Angola
Outras entidades		
Fundação BAI	n.a	Angola

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

O valor das transacções do Grupo com partes relacionadas em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no período em análise, resume-se como segue:

	31-12-2018			31-12-2017 (reexpresso)	
	Membros dos Órgãos Sociais	Filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	Empresas sob controlo comum	Total	Total
Activos					
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	276 564	276 564	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	75 033
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	7 403 267	-	7 403 267	4 167 307
Crédito a clientes					
Crédito directo	2 426 726	31 993	21 627 692	24 086 411	19 771 531
Imparidade da carteira de crédito	(40 718)	-	(8 676 653)	(8 717 371)	(3 675 423)
Outros activos	115 638	54 916	-	170 554	29 839
Total do Activo	2 501 646	7 490 176	13 227 603	23 219 425	20 368 287
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	27 376	-	711 896	739 272	155 459
Depósitos à ordem	3 254 589	174 514	756 508	4 185 611	3 418 066
Depósitos a prazo	2 314 911	-	64 860	2 379 771	1 363 598
Outros passivos	86 504	13 434	57 323	157 261	564
Total do Passivo	5 683 380	187 948	1 590 587	7 461 915	4 937 687
Garantias recebidas	404 998	-	1 769 308	2 174 306	9 431 521
Crédito abatido ao activo	-	-	323 061	323 061	442 084
Crédito indirecto	198 006	484	3 333 300	3 531 790	920 487

Margem financeira	31-12-2018			31-12-2017 (reexpresso)	
	Membros dos Órgãos Sociais	Filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	Empresas sob controlo comum	Total	Total
Juros de crédito a clientes	13 397	802	-	14 199	3 214 964
Juros e rendimentos similares	13 397	802	-	14 199	3 214 964
Juros de recursos de clientes	(27 956)	-	(4 682)	(32 638)	(124 932)
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	-	-	-	-	(4 407)
Juros e encargos similares	(27 956)	-	(4 682)	(32 638)	(129 339)
Margem financeira	(14 559)	802	(4 682)	(18 439)	3 085 625

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da gestão do Grupo (de curto e longo prazo) são apresentados na nota 33.

As transacções com partes relacionadas são realizadas nas seguintes condições, conforme política do Grupo:

- Transacções comerciais – realizadas nas condições normais de mercado e aplicáveis a operações com as mesmas características e a clientes de perfil semelhante, em termos de, entre outros, nível de risco, volume de negócios, sector de actividade, etc., de acordo com o preço praticado pelo Grupo, i.e., o preço das transacções deve ser estabelecido através do método do preço comparável de mercado.
- Transacções de partilha de custos – o preço das transacções é definido utilizando o método do custo majorado.

44 – Justo valor de activos e passivos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, factores de natureza prospectiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

O justo valor dos activos e passivos financeiros com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 detidos pelo Grupo é apresentado como segue:

	Custo amortizado	Valorizados ao justo valor			Activos valorizados ao custo histórico	Total valor de Balanço	Justo valor
		Cotações de mercado	Modelos de valorização com	Modelos de			
			parâmetros observáveis no mercado	parâmetros não observáveis no mercado			
Saldo a 31 de Dezembro de 2018							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	274 722 684	-	-	-	-	274 722 684	274 722 684
Disponibilidades em outras instituições de crédito	91 385 139	-	-	-	-	91 385 139	91 385 139
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	300 221 087	-	-	-	-	300 221 087	300 221 087
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	89 947	34 033 652	11 917 420	-	46 041 019	46 041 019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	95 886 722	29 883 793	276 564	-	126 047 079	126 047 079
Investimentos ao custo amortizado	763 529 526	-	-	-	-	763 529 526	719 559 765
Crédito a clientes	415 937 945	-	-	1 106 047	-	417 043 992	413 586 889
Activos financeiros	1 845 796 381	95 976 669	63 917 445	13 300 031	-	2 018 990 526	1 971 563 662
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	39 236 194	-	-	-	-	39 236 194	39 236 194
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 887 012 665	-	-	-	-	1 887 012 665	1 887 012 665
Passivos subordinados	723 103	-	-	-	-	723 103	723 103
Passivos financeiros	1 926 971 962	-	-	-	-	1 926 971 962	1 926 971 962

	Custo amortizado	Valorizados ao justo valor			Activos valorizados ao custo histórico	Total valor de Balanço	Justo valor
		Cotações de mercado	Modelos de	Modelos de			
			valorização com parâmetros observáveis no mercado (Nível 2)	valorização com parâmetros não observáveis no mercado (Nível 3)			
(Nível 1)							
Saldo a 31 de Dezembro de 2017							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	193 961 835	-	-	-	-	193 961 835	193 961 835
Disponibilidades em outras instituições de crédito	38 079 795	-	-	-	-	38 079 795	38 079 795
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	219 988 587	-	-	-	-	219 988 587	219 988 587
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	-	-	5 241 726	-	-	5 241 726	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	-	38 019 374	25 385 713	166 414	377 169	63 948 670	63 948 670
Investimentos detidos até à maturidade	434 142 358	-	-	-	-	434 142 358	423 483 537
Crédito a clientes	385 684 037	-	-	-	-	385 684 037	379 454 357
Activos financeiros	1 271 856 612	38 019 374	30 627 439	166 414	377 169	1 341 047 008	1 324 158 507
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	62 687 137	-	-	-	-	62 687 137	62 687 137
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 129 575 774	-	-	-	-	1 129 575 774	1 129 575 774
Passivos subordinados	374 540	-	-	-	-	374 540	374 540
Passivos financeiros	1 192 637 451	-	-	-	-	1 192 637 451	1 192 637 451

O Grupo utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no

mercado principal do instrumento ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

- **Nível 2:** O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spreads*, etc) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e,
- **Nível 3:** O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Grupo considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado *Over-the-counter* (OTC) e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, parte significativa dos activos financeiros contabilizados ao justo valor foram classificados nos níveis 2 e 3, pese embora o facto de, em algumas situações, serem preços verificados no mercado de capitais angolano (BODIVA). O facto deste mercado ter iniciado a sua actividade no final de 2016, dada a pouca liquidez e profundidade do mercado de capitais e a fase embrionária em que se encontra, considerou-se que os mesmos não tinham as condições necessárias para serem classificados no nível 1.

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Estes activos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

Activos financeiros ao justo valor através de resultados e Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor para os títulos de dívida pública angolana, o justo valor tem como base as cotações de mercado disponíveis na BODIVA, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para calcular o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respectivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros e pelos reguladores dos mercados em que operam as entidades do Grupo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Para os fundos de investimento considera-se como melhor estimativa de justo valor as demonstrações financeiras destes organismos à data de balanço do Grupo e, sempre que possível, com o respectivo relatório dos auditores.

Investimentos ao custo amortizado

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Para efeitos desta divulgação, assumiu-se que os Bilhetes do Tesouro apresentam prazos residuais de curto prazo e que as Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira apresentam taxas de juro alinhadas com as taxas comparáveis de mercado em vigor, pelo que, o seu valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. As taxas de juro e de desconto utilizadas são as taxas médias actuais praticadas para empréstimos com características similares nos últimos três meses.

Para efeitos desta divulgação, assumiu-se que os contratos de crédito a taxa de juro variável apresentam actualizações regulares da taxa de juro e não estão a ser efectuadas alterações relevantes aos *spreads* associados, razão pela qual se assume que o valor contabilístico representa substancialmente o justo valor destes activos.

Em 31 de Dezembro de 2018 foi apurado o justo valor do crédito concedido apenas pelo BAI, considerando que o impacto do montante concedido pelas outras entidades do Grupo seria imaterial de acordo com a avaliação do Conselho de Administração.

Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Estes passivos são de muito curto prazo pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço.

Considerando que, na grande maioria da carteira de recursos de clientes detidos pelo Grupo, as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Passivos subordinados

As taxas de juro destes passivos são actualizadas por períodos inferiores a um ano, pelo que se assume que não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

45 – Gestão do risco da actividade

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada ao nível de cada entidade em relação aos riscos específicos de cada negócio.

Para efeitos do Grupo económico BAI, a informação apresentada concentra-se sobretudo nas entidades financeiras que compõem o perímetro de consolidação, nomeadamente:

- BAI, S.A.
- BMF, S.A.
- BAI Europa, S.A.
- BAI Cabo Verde, S.A.
- Nossa Seguros, S.A.

A política de gestão do risco visa definir o perfil para cada risco identificado como material para o Grupo, visando a protecção da sua solidez, bem como as linhas de orientação para a implementação de um sistema de gestão do risco que permita a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte de todos os riscos materiais inerentes à actividade do Grupo.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais riscos financeiros – crédito, mercado e liquidez – e não financeiros – operacional – a que se encontra sujeita a actividade do Grupo:

Principais Categorias de Risco

Crédito – Reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro e de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

Liquidez – Este risco reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

Operacional – Como risco operacional entende-se a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

Organização interna

Ao nível da casa-mãe (BAI), a estrutura organizacional do sistema de gestão do risco inclui uma função autónoma e independente – a Direcção de Gestão do Risco (“DGR”), sem responsabilidade directa sobre qualquer função tomadora de risco, que depende hierárquica e funcionalmente do Conselho de Administração (“CA”), sendo supervisionada pela Comissão de Gestão do Risco (“CGR”), e acompanhada diariamente por um administrador de pelouro indicado pela Comissão Executiva (“CE”).

O CA da casa-mãe, em conjunto com os CA das entidades participadas são responsáveis por definir, aprovar e implementar um sistema de gestão do risco que permita a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que o Grupo se encontra exposto, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Grupo.

Cabe ao CA da casa-mãe: (i) aprovar o regulamento de funcionamento da CGR; (ii) assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das funções de gestão do risco; (iii) assegurar que as actividades de gestão do risco têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas; (iv) aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que o Grupo se encontra exposto; e (v) definir linhas gerais de orientação do sistema de gestão do risco e definição do perfil de risco do Grupo, formalizados na política de gestão do risco.

A CGR é responsável pela avaliação da eficácia do sistema de gestão do risco do BAI e acompanhamento das entidades participadas, bem como aconselhar o CA no que respeita à estratégia do risco, supervisionar a implementação da estratégia do risco e supervisionar a actuação da DGR como prevista no Aviso n.º 2/13, de 19 de Abril, emitido pelo BNA.

A DGR é responsável pela identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos materialmente relevantes para o Grupo, bem como do acompanhamento da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências do sistema de gestão do risco.

As Unidades de Estrutura do Grupo são responsáveis pelo controlo efectivo dos riscos e pelo cumprimento dos manuais de procedimentos internos definidos pela CE.

O sistema de gestão do risco está documentado através de políticas, normas internas (processos) e manuais de procedimentos.

No decorrer do exercício de 2016, o BNA emitiu um conjunto de Avisos e Instrutivos com especial enfoque na gestão e reporte de risco por parte das Instituições Financeiras. O Grupo encontra-se em fase de implementação dos mesmos, no sentido de proceder ao reporte e cumprimento dentro dos prazos legalmente aplicáveis.

Ao nível das entidades participadas a estrutura da gestão dos riscos não difere substancialmente da implementada na casa-mãe. Adicionalmente, existe actualmente um acompanhamento próximo entre a casa-mãe e as participadas ao nível destas matérias com tendência para o reforço da proximidade no futuro.

Avaliação de riscos

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de atribuição do crédito e concentram-se, sobretudo, nos bancos que integram o Grupo. Assim, o processo de decisão de atribuição de um crédito baseia-se num conjunto de políticas e parâmetros que estão consubstanciados em modelos de *scoring*, para as carteiras de clientes Particulares e Negócios e modelos de *rating* para o segmento de Empresas.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Grupo ao risco de crédito para os activos financeiros e crédito extrapatrimonial:

	31-12-2018		
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	91 386 000	861	91 385 139
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	314 181 299	13 960 212	300 221 087
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	46 041 019	-	46 041 019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	126 047 079	-	126 047 079
Investimentos ao custo amortizado	768 309 007	4 779 481	763 529 526
Crédito a clientes	601 829 251	184 785 259	417 043 992
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	7 101 559	-	7 101 559
Outros activos	121 584 429	8 366 316	113 218 113
	2 076 479 643	211 892 129	1 864 587 514
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas e cartas de crédito	224 846 189	3 892 274	220 953 915
Compromissos assumidos perante terceiros	20 030 763	6 644	20 024 119
	244 876 952	3 898 918	240 978 034
	2 321 356 595	215 791 047	2 105 565 548

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

	31-12-2017 (reexpresso)		
	Valor contabilístico bruto	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	38 079 795	-	38 079 795
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	220 006 342	17 755	219 988 587
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	5 241 726	-	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	63 990 409	41 739	63 948 670
Investimentos detidos até à maturidade	434 142 358	-	434 142 358
Crédito a clientes	475 507 297	89 823 260	385 684 037
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	5 096 539	-	5 096 539
Outros activos	55 953 247	3 136 959	52 816 288
	1 298 017 713	93 019 713	1 204 998 000
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas e cartas de crédito	40 825 357	1 791 935	39 033 422
Compromissos assumidos perante terceiros	21 405 746	13 634	21 392 112
	62 231 103	1 805 569	60 425 534
	1 360 248 816	94 825 282	1 265 423 534

No que diz respeito à qualidade do risco de crédito dos activos financeiros, tendo por base os níveis de *rating* internos, o Grupo encontra-se a desenvolver as ferramentas necessárias para a apresentação da informação nestes moldes ao nível das diversas participadas.

Não obstante, é importante ter em consideração os seguintes pontos relacionados com a mitigação de risco de crédito dos activos financeiros do Grupo:

- No que respeita ao risco de crédito, a carteira de activos financeiros titulados mantém a sua posição predominantemente em obrigações soberanas das Repúblicas de Angola e Portugal;
- Para efeitos de redução do risco de crédito concedido a clientes, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco;
- Em termos de redução directa do risco de crédito a clientes, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações da República de Angola entre outras similares;
- Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes registados juntos dos supervisores competentes. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado;
- O modelo de cálculo das perdas por imparidade da carteira de crédito do Grupo encontra-se em produção desde Dezembro de 2018, regendo-se pelos princípios gerais definidos na IFRS 9, bem como pelas orientações e iterações de implementação das IAS/IFRS, conforme o plano definido pelo BNA, por forma a alinhar o processo de cálculo com as melhores práticas internacionais;
- O modelo de imparidade do Grupo começa por segmentar os clientes da carteira de crédito em grupos distintos, nomeadamente em sector público, grandes empresas, pequenas e médias empresas, e para os particulares em crédito ao consumo, cartões de crédito, crédito à habitação e descobertos;

- A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a perda esperada de imparidade (ECL);
- De referir que o crédito reestruturado é um sinal de imparidade pelo que a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída nos créditos com sinais de imparidade;
- De acordo com o modelo definido, são analisados em base individual os clientes (ou grupos económicos) cuja exposição creditícia seja individualmente significativa. Os critérios variam entre as entidades, mas o objectivo é garantir que a representatividade da amostra é elevada;
- Para os restantes segmentos da carteira de crédito, o Grupo efectua uma análise colectiva para o apuramento das perdas por imparidade. O cálculo do valor da imparidade para os créditos dos clientes pertencentes às populações homogéneas resulta do produto da exposição à data do incumprimento (“EAD”), deduzida de colaterais financeiros sem risco e garantias soberanas, pelos seguintes parâmetros de risco:
 - Probabilidade de incumprimento (“PD”): corresponde às estimativas internas de incumprimento, baseadas nas classificações de risco associadas às operações/clientes, aos segmentos e respectivos sinais de imparidade. Caso o crédito se encontre em situação de incumprimento (“*default*”) ou exista um outro crédito desse cliente em incumprimento (“*cross-default*”), a PD corresponde a 100%;
 - Perda em caso de incumprimento (“LGD”): corresponde às estimativas internas de perda em caso de incumprimento, que variam consoante o segmento, em função do tipo garantia real, da taxa de cobertura do empréstimo (“*Loan-to-Value*” ou “LTV”) e da antiguidade do *default*, tendo por base a experiência histórica de recuperação de créditos que entraram em incumprimento;
- No grupo dos clientes individualmente significativos, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise em base individual. Esta análise incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação de crédito, atendendo designadamente aos colaterais e garantias existentes;
- O valor de imparidade para os clientes alvo de análise individual é apurado através do método dos fluxos de caixa descontados (“*discounted cash-flows*”) e cenários macroeconómicos com impactos na estratégia de recuperação, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório fluxos de caixa esperados relativos às diversas operações do cliente, ajustados aos cenários macroeconómicos e actualizados segundo as taxa de juro efectiva de cada operação.

Risco de mercado

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos limites de posições em aberto durante a secção e no final do dia, limites de volume de execução por tipo de operador, bem como limites de exposição a contrapartes.

A carteira de investimentos ao custo amortizado está principalmente exposta a obrigações soberanas da República de Angola. Com efeito, o principal banco onde está concentrado estes investimentos é o BAI, cuja carteira de títulos é significativa.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco, com base nas características financeiras de cada contrato e é feita a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo, permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os activos e passivos, não considerando as perdas por imparidade e amortizações são decompostos por tipo de taxa é como segue:

	31-12-2018			
	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activos				
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	314 181 299	-	-	314 181 299
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	34 121 973	-	11 919 046	46 041 019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	105 530 130	20 516 949	-	126 047 079
Investimentos ao custo amortizado	768 309 007	-	-	768 309 007
Crédito a clientes	27 193 644	574 635 607	-	601 829 251
Outros activos	-	-	121 584 429	121 584 429
	1 249 336 053	595 152 556	133 503 475	1 977 992 084
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	39 236 194	-	-	39 236 194
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	882 271 812	-	-	882 271 812
Passivos subordinados	723 103	-	-	723 103
	922 231 109	-	-	922 231 109
	327 104 944	595 152 556	133 503 475	1 055 760 975

	31-12-2017 (reexpresso)			Total
	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activos				
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	220 006 342	-	-	220 006 342
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	5 189 643	-	52 083	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	50 148 177	10 832 612	3 009 620	63 990 409
Investimentos detidos até à maturidade	434 142 358	-	-	434 142 358
Crédito a clientes	181 391 971	294 115 326	-	475 507 297
Outros activos	-	-	52 816 288	52 816 288
	890 878 491	304 947 938	55 877 991	1 251 704 420
Passivos				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	62 687 137	-	-	62 687 137
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	375 067 331	-	-	375 067 331
Passivos subordinados	374 540	-	-	374 540
	438 129 008	-	-	438 129 008
	452 749 483	304 947 938	55 877 991	813 575 412

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os instrumentos financeiros, não considerando as perdas por imparidade, com exposição a risco de taxa de juro apresentam o seguinte detalhe por data de refixação:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

	31-12-2018					
	Datas de refixação / Datas de maturidade					Total
	Até 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	Duração Indeterminada	
Activos						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	220 765 717	76 372 266	3 083 104	-	-	300 221 087
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	2 042 138	4 420 116	38 616 051	53 295	909 419	46 041 019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	52 266 537	22 528 544	48 415 402	-	2 836 596	126 047 079
Investimentos ao custo amortizado	68 645 551	197 013 792	469 737 196	28 132 987	-	763 529 526
Crédito a clientes	48 834 212	17 393 505	230 702 967	26 631 633	93 481 675	417 043 992
	392 554 155	317 728 223	790 554 720	54 817 915	97 227 690	1 652 882 703
Passivos						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	36 037 506	812 458	2 386 230	-	-	39 236 194
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	391 201 222	466 043 571	25 027 019	-	-	882 271 812
Passivos subordinados	-	-	-	-	723 103	723 103
	427 238 728	466 856 029	27 413 249	-	723 103	922 231 109
Exposição líquida	(34 684 573)	(149 127 806)	763 141 471	54 817 915	96 504 587	730 651 594

	31-12-2017 (reexpresso)					Total
	Datas de refixação / Datas de maturidade					
	Até 3 meses	Entre 3 a 6 meses	Entre 6 meses a 1 ano	Mais de 5 anos	Duração Indeterminada	
Activos						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	210 287 548	9 689 153	-	-	29 641	220 006 342
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	-	-	729 029	3 863 549	649 148	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	15 308 925	9 692 475	33 502 220	5 011 980	433 070	63 948 670
Investimentos detidos até à maturidade	130 723 593	131 323 545	159 809 540	12 285 680	-	434 142 358
Crédito a clientes	201 671 542	69 616 651	48 065 587	65 872 392	457 865	385 684 037
	557 991 608	220 321 824	242 106 376	87 033 601	1 569 724	1 109 023 133
Passivos						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	56 939 983	4 604 040	1 143 114	-	-	62 687 137
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	139 138 685	225 538 139	10 390 507	-	-	375 067 331
Passivos subordinados	-	-	-	-	374 540	374 540
	196 078 668	230 142 179	11 533 621	-	374 540	438 129 008
Gap de liquidez	361 912 940	(9 820 355)	230 572 755	87 033 601	1 195 184	670 894 125

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do diferencial (“*mismatch*”) de taxa de juro, descontado à taxa de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa, simulando deslocações paralelas da curva de rendimentos.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de activos e passivos financeiros, bem como os respectivos saldos médios e os proveitos e custos do exercício, apresentam o seguinte detalhe:

	31-12-2018			31-12-2017 (reexpresso)		
	Saldo médio do exercício*	Juro do exercício	Taxa de juro média ***	Saldo médio do exercício*	Juro do exercício	Taxa de juro média
Aplicações						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	225 193 456	15 406 973	6,84%	150 165 825	5 139 980	3,42%
Títulos e valores mobiliários**	725 632 961	63 137 444	8,70%	515 648 298	58 090 720	11,27%
Crédito a clientes***	415 462 119	48 275 965	11,62%	413 880 246	48 133 607	11,63%
Total Aplicações	1 366 288 536	126 820 382	9,28%	1 079 694 369	111 364 307	10,31%
Recursos						
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	52 140 414	3 447 297	6,61%	65 044 633	985 365	1,51%
Recursos de clientes e outros empréstimos (a prazo)	640 056 492	33 804 760	5,28%	397 841 171	27 270 453	6,85%
Passivos subordinados	525 578	56 181	10,69%	328 052	37 871	11,54%
Passivos financeiros	692 722 484	37 308 238	5,39%	463 213 856	28 293 689	6,11%
Margem Financeira		89 512 144			83 070 618	

*Média entre o saldo de abertura e fecho do exercício.

**Activos financeiros ao justo valor através de resultados + Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral + Investimentos ao custo amortizado

***Crédito a clientes bruto, não considerando imparidade e ajustamentos IFRS (taxa efectiva e crédito a colaboradores).

**** Taxa de juro média anualizada.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a repartição dos activos e passivos por moeda é apresentada da seguinte forma:

	31-12-2018				
	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América*	Euros	Outras moedas	Total
Activos					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	187 056 486	64 980 520	15 937 145	6 748 533	274 722 684
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 904 356	51 703 384	34 480 988	2 296 411	91 385 139
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	26 478 290	252 370 487	20 946 028	426 282	300 221 087
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	25 185 083	19 660 057	1 138 531	57 348	46 041 019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	276 563	119 735 360	6 021 775	13 381	126 047 079
Investimentos ao custo amortizado	292 523 804	441 358 886	11 733 831	17 913 005	763 529 526
Crédito a clientes	151 472 264	220 807 322	15 771 875	28 992 531	417 043 992
Activos não correntes detidos para venda	26 685 733	-	-	1 029 964	27 715 697
Propriedades de investimento	1 923 359	-	-	5 246 055	7 169 414
Outros activos tangíveis	69 732 123	2 087	407 831	4 175 683	74 317 724
Activos intangíveis	2 056 896	-	126 574	587 001	2 770 471
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	1 907 662	3 493 455	334 824	1 365 618	7 101 559
Activos por impostos correntes	1 725 224	-	-	14 107	1 739 331
Activos por impostos diferidos	13 741 714	319 778	271 124	308 828	14 641 444
Provisões técnicas de resseguro cedido	2 590 136	-	-	-	2 590 136
Outros activos	66 475 458	29 062 073	15 166 502	2 514 080	113 218 113
	872 735 151	1 203 493 409	122 337 028	71 688 827	2 270 254 415
Passivos					
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	3 905 730	9 251 989	24 372 469	1 706 006	39 236 194
Recursos de clientes e outros empréstimos	707 944 799	976 839 103	165 760 249	36 468 514	1 887 012 665
Passivos não correntes detidos para venda	6 470 420	-	-	-	6 470 420
Provisões	3 773 620	(739 436)	5 021 849	2 669	8 058 702
Provisões técnicas	9 834 149	-	-	-	9 834 149
Passivos por impostos correntes	2 870 062	-	112 559	37 564	3 020 185
Passivos por impostos diferidos	285 220	-	-	148	285 368
Passivos subordinados	-	-	-	723 103	723 103
Outros passivos	69 999 107	6 062 254	7 369 843	311 093	83 742 297
	805 083 107	991 413 910	202 636 969	39 249 097	2 038 383 083
	67 652 044	212 079 499	(80 299 941)	32 439 730	231 871 332

*A moeda Dólares dos Estados Unidos da América incluem todos os activos e passivos indexados ao USD

	31-12-2017 (reexpresso)				
	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total
Activos					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	172 499 111	10 255 054	8 157 367	3 050 303	193 961 835
Disponibilidades em outras instituições de crédito	6 836 931	10 583 243	19 332 129	1 327 492	38 079 795
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	53 434 469	155 433 003	10 952 475	168 640	219 988 587
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	5 012 446	229 280	-	-	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	5 696 028	46 577 369	2 952 299	8 722 974	63 948 670
Investimentos detidos até à maturidade	247 438 648	181 104 754	5 598 956	-	434 142 358
Crédito a clientes	194 304 284	169 061 631	7 481 003	14 837 119	385 684 037
Activos não correntes detidos para venda	18 851 168	-	-	594 747	19 445 915
Propriedades de investimento	6 482 721	-	-	-	6 482 721
Outros activos tangíveis	61 482 869	-	16 536	545 777	62 045 182
Activos intangíveis	2 374 285	-	87 135	188 477	2 649 897
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	4 920 693	-	175 846	-	5 096 539
Activos por impostos correntes	1 709 298	-	-	20 809	1 730 107
Activos por impostos diferidos	1 458 384	-	242 904	51 607	1 752 895
Provisões técnicas de resseguro cedido	1 947 382	-	-	-	1 947 382
Outros activos	44 196 456	1 860 384	5 458 719	1 300 729	52 816 288
	828 645 173	575 104 718	60 455 369	30 808 674	1 495 013 934
Passivos					
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	1 836 083	38 040 978	22 485 857	324 219	62 687 137
Recursos de clientes e outros empréstimos	611 891 943	474 580 388	26 195 670	16 907 773	1 129 575 774
Provisões	2 653 088	979 326	1 136 078	349	4 768 841
Provisões técnicas	7 353 650	-	-	-	7 353 650
Passivos por impostos correntes	169 942	-	-	-	169 942
Passivos por impostos diferidos	215 115	-	1 915	-	217 030
Passivos subordinados	374 540	-	-	-	374 540
Outros passivos	15 413 303	3 447 573	57 745 020	390 923	76 996 819
	639 907 664	517 048 265	107 564 540	17 623 264	1 282 143 733
	188 737 509	58 056 453	(47 109 171)	13 185 410	212 870 201

*A moeda Dólares dos Estados Unidos da América incluem todos os activos e passivos indexados ao USD

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros à variação das taxas de câmbio à data de é apresentada conforme se segue:

Moeda	31-12-2018					
	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%
Dólares dos Estados Unidos da América	(198 282 782)	(99 141 391)	(49 570 696)	49 570 696	99 141 391	198 282 782
Euros	(40 527 394)	(20 263 697)	(10 131 848)	10 131 848	20 263 697	40 527 394
Outras moedas	(7 849 819)	(3 924 910)	(1 962 455)	1 962 455	3 924 910	7 849 819
	(246 659 995)	(123 329 998)	(61 664 999)	61 664 999	123 329 998	246 659 995

Moeda	31-12-2017 (reexpresso)					
	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%
Dólares dos Estados Unidos da América	(11 611 291)	(5 805 645)	(2 902 823)	2 902 823	5 805 645	11 611 291
Euros	9 421 834	4 710 917	2 355 459	(2 355 459)	(4 710 917)	(9 421 834)
Outras moedas	(2 637 082)	(1 318 541)	(659 271)	659 271	1 318 541	2 637 082
	(4 826 539)	(2 413 269)	(1 206 635)	1 206 635	2 413 269	4 826 539

Risco de liquidez

A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando métricas internas definidas pela gestão do Grupo, nomeadamente, limites de exposição.

Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Grupo e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de Comité de Activos e Passivos (ALCO).

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Grupo. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o gap de liquidez do balanço do Grupo apresentava a seguinte estrutura:

	31-12-2018						
	À vista	Até 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	Duração indeterminada	Total
Activos							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	274 722 684	-	-	-	-	-	274 722 684
Disponibilidades em outras Instituições de Crédito	91 386 000	-	-	-	-	-	91 386 000
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	234 725 929	76 372 266	3 083 104	-	-	314 181 299
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	2 042 138	4 420 116	38 616 051	53 295	909 419	46 041 019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	52 266 537	22 528 544	48 415 402	-	2 836 596	126 047 079
Investimentos ao custo amortizado	-	68 871 072	197 640 384	473 518 486	28 279 065	-	768 309 007
Crédito a clientes	-	41 487 109	17 788 184	249 140 969	151 009 855	142 403 134	601 829 251
	366 108 684	399 392 785	318 749 494	812 774 012	179 342 215	146 149 149	2 222 516 339
Passivos							
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	36 037 506	812 458	2 386 230	-	-	39 236 194
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 004 740 853	391 201 222	466 043 571	25 027 019	-	-	1 887 012 665
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	723 103	723 103
	1 004 740 853	427 238 728	466 856 029	27 413 249	-	723 103	1 926 971 962
Gap de liquidez	(638 632 169)	(27 845 943)	(148 106 535)	785 360 763	179 342 215	145 426 046	295 544 377
Gap acumulado de liquidez	(638 632 169)	(666 478 112)	(814 584 647)	(29 223 884)	150 118 331	295 544 377	

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Montantes em milhares de Kwanzas – mKz, excepto quando expressamente indicado)

	31-12-2017 (reexpresso)						Total
	Datas de refixação / Datas de maturidade						
	À vista	Até 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	Duração Indeterminada	
Activos							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	193 961 835	-	-	-	-	-	193 961 835
Disponibilidades em outras Instituições de Crédito	38 079 795	-	-	-	-	-	38 079 795
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	210 287 548	9 689 153	-	-	29 641	220 006 342
Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	-	-	-	729 029	3 863 549	649 148	5 241 726
Activos financeiros disponíveis para venda	-	15 308 925	9 692 475	33 502 220	5 011 980	474 809	63 990 409
Investimentos detidos até à maturidade	-	130 723 593	131 323 545	159 809 540	12 285 680	-	434 142 358
Crédito a clientes	-	25 559 371	31 793 393	204 799 214	89 906 719	123 448 600	475 507 297
	232 041 630	381 879 437	182 498 566	398 840 003	111 067 928	124 602 198	1 430 929 762
Passivos							
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	56 939 983	4 604 040	1 143 114	-	-	62 687 137
Recursos de clientes e outros empréstimos	754 508 443	139 138 685	225 538 139	10 390 507	-	-	1 129 575 774
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	374 540	374 540
	754 508 443	196 078 668	230 142 179	11 533 621	-	374 540	1 192 637 451
Gap de liquidez	(522 466 813)	185 800 769	(47 643 613)	387 306 382	111 067 928	124 227 658	238 292 311
Gap acumulado de liquidez	(522 466 813)	(336 666 044)	(384 309 657)	2 996 725	114 064 653	238 292 311	

Risco operacional

Encontra-se implementado um sistema de gestão do risco operacional que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, medição, mitigação e reporte deste tipo de risco.

O Grupo gere o risco operacional baseando-se numa visão por processos de negócio, suporte e controlo, sendo uma visão transversal às unidades de estrutura da organização. Este tipo de gestão é suportado por princípios, metodologias e mecanismos de controlo, tais como: segregação de funções, linhas de responsabilidade, códigos de conduta, *Risk and Control Self-Assessment* (RCSA), *Key Risk Indicators* (KRI), controlos de acessos (físicos e lógicos), actividades de reconciliação, relatórios de excepção, planos de contingência, contratação de seguros e formação interna sobre processos, produtos, serviços e sistemas.

Gestão de capital e Rácio de Solvabilidade

Os fundos próprios regulamentares são apurados de acordo com o Aviso n.º 2/2016, de 28 de Abril, e o Instrutivo n.º 18/2016, de 8 de Agosto.

O rácio de solvabilidade reflecte a relação entre os fundos próprios regulamentares e a soma do valor dos requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Aviso nº 3/2016), requisitos de fundos próprios para risco de mercado e risco de crédito de contrapartes na carteira de negociação (Aviso nº 4/2016) e requisitos de fundos próprios para risco operacional (Aviso nº 5/2016).

As instituições financeiras devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações devidamente ponderados pelos riscos inerentes às operações, sendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 10%.

Os Fundos Próprios Regulamentares compreendem:

1. Fundos Próprios de Base – compreendem: (i) o Capital Social realizado; (ii) Prémios de emissão respeitantes a elementos enquadrados na alínea anterior; (iii) Reserva para registo do valor da actualização monetária do capital social realizado; (iv) resultados transitados positivos de exercícios anteriores; (v) reservas legais, estatutárias e outras reservas provenientes de resultados não distribuídos, ou constituídas para o aumento de capital; (vi) resultado líquido positivo do exercício anterior; (vii) resultado líquido positivo provisório do exercício em curso; (viii) parcela das reservas e dos resultados correspondentes a activos por impostos diferidos, na medida em que estejam associados a perdas que contêm como elemento negativo dos fundos próprios de base, e (ix) instrumentos cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo BNA.

2. Elementos negativos dos Fundos Próprios de Base – Compreendem: (i) acções próprias em carteira, pelo valor de registo no balanço; (ii) resultados negativos, transitados de exercícios anteriores; (iii) resultado líquido negativo do exercício anterior; (iv) resultados latentes negativos relativos à reavaliação dos títulos; (v) resultados latentes negativos relativos à reavaliação dos títulos disponíveis para venda e às operações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos no exterior; (vi) resultado líquido negativo provisório do exercício em curso; (vii) imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações; (viii) despesas com custos diferidos relacionadas com responsabilidades com pensões; (ix) parcela das reservas e dos resultados correspondentes a passivos por impostos diferidos, na medida em que estejam associados a ganhos que contêm como elemento positivo dos fundos próprios de base; (x) diferenças positivas de reavaliação decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial; (xi) insuficiência de provisões face ao disposto no Aviso n.º 12/2014, de 17 de Dezembro, sobre constituição de provisões; e (xii) perdas actuariais não reconhecidas em resultados.
3. Fundos Próprios Complementares – compreendem (i) acções preferenciais remíveis; (ii) fundos e provisões genéricas; (iii) reservas provenientes da realização dos imóveis de uso próprio; (iv) dívidas subordinadas, na forma de empréstimos ou obrigações emitidas, cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo BNA; (v) resultados latentes positivos relativos à reavaliação dos títulos disponíveis para venda e às operações de cobertura de fluxos de caixa e de investimentos no exterior, até 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor (pelo montante do efeito líquido da cobertura) antes de impostos; (vi) f) outros instrumentos cujas condições de emissão foram previamente aprovadas pelo BNA.

Deduções – Compreendem:

(i) os instrumentos emitidos ou contraídos por outras instituições financeiras, de que as Instituições sejam detentoras, previstos nas alíneas a) e i) do número 2 do artigo 5.º e nas alíneas a), d) e f) do número 2 do artigo 7.º, ambos do Aviso 2/2016. Esta dedução deve considerar o valor de registo no balanço, líquido de provisões, e obedecer às seguintes condições:

- a) Se a Instituição dispuser de uma participação superior a 10% (dez por cento) do capital da participada será deduzida a totalidade dos instrumentos acima referidos; ou
 - b) Se a instituição dispuser de uma participação inferior ou igual a 10% (dez por cento) do capital da participada, e se superior a 10% (dez por cento) do capital da participante, será deduzido o valor dos instrumentos acima referidos excluindo 10% (dez por cento) dos fundos próprios da participante, considerados antes desta dedução;
- (ii) os excessos face aos limites estabelecidos no Aviso n.º 9/2016, sobre limites prudenciais aos grandes riscos.

Os resultados positivos referidos nos pontos anteriores apenas podem ser considerados sempre que certificados pelo perito contabilista membro do órgão de fiscalização ou fiscal único e pelo auditor externo.

Em 31 de Dezembro de 2018, o cálculo do rácio de solvabilidade regulamentar do BAI (banco com a maior relevância para o grupo económico BAI) é o seguinte:

		31-12-2018	31-12-2017
Requisitos de Fundos Próprios Regulamentares			
Risco operacional		21 399 237	14 296 966
Risco de mercado		13 490 898	8 495 298
Risco de crédito e de contraparte		114 304 030	58 419 791
	A	149 194 165	81 212 055
Fundos próprios regulamentares	B	195 414 069	154 273 735
Fundos próprios de base	C	194 957 960	154 273 735
Fundos próprios de base Sem Impostos diferidos e dívida subordinada	D	183 150 649	151 228 314
Rácio de solvabilidade regulamentar	E=B/A*10%	13,10%	19,00%
Rácio de solvabilidade regulamentar apenas com os fundos próprios de base	F=C/A*10%	13,07%	19,00%
Rácio de solvabilidade regulamentar apenas com os fundos próprios de base sem	G=D/A*10%	12,28%	18,62%

46 – Eventos subsequentes

Pandemia Covid-19

A partir de Janeiro de 2020, o surto do Coronavírus (COVID-19) tem vindo a espalhar-se para além das fronteiras da China, o que levou a Organização Mundial de Saúde a classificar como pandemia em Março, causando impactos nos mercados financeiros e na actividade económica.

O Conselho de Administração está a acompanhar a evolução da pandemia, nos países onde opera e no Mundo, e as estimativas de impacto que poderão advir para o Grupo. Assim, quando esses impactos se estimam relevantes, está a tomar decisões que defendam os interesses dos diferentes stakeholders, incluindo os colaboradores, depositantes, clientes e accionistas.

Considerando a estrutura do activo do Grupo, os principais impactos poderão advir em resultado de um aumento do risco de crédito e um aumento da volatilidade dos activos financeiros e não financeiros. Não obstante, a prioridade do Grupo perante uma pandemia inesperada é tentar manter a continuidade da sua actividade e proteger a saúde dos seus colaboradores e clientes. Tendo em conta a rápida evolução da COVID-19, o Grupo tem estado a adoptar medidas preventivas, de acordo as indicações das autoridades competentes, e terá de saber continuar a reagir de forma flexível e também rápida.

Para efeitos da estimativa em 2020 da perda esperada de crédito a clientes e outros instrumentos financeiros (“ECL” na sigla em inglês), o Grupo (i) utiliza a informação prospectiva razoável e sustentável, considerando pressupostos sobre a evolução futura considerando diferentes cenários económicos, incluindo os eventuais efeitos da COVID-19 e (ii) avalia o impacto que cada um dos cenários pode ter naquela estimativa, bem como na avaliação do risco de crédito. Não obstante, considerando as diversas melhorias implementadas em eventos subsequentes sobre o modelo de imparidade implementadas pelo Banco com vista a mitigar as situações de melhoria identificadas em períodos anteriores, não é possível desagregar o efeito na imparidade de tais melhorias do efeito decorrente da alteração de estimativas associadas à Pandemia.

O Grupo entende que tem capacidade para acomodar os impactos das perspectivas considerando que a sua solidez está assente numa estratégia de crescimento, baseada (i) numa forte geração de receitas estáveis (recorrentes), (ii) numa gestão adequada do risco de crédito, (iii) no controlo do rácio cost-to-income, (iv) numa situação confortável de liquidez e (v) em fundos próprios regulamentares e de rácio de solvabilidade regulamentar elevados, bem acima das exigências dos reguladores, que atesta o bom nível de capitalização.

Aumento significativo do risco de crédito do Estado

No passado dia 8 de Setembro de 2020, a agência de notação financeira Moody's reviu em baixa o rating da dívida da República de Angola, tendo-se verificado uma deterioração significativa da notação externa, de B3 para Caa1. Esta deterioração de rating tem impacto tanto ao nível das perdas esperadas de "Investimentos ao custo amortizado", como ao nível das perdas esperadas de "Crédito a clientes", dado que o Grupo aplica as metodologias e pressupostos previstos na Directiva n.º 13/DSB/DRO do BNA.

Decorrente da avaliação efectuada pelo Conselho de Administração este evento resultaria no aumento significativo do risco de crédito do Estado Angolano e consequente agravamento no nível de perdas por imparidade reconhecidas para Crédito a clientes e Investimentos ao custo amortizado. O Grupo estima perdas no montante de cerca de Kz 96 mil milhões (com base nos dados de 30 de Junho), dos quais aproximadamente Kz 86 mil milhões decorrentes dos títulos de dívida pública Angolana, levando a um resultado negativo de Kz 39 mil milhões e uma redução de 5,58 pontos percentuais no rácio de solvabilidade regulamentar.

O BAI encontra-se a monitorizar os actuais e potenciais impactos desta situação, não obstante o Banco mantém níveis de capital apropriados e robustos para fazer face aos potenciais impactos da actual conjuntura económica.

Legislação tributária Angolana - Alterações

(i) Lei 26/20, de 20 de Julho – Alteração ao Código do Imposto Industrial (CII)

- Aumento da taxa de retenção na fonte nos pagamentos a fornecedores estrangeiros passando de 6,5% para 15%;
- Aumento da taxa de Imposto Industrial, de 30% para 35%, para os rendimentos do sector bancário, de seguros, operadoras de telecomunicação e empresas petrolíferas;
- Exclusão da relevância fiscal no apuramento do lucro tributável dos proveitos e custos com diferenças cambiais não realizadas;
- Acréscimo à colecta de Imposto Industrial dos custos sujeitos a tributação autónoma (despesas não documentadas e confidenciais);
- Passam a não ser aceites como custos dedutíveis as provisões constituídas sobre crédito com garantia, salvo na parte não coberta.

(ii) Lei n.º 21/20, de 9 de Julho – Alteração ao Código Geral Tributário (CGT)

- O prazo de reclamação da liquidação de tributos e outros actos administrativos de conteúdo tributário é aumentado de 15 para 30 dias contados a partir da notificação, devendo a sua decisão ser emitida no prazo máximo de 60 dias;
- O crédito tributário apenas pode ser utilizado para a extinção da obrigação tributária em que o contribuinte se apresente como o titular do encargo, nos termos da lei. São, portanto, afastadas todas as situações em que o contribuinte actue enquanto substituto tributário;

- De acordo com Lei do OGE 2020 Revisto, o prazo para a caducidade das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2015 vigora, excepcionalmente, até 31 de Dezembro de 2021;
- Fica afastado o dever de sigilo profissional das entidades públicas sempre que a informação for solicitada no âmbito de um procedimento de fiscalização.

(iii) Lei n.º 28/20, de 22 de Julho - Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento do Trabalho (CIRT)

- Redefinição dos escalões e actualização das taxas de retenção na fonte aplicáveis aos rendimentos do grupo A, cuja taxa máxima passa para 25%.

(iv) Lei n.º 20/20, de 9 de Julho - Código do Imposto Predial (CIP)

- Doravante torna-se obrigatório a apresentação de um exemplar do contrato de arrendamento do imóvel arrendado, devidamente selado, na Repartição Fiscal, dentro de 10 dias a contar da sua celebração. O não cumprimento desta obrigação é punível com multas e juros de 25% e 1% ao mês, respectivamente;
- Estão isentas de IVA as transmissões e as locações de quaisquer bens imóveis;
- O Imposto Predial sobre a detenção do imóvel é liquidado até Março do ano seguinte e pode ser pago até seis prestações seguidas.

O Grupo se encontra a avaliar e a obter esclarecimentos da AGT sobre a aplicação destas alterações com vista ao apuramento dos impactos nas demonstrações financeiras.

Contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos (“FGD”) é uma pessoa de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pelo Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto, tendo como atribuição principal a garantia do reembolso de depósitos constituídos junto de instituições financeiras bancárias domiciliadas em território nacional que e nele participem.

O Banco Angolano de Investimentos, S.A., a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Angola, é uma das instituições participantes no FGD, abrangido pelas contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo BNA tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos elegíveis. Conforme estabelecido pelo BNA, o Banco efectuou o pagamento da contribuição inicial de capitalização do FGD no montante de mKz 3 251 915, em 7 de Março de 2019. A contribuição inicial de capitalização resulta da aplicação de um ponderador de 0,23% sobre os depósitos elegíveis do ano anterior em conformidade com o Aviso n.º 1/19 de 11 de Janeiro, do BNA.

Por outro lado, a contribuição anual é calculada pela aplicação de um prémio anual sobre os depósitos elegíveis do ano anterior. De acordo com o Aviso acima referido, o BNA fixa anualmente, em normativo específico, o prémio anual até ao máximo de 0,25% até ao dia 31 de Março ou até ao último dia útil do mês de Março de cada ano.

Evoluções relevantes verificadas nas entidades do Grupo

Venda participação BAI Micro Finanças

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, o Banco Angolano de Investimentos, S.A. efectuou um aumento de capital no BAI Micro Finanças (BMF) no montante de mKz 5 000 000 com vista a permitir o cumprimento do Aviso n.º 2/2018, de 2 de Março, do BNA.

Em Janeiro de 2019, o Conselho de Administração do Banco aprovou a negociação da venda da participação no BMF, tendo sido este investimento reclassificado para a rubrica de Activos e Passivos não correntes detidos para venda – Operações em descontinuação. Em Fevereiro de 2020, o Banco comprou a participação da Chevron no capital do BMF e celebrou, posteriormente um contrato de promessa de compra e venda do BAI Micro Finanças, S.A. A concretização desta operação esteve pendente da aprovação por parte do BNA até Outubro de 2020, altura em que o comprador optou pela reversão do referido contrato.

Posição Financeira da Sodimo

A Sodimo incorporou nas suas demonstrações financeiras de 2019 ajustamentos que mitigam reservas contempladas no relatório do auditor externo de 2018, no entanto, continua pendente até a data de emissão deste relatório o plano de capitalização da entidade de forma a equilibrar os capitais próprios negativos, que se tem vindo a degradar significativamente influenciado também pelo contexto de paralisação da actividade económica decorrente da pandemia do COVID-19.

NOSSA Seguros

Em 2019 deu-se o aumento de capital da sociedade por incorporação de reservas, tendo este passado de mKz 1 000 000 para mAkz 3 500 000.

Entre 2019 e 2020 decorreram as inspecções relacionadas ao cumprimento das obrigações fiscais em sede de imposto de selo e de imposto sobre os rendimentos do trabalho, referentes ao período compreendido entre 2014 e 2017, tendo culminado na determinação do montante de mKz 171 109 correspondente ao imposto de selo e mKz 34 661 correspondente ao imposto sobre os rendimentos do trabalho em falta, multas e juros à estes associados.

BAI Cabo Verde

A 20 de Dezembro de 2019 o Banco procedeu com a conversão de obrigações em acções, resultando no aumento do capital social em mCVE 250 000.

BAIGEST - Contrato de prestações acessórias

O Conselho de Administração aprovou, em 27 de Julho de 2020, o plano de capitalização da BAIGEST no sentido de dotar a sociedade de capital suficiente para desenvolver e potenciar a sua actividade de gestão de fundos de investimentos por via de prestações acessórias de capital no montante de mKz 500 000 a ser desembolsado em 3 anos em função da necessidade de manutenção do rácio de solvabilidade regulamentar mínimo de 10%.

Griner

A Griner Engenharia assinou em 2020 um contrato de aquisição das filiais da Sacyr Somague em Africa, a Sacyr Somague Angola, a Sacyr Somague Moçambique e a CVC Sacyr Somague em Cabo verde. A operação esta sujeita as aprovações das autoridades competentes, habituais neste tipo de operações. Esta operação insere-se numa estratégia de diversificação dos mercados e reforço das suas competências em Angola. A Griner tem

desde 2018 uma operação em curso no Ghana. O grupo Sacyr manterá uma parceria técnica com a Griner, em alguns dos projectos em curso.

Imogestin

No exercício de 2019, a mensuração dos edifícios e terrenos que era efectuada pelo justo valor, passou a ser apresentada ao custo histórico, fundamentado essencialmente pela venda dos hotéis Términus Lobito, Ndalatando e Premier.

Processo Fundação BAI / SAESP

Em 31 de Dezembro de 2018, o BAI detém uma participação social equivalente a 80% do capital social da Sociedade Angolana de Ensino Superior, S.A. ("SAESP"). Em Setembro de 2018, com vista a proceder à adequação da sua detenção accionista na referida sociedade ao limite prudencial estabelecido no Aviso n.º 9/16, de 22 de Junho, do BNA, o BAI implementou um processo de reorganização societária através da incorporação da actividade da SAESP na esfera da Fundação BAI. Este processo culminou, em Outubro de 2019, com a transmissão do lote representativo de 60% do capital social da SAESP à Fundação BAI.

Esta operação de reorganização societária envolve um conjunto de iniciativas, as quais acarretam consequências de natureza patrimonial, financeira e fiscal para a esfera das diversas entidades envolvidas na operação.

Em Janeiro de 2019, o Conselho de Administração aprovou o projecto de reorganização societária.

BAI Center

O BAI celebrou, um contrato de suprimentos com o BAI Center, em 1 de Julho de 2014, no montante de mEUR 24 120. Considerando que a BAI Center vem apresentando prejuízos financeiros desde o exercício de 2017 e que esta entidade se encontra abrangida pelo disposto no artigo 137º do Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, o BAI decidiu, em 2020, converter parcialmente o montante do financiamento concedido a título de suprimentos no montante de mEUR 10 000 (mECV 1 102 650), e subsequentemente, à redução do capital social no mesmo montante para a cobertura dos resultados transitados negativos.

Em 2019 o BAI Center foi alvo de inspecção pelo Ministério das Finanças em sede do IRPC (Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas), IPRS (Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares) e IVA referente ao período compreendido entre 2015 e 2016, tendo sido apurado o montante de cerca de mCVE 8 000 000 de imposto adicional a entregar aos cofres do estado.

Angola Capital Partners

Em 2019, a entidade passou a apresentar contas consolidadas de modo a cumprir com os requisitos da IFRS 10, contudo, este exercício não gerou alterações significativas.

47 – Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

47.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

47.2. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

Até à data de aprovação das demonstrações financeiras, ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018:

IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Esta norma substituiu a IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

As alterações decorrentes da implementação desta norma a nível das demonstrações financeiras do Grupo encontram-se detalhadas na nota 2.2.

IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes

O IASB emitiu, em 28 de Maio de 2014, a norma IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes, com aplicação obrigatória em exercícios que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

Esta norma revoga as normas IAS 11 - Contratos de construção, IAS 18 - Rédito, IFRIC 13 - Programas de fidelidade do cliente, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 - Transferências de activos provenientes de clientes e SIC 31 Rédito - Transacções de troca directa envolvendo serviços de publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retracts a performance da entidade.

O Grupo adoptou a IFRS 15 em 1 de Janeiro de 2018 e, no âmbito do *gap analysis* realizado, a abordagem seguida para identificação do rédito decorrente de contratos com clientes sujeitos à contabilização de acordo com os requisitos da norma, e a respectiva análise subsequente, é como se descreve de seguida:

- Identificação das rubricas da demonstração dos resultados que poderão apresentar registos de rédito decorrentes de contratos com clientes;
- Para cada uma das rubricas identificadas no ponto anterior, foi efectuado o enquadramento no normativo que estabelece o *guidance* para a respectiva contabilização, sempre que a avaliação a alto nível da natureza da rubrica permita efectuar directamente essa identificação;

- Análise das contas contabilísticas referentes às rubricas que, no âmbito do ponto anterior, não foram totalmente enquadradas em outra norma.

Para as mesmas rubricas foi efectuada uma análise detalhada das comissões ou proveitos que se encontram a ser registados nas respectivas contas contabilísticas. Na sequência da análise descrita, são excluídos do *scope* de réditos que não se refiram a contratos com clientes.

Para as situações em que o rédito se enquadra no *scope* da IFRS 15, foi efectuado o respectivo enquadramento no modelo de análise da norma, de forma a identificar eventuais *gaps* de contabilização face ao tratamento contabilístico actual.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Grupo decorrentes da adopção desta norma.

IFRIC 22 – Transacções em moeda estrangeira e contraprestação de adiantamentos

Foi emitida em 8 de Dezembro de 2016 a interpretação IFRIC 22, com data de aplicação obrigatória para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A nova IFRIC 22 vem definir que, tendo existido adiantamentos em moeda estrangeira para efeitos de aquisição de activos, suporte de gastos ou geração de rendimentos, ao aplicar os parágrafos 21 a 22 da IAS 21, a data considerada de transacção para efeitos da determinação da taxa de câmbio a utilizar no reconhecimento do activo, gasto ou rendimento (ou parte dele) inerente é a data em que a entidade reconhece inicialmente o activo ou passivo não monetário resultante do pagamento ou recebimento do adiantamento na moeda estrangeira (ou havendo múltiplos adiantamentos, as taxas que vigorarem em cada adiantamento).

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Grupo decorrentes da alteração desta norma.

Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4, nomeadamente, opção de isenção temporária da IFRS 9 e opção de as entidades optarem pela abordagem de sobreposição.

IFRS 2 Classificação e mensuração de transacções de pagamento com base em acções – Alterações à IFRS 2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transacções de pagamentos com base em acções. Estas alterações tratam de três áreas essenciais: i) “*Vesting conditions*” - os seus efeitos na mensuração de transacções de pagamento com base em acções liquidadas em dinheiro; ii) Classificação de transacções de pagamento com base em acções com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte; iii) Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transacção de pagamento com base em acções que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio.

Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de propriedades de investimento.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efectivas a partir de 1 de Janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2017). Melhoria na IFRS 1 Adopção pela primeira vez das IFRS, que veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adoptantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, e melhoria da IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento.

49.3. Novas normas e interpretações já emitidas, mas que ainda não são obrigatórias

As normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Janeiro de 2019 ou posteriores e que o Grupo não adoptou antecipadamente são as seguintes:

IFRS 16 - Locações

O Grupo encontra-se obrigado a aplicar a IFRS 16 - Locações, emitida pelo IASB a 13 de Janeiro de 2016, para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. O Grupo avaliou o impacto estimado que a aplicação inicial da IFRS 16 irá ter nas suas Demonstrações financeiras, tal como descrito a seguir. Os impactos decorrentes da adopção da IFRS 16, a 1 de Janeiro de 2019 podem alterar-se dado que:

- o Grupo ainda não finalizou o conjunto de testes e avaliação dos controlos sobre os novos sistemas de informação; e
- as novas políticas contabilísticas estão sujeitas a alterações até que o Grupo apresente as suas primeiras demonstrações financeiras em que se inclui a data de aplicação inicial.

A IFRS 16 introduz um modelo contabilístico único para a classificação das locações na óptica do locatário. Um locatário reconhece um activo sobre direito de uso, que representa o direito de usar o activo subjacente, e um passivo de locação que representa a obrigação de efectuar os pagamentos de locação. Existem excepções no reconhecimento para locações de curto prazo e locações de valor reduzido. A política contabilística na óptica do locador permanece similar à preconizada na norma actual – ou seja, os locadores continuam a classificar as locações como financeiras ou operacionais.

A IFRS 16 revoga o actual *guidance* em sede de locações, incluindo a IAS 17 – Arrendamentos e a IFRIC 4 - Determinar se um Acordo contém uma Locação.

i. Locações nas quais o Grupo se apresenta como locatário

O Grupo irá reconhecer os novos activos e passivos para as suas locações operacionais de agências e suas instalações (serviços centrais). A natureza das despesas relacionadas com estas locações operacionais será alterada, uma vez que a IFRS 16 substitui despesas

lineares de locações operacionais por depreciações para os activos sob direito de uso e encargos com juros relativos aos passivos de locação.

Anteriormente, o Grupo reconhecia as despesas de locação operacional linearmente durante a vigência do contrato de locação, e reconhecia activos e passivos apenas na medida em que observava uma diferença no período de tempo entre os pagamentos de locação e o reconhecimento da despesa.

ii. Locações nas quais o Banco se apresenta como locador

Não são esperados impactos significativos para os contratos de locação nos quais o Grupo se apresente como locador. No entanto, no próximo ano irá ser exigido um conjunto de divulgações adicionais.

iii. Transição

O Grupo planeia aplicar a IFRS 16 inicialmente à data de 1 de Janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva simplificada, sem a reexpressão de informação comparativa. A abordagem de transição utilizada permite eleger um conjunto de expedientes práticos para a não aplicação da IFRS 16, nomeadamente: i) Locação de curto prazo, contratos de locação com um período inferior a 12 meses (incluindo opções de renovação); e ii) Locação de baixo valor, contratos de locação cujo valor do activo se situe abaixo do limite definido.

O Grupo planeia aplicar o expediente prático referente à definição de contrato de locação na data de transição, ou seja, irá aplicar a IFRS 16 a todos os contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 2019 e identificados como locação de acordo com a IAS 17 e IFRIC 4. Deste modo, para as locações anteriormente classificadas como locações operacionais no âmbito da IAS 17, o activo sob direito de uso é mensurado por uma quantia igual ao passivo da locação, ajustada pela quantia de quaisquer pagamentos de locação prévios ou acrescidos relacionados com essa locação, reconhecidos na demonstração da posição financeira imediatamente antes da data de aplicação inicial. Assim, à data de 1 de Janeiro de 2019 o impacto em resultados transitados será nulo.

O Grupo efectuou uma avaliação inicial dos potenciais impactos nas suas demonstrações financeiras apenas para as entidades financeiras em função da informação disponível. O impacto estimado na transição para a IFRS 16, para o universo de entidades financeiras (BAI, BAIE, BMF e BAICV) é detalhado abaixo:

	01-01-2019
Activos sob direito de uso apresentados em Outros activos tangíveis	
Imóveis	7 877 971
Outros activos	205 538
	8 083 509
Passivos de locação apresentados em Outros activos	8 030 811

No exercício de adopção da referida norma, para o universo das entidades financeiras, estima-se o reconhecimento de encargos com depreciações e juros das referidas locações nos montantes de mKz 775 874 e mKz 1 137 561, respectivamente.

IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um activo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 é aplicada para os períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adoptada antecipadamente.

O Grupo não espera que ocorra alterações significativas na adopção da presente interpretação.

Outras alterações

- Em 19 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 12 que visaram clarificar os requisitos de reconhecimento de activos por impostos diferidos para perdas não realizadas para resolver divergências praticadas.
- Em 29 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 7, iniciativa de divulgações, exigindo às empresas prestação de informação sobre alterações nos seus passivos financeiros

proporcionando informação que auxilie os investidores na compreensão do endividamento das empresas.

- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014- 2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações à norma IFRS 12 (clarificação do âmbito de aplicação da norma), com data efectiva em, ou após, 1 de Janeiro de 2017.
- Em 20 de Junho de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, alterações à IFRS 2 – Classificação e mensuração de transacções com pagamentos baseados em acções.
- Em 8 de Dezembro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2018, alterações à IAS 40 – Transferência de propriedades de investimento clarificando o momento em que a entidade deve transferir propriedades em construção ou desenvolvimento de, ou para, propriedades de investimento quando ocorra alteração no uso de tais propriedades que seja suportado por evidência (além do listado no parágrafo 57 da IAS 40)
- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014- 2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2018 às normas IFRS 1 (eliminação da excepção de curto prazo para aplicantes das IFRS pela primeira vez) e IAS 28 (mensuração de uma associada ou *joint-venture* ao justo valor).
- Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efectiva para períodos que se iniciem em, ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efectuado para desenvolver um activo quando este se torna apto para utilização ou venda).

O Grupo não antecipa qualquer impacto na aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

As alterações à IFRS 9 clarificam que um activo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contractual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Esta alteração é efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adoptar na transição, mas apenas se as entidades a adoptarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adopção antecipada.

IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de activos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

Em Dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projecto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

Interesses de longo prazo em Associadas ou Joint-ventures – Alterações à IAS 28

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou joint-ventures às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado, mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou joint-venture (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos. Esta alteração é efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospectivamente, com algumas excepções. A adopção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta

- As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos activos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.
- Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. É permitida a adopção antecipada.

IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta

- Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja actividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.

Esta alteração é aplicável a transacções nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. É permitida a adopção antecipada.

IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital

- Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas directamente à transacção ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos accionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transacções ou eventos.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2019. É permitida a adopção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização

- A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do activo qualificável, quando substancialmente todas as actividades necessárias para preparar esse activo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.
- As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adopta estas alterações.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. É permitida adopção antecipada.

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros directos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas excepções serão aplicadas.

O objectivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes.

Em Novembro de 2018, o IASB decidiu propor a alteração da data de entrada em vigor da norma para exercícios anuais com início em ou após 1 de Janeiro de 2022. O IASB está igualmente a tentar alterar a norma para considerar as preocupações e os desafios da implementação da norma que têm sido levantados pelas partes interessadas.

Definição de actividade empresarial – alterações à IFRS 3

As alterações que ocorreram vieram clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma actividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de actividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da actividade empresarial.

Esta alteração é efectiva para transacções que sejam consideradas concentrações de actividades empresariais ou compras de activos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de Janeiro de 2020.

Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8

O objectivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de “material” entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspectos relacionados com a sua definição.

Esta alteração é efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adopção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano

As alterações a esta norma vieram esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.

Esta alteração é aplicável a alterações, os cortes ou a liquidações de planos que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte anual que se inicie em ou após 1 de Janeiro de 2019. É permitida a adopção antecipada, a qual deverá ser divulgada.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro

A estrutura conceptual para o reporte financeiro revista não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas.

É aplicável às entidades que desenvolvam os seus princípios contabilísticos com base na estrutura conceptual para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2020.

IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com actividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade cujas actividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com actividades reguladas ao adoptar as IFRS pela primeira vez.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

Da aplicação destas normas e interpretações não são esperados impactos relevantes para as demonstrações financeiras do Grupo.

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração
do Banco Angolano de Investimentos, S.A.

Introdução

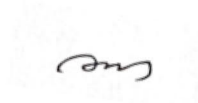
1. Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“Grupo Económico” ou “Entidade”) e suas subsidiárias, as quais compreendem o Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2018 (que evidencia um total de 2.270.254.415 milhares de Kwanzas e um total de Capital próprio Consolidado atribuível ao accionista de 219.692.734 milhares de Kwanzas, incluindo um Resultado líquido Consolidado de 40.016.429 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados Consolidado, a Demonstração do Rendimento Integral Consolidado, a Demonstração das alterações nos Capitais Próprios Consolidados e a Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados relativas ao exercício findo naquela data, bem como o Anexo às demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras consolidadas

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relato financeiro, e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras consolidadas com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas Normas exigem que cumpramos requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas pela Entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras consolidadas.
5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.



Bases para a Opinião com Reservas

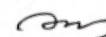
6. Conforme divulgado na Nota 10 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica de “Crédito a clientes” inclui o montante de 546.270.441 milhares de Kwanzas relativos a créditos concedidos pelo Banco Angolano de Investimentos, S.A., o qual foi objecto de análise individual no montante de 407.640.373 milhares de Kwanzas (75%) e foi objecto de análise colectiva no montante de 138.630.070 milhares de Kwanzas (25%). Em 1 de Janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 – Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. A implementação do modelo de imparidade colectiva foi concluída pelo Banco com algumas limitações, designadamente: (i) ao nível da aplicação de critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (ii) na aplicação dos períodos de cura após observação do período de quarentena de posições com incumprimento, (iii) a não incorporação de informação dos custos de recuperação no cálculo da estimativa da perda esperada, e (iv) no processo de extracção de dados para a aplicação do modelo. Consequentemente, face à informação disponível, não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destes assuntos nos impactos da adopção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, nas perdas por imparidade do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito acumuladas registadas em 31 de Dezembro de 2018, respectivamente, nos montantes de 21.153.893 milhares de kwanzas, 69.155.874 milhares de kwanzas e 184.785.259 milhares de kwanzas.
7. A Associação Angolana de Bancos (“ABANC”) e o Banco Nacional de Angola (“BNA”) expressaram uma interpretação de que não se encontra cumprida a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias (“IAS 29”) para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, consequentemente, a Administração do Banco decidiu continuar a não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras, em linha com o que havia sido a sua posição com referência a 31 de Dezembro de 2017. Em 31 de Dezembro de 2018, a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassava os 100%, quaisquer que sejam os índices utilizados, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018 correspondia à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, o Banco deveria ter apresentado as suas demonstrações financeiras naquela data atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas na IAS 29. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018, que entendemos serem materiais.

Opinião com Reservas

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria descrita no parágrafo n.º 6 e quanto aos efeitos da matéria descrita no parágrafo n.º 7 das “Bases para a Opinião com Reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Banco Angolano de Investimentos, S.A. e suas subsidiárias em 31 de Dezembro de 2018, e o seu desempenho financeiro consolidado e fluxos de caixa consolidados relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro.

Ênfase

9. Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção que os recentes desenvolvimentos resultantes da pandemia Covid-19 (Coronavírus) têm um impacto significativo na saúde das pessoas e na sociedade como um todo, aumentando a incerteza sobre o desempenho operacional e financeiro das Organizações. Na Nota 46 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas são divulgados os impactos e incertezas resultantes da pandemia Covid-19 (Coronavírus), estimados pelo Conselho de Administração para o Grupo, com base na informação disponível à data.



Outras matérias

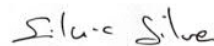
10. As quantias relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, que são apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas para efeitos comparativos, foram examinadas por outro Auditor Independente, cujo relatório de auditoria datado de 1 de Março de 2019, continha uma reserva sobre o assunto descrito no parágrafo 7, e quatro reservas não aplicáveis nas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

Luanda, 24 de Novembro de 2020

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:



Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista n.º 20130107)



Sílvia Silva
(Partner)